

## MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: deputado Tadeu Leite – MDB  
1ª-Vice-Presidente: deputada Leninha – PT  
2ª-Vice-Presidente: deputado Duarte Bechir – PSD  
3ª-Vice-Presidente: deputado Betinho Pinto Coelho – PV  
1º-Secretário: deputado Gustavo Santana – PL  
2º-Secretário: deputado Vitorio Júnior – PP  
3º-Secretário: deputado João Vítor Xavier – Cidadania

## SUMÁRIO

- 1 – PROPOSIÇÕES DE LEI**
- 2 – ATAS**
  - 2.1 – Reunião Ordinária da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 20ª Legislatura
  - 2.2 – Comissões
- 3 – ORDEM DO DIA**
  - 3.1 – Plenário
- 4 – EDITAIS DE CONVOCAÇÃO**
  - 4.1 – Plenário
  - 4.2 – Comissões
- 5 – TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES**
- 6 – COMUNICAÇÕES DESPACHADAS PELO PRESIDENTE**
- 7 – CORRESPONDÊNCIA DESPACHADA PELO 1º-SECRETÁRIO**
- 8 – MANIFESTAÇÕES**
- 9 – REQUERIMENTOS APROVADOS**
- 10 – MATÉRIA ADMINISTRATIVA**



## PROPOSIÇÕES DE LEI

### PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 26.896

Declara de utilidade pública a Associação TEA de Ibiá-MG, com sede no Município de Ibiá.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação TEA de Ibiá-MG, com sede no Município de Ibiá.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 17 de junho de 2026.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Gustavo Santana – 1º-Secretário

Deputado Vitorio Júnior – 2º-Secretário

### PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 26.897

Declara de utilidade pública a Associação Guerreiras em Ação, com sede no Município de Nova Era.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Guerreiras em Ação, com sede no Município de Nova Era.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 17 de junho de 2026.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Gustavo Santana – 1º-Secretário

Deputado Vitório Júnior – 2º-Secretário

#### **PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 26.898**

Declara de utilidade pública a entidade Centro Integrado de Desenvolvimento do Esporte Paralímpico – Cidep –, com sede no Município de Poços de Caldas.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a entidade Centro Integrado de Desenvolvimento do Esporte Paralímpico – Cidep –, com sede no Município de Poços de Caldas.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 17 de junho de 2026.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Gustavo Santana – 1º-Secretário

Deputado Vitório Júnior – 2º-Secretário

#### **PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 26.899**

Declara de utilidade pública a Associação das Pessoas com Deficiência e Autismo de Nova Serrana – Adens –, com sede no Município de Nova Serrana.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação das Pessoas com Deficiência e Autismo de Nova Serrana – Adens –, com sede no Município de Nova Serrana.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 17 de junho de 2026.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Gustavo Santana – 1º-Secretário

Deputado Vitório Júnior – 2º-Secretário

#### **PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 26.900**

Declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Monte Santo de Minas – Apae Monte Santo de Minas –, com sede no Município de Monte Santo de Minas.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Monte Santo de Minas – Apae Monte Santo de Minas –, com sede no Município de Monte Santo de Minas.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 17 de junho de 2026.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Gustavo Santana – 1º-Secretário

Deputado Vitorio Júnior – 2º-Secretário

#### **PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 26.901**

Declara de utilidade pública a entidade Conselho das Associações Comunitárias de Moradores da Região da Pampulha – Conapam –, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a entidade Conselho das Associações Comunitárias de Moradores da Região da Pampulha – Conapam –, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 17 de junho de 2026.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Gustavo Santana – 1º-Secretário

Deputado Vitorio Júnior – 2º-Secretário

#### **PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 26.902**

Declara de utilidade pública a Associação Quilombola de Caraíbas e Adjacências, com sede no Município de Cônego Marinho.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Quilombola de Caraíbas e Adjacências, com sede no Município de Cônego Marinho.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 17 de junho de 2026.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Gustavo Santana – 1º-Secretário

Deputado Vitorio Júnior – 2º-Secretário

#### **PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 26.903**

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária Laranjeira Um, com sede no Município de Itinga.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária Laranjeira Um, com sede no Município de Itinga.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 17 de junho de 2026.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Gustavo Santana – 1º-Secretário

Deputado Vitório Júnior – 2º-Secretário

#### **PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 26.904**

Declara de utilidade pública a Abamas – Associação Batista Manancial de Assistência Social –, com sede no Município de Araxá.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Abamas – Associação Batista Manancial de Assistência Social –, com sede no Município de Araxá.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 17 de junho de 2026.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Gustavo Santana – 1º-Secretário

Deputado Vitório Júnior – 2º-Secretário

#### **PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 26.905**

Declara de utilidade pública a Associação Projeto Coração Solidário de Fronteira MG, com sede no Município de Fronteira.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Projeto Coração Solidário de Fronteira MG, com sede no Município de Fronteira.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 17 de junho de 2026.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Gustavo Santana – 1º-Secretário

Deputado Vitório Júnior – 2º-Secretário

#### **PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 26.906**

Declara de utilidade pública a Associação Assistencial Lourenço Hipólito Neto, com sede no Município de Juiz de Fora.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Assistencial Lourenço Hipólito Neto, com sede no Município de Juiz de Fora.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 17 de junho de 2026.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Gustavo Santana – 1º-Secretário

Deputado Vitório Júnior – 2º-Secretário

**PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 26.907**

Declara de utilidade pública a Associação Dom José Mauro, com sede no Município de Janaúba.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Dom José Mauro, com sede no Município de Janaúba.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 17 de junho de 2026.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Gustavo Santana – 1º-Secretário

Deputado Vitório Júnior – 2º-Secretário

**PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 26.908**

Declara de utilidade pública a ONG Paredão Ousadia Solidário, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a ONG Paredão Ousadia Solidário, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 17 de junho de 2026.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Gustavo Santana – 1º-Secretário

Deputado Vitório Júnior – 2º-Secretário

**PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 26.909**

Declara de utilidade pública a Associação Coração Acolhedor, com sede no Município de Ituiutaba.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Coração Acolhedor, com sede no Município de Ituiutaba.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 17 de junho de 2026.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Gustavo Santana – 1º-Secretário

Deputado Vitório Júnior – 2º-Secretário

**PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 26.910**

Declara de utilidade pública a Associação Beneficente dos Moradores Unidos de Guarda dos Ferreiros, com sede no Município de Rio Paranaíba.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Beneficente dos Moradores Unidos de Guarda dos Ferreiros, com sede no Município de Rio Paranaíba.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 17 de junho de 2026.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Gustavo Santana – 1º-Secretário

Deputado Vitório Júnior – 2º-Secretário

**PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 26.911**

Dá denominação à trincheira localizada no cruzamento da Avenida JK com a Rodovia MG-050, no Município de Divinópolis.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica denominada José Lindolfo Fagundes a trincheira localizada no cruzamento da Avenida JK com a Rodovia MG-050, no Município de Divinópolis.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 17 de junho de 2026.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Gustavo Santana – 1º-Secretário

Deputado Vitório Júnior – 2º-Secretário

**PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 26.912**

Dá denominação ao viaduto localizado no Km 411,2 da BR-135, no Município de Bocaiuva.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica denominado Herbert de Souza o viaduto localizado no Km 411,2 da BR-135, no Município de Bocaiuva.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 17 de junho de 2026.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Gustavo Santana – 1º-Secretário

Deputado Vitório Júnior – 2º-Secretário

**PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 26.913**

Dá denominação ao trecho da Rodovia MG-451 que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica denominado Rodovia Luiz Alcântara o trecho da Rodovia MG-451 compreendido entre o trevo da BR-367 e o trevo da MG-214, no Município de Itamarandiba.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 17 de junho de 2026.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Gustavo Santana – 1º-Secretário

Deputado Vitório Júnior – 2º-Secretário

**ATAS****ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA EM 17/6/2026****Presidência da Deputada Leninha**

Sumário: Comparecimento – Falta de Quórum.

**Comparecimento**

– Comparecem as deputadas e os deputados:

Leninha – Duarte Bechir – Ana Paula Siqueira – Antonio Carlos Arantes – Arlen Santiago – Bruno Engler – Carlos Pimenta – Charles Santos – Delegado Christiano Xavier – Doutor Jean Freire – Ione Pinheiro – Leleco Pimentel – Lohanna – Marquinho Lemos – Mauro Tramonte – Oscar Teixeira – Professor Cleiton – Raul Belém – Ulysses Gomes.

**Falta de Quórum**

A presidenta (deputada Leninha) – Às 14h15min, a lista de comparecimento não registra a existência de número regimental. A presidência deixa de abrir a reunião por falta de quórum e convoca as deputadas e os deputados para a ordinária de amanhã, dia 18, às 14 horas, com a ordem do dia a ser publicada, e para a especial também de amanhã, às 19 horas, nos termos do edital de convocação.

**ATA DA 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 31/3/2026**

Às 9h33min, comparece à reunião o deputado Sargento Rodrigues, membro da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Sargento Rodrigues, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, considera-a aprovada e a subscreve. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência pública, obter esclarecimentos sobre os fundamentos da medida anunciada no comunicado encaminhado a militares da reserva, reformados e pensionistas, dispondo sobre a suspensão do benefício de isenção ou redução da contribuição previdenciária, mesmo estando pendente o julgamento dos embargos de declaração, com pedido de modulação de efeitos, nos autos da ADI nº 2792723-52.2025.8.13.0000, que questiona a constitucionalidade da Emenda à Constituição nº 116, de 2025, que estendeu o referido benefício, aplicável aos servidores civis, aos militares da reserva. Registra-se a presença do deputado Caporezzo. A seguir, o presidente comunica o recebimento da seguinte correspondência: mensagem recebida pelo Fale com as Comissões, de remetente anônimo, encaminhando denúncia à comissão. Passa-se à 1ª Fase da 3ª

Parte, que compreende audiência pública. A presidência registra a presença dos Srs. Cel. PM QOR Rodrigo de Faria Mendes, diretor-geral do Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais; Cel. PM Neyton Rodrigues, diretor de Recursos Humanos da Polícia Militar de Minas Gerais; e Cel. BM Rubens Fernandes de Oliveira, diretor de Recursos Humanos do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais. O presidente, na condição de autor do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. A presidência suspende a reunião. Às 13h34min a reunião se encerra por decurso de prazo regimental.

Sala das Comissões, 1º de abril de 2026.

Sargento Rodrigues, presidente – Antonio Carlos Arantes – Doutor Wilson Batista.

#### **ATA DA 7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE AGROPECUÁRIA E AGROINDÚSTRIA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 1º/6/2026**

Às 10h54min comparece à reunião, no Município de São Gotardo, a deputada Lud Falcão, membro da supracitada comissão. Havendo número regimental, a presidente, deputada Lud Falcão, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, considera-a aprovada e a subscreve. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência pública, debater os entraves à produção de alho na região, em especial a importação de alho oriundo da Argentina e da China. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende a audiência pública. A presidência registra a presença das Sras. Mariana Moreira Marota, especialista em alho da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais – Faemg; e Fernanda Aparecida Lagares de Oliveira, prefeita municipal de Tiros; e dos Srs. Makoto Edison Sekita, prefeito municipal de São Gotardo; Rithelle Silva, presidente da Câmara Municipal de São Gotardo; Roberto Xavier Ribeiro, superintendente Regional do Ministério da Agricultura e Pecuária em Minas Gerais; Rafael Jorge Corsino, presidente da Associação Nacional dos Produtores de Alho; Flávio Márcio Ferreira da Silva, representante da Associação Mineira dos Produtores de Alho; Rodolfo Molinari da Costa, vice-presidente do Sistema Faemg-Senar, presidente da Comissão Nacional de Hortaliças e Flores e presidente da Comissão de Hortaliças e Flores do Sistema Faemg-Senar, representando o presidente da Faemg; Rhenys da Silva Cambraia, prefeito municipal de Presidente Olegário; Emílio dos Santos Boaventura Gondin, prefeito municipal de Arapuá; Hely Tarquínio, ex-deputado estadual; José Rosa Filho, prefeito municipal de Cedro do Abaeté; Alvimar Adriano Alves, prefeito municipal de Rio Paranaíba; e Hamilton dos Reis Ribeiro, prefeito municipal de Lagoa Grande. A presidente, na condição de autora do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 16 de junho de 2026.

Raul Belém, presidente – Dr. Maurício – Antonio Carlos Arantes.

#### **ATA DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 9/6/2026**

Às 10h36min, comparecem à reunião os deputados Doorgal Andrada, Thiago Cota, Charles Santos (substituindo a deputada Maria Clara Marra, por indicação da liderança do BAM), Sargento Rodrigues (substituindo o deputado Bruno Engler, por indicação da liderança do PL) e a deputada Ione Pinheiro (substituindo o deputado Zé Laviola, por indicação da liderança do BMF), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Doorgal Andrada, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita

pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento da seguinte correspondência: mensagem de Wallace da Silva, recebida pelo Fale com as Comissões, em que oferece denúncia à comissão referente ao descumprimento do art. 9º, parágrafo único, da Lei nº 14.939, de 2003, solicita instauração de procedimento de controle externo para sanar esse descumprimento e requer o acionamento do Ministério Público para fiscalizar a aplicação da referida norma; ofício do deputado Gustavo Santana, 1º-secretário desta Casa, encaminhando relatório de consulta pública sobre o Projeto de Lei nº 2.818/2024, publicado no *Diário do Legislativo* de 3/6/2026; e Requerimento em Comissão nº 22.015/2026, de autoria do deputado Thiago Cota, em que solicita a juntada de documento necessário à tramitação do Projeto de Lei nº 4.542/2025. A presidência defere o requerimento e determina a anexação do documento ao referido projeto de lei. Registram-se as presenças dos deputados Zé Laviola, Lucas Lasmar e Doutor Jean Freire. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres que concluem pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei Complementar nº 97/2026 e dos Projetos de Lei nºs 4.969/2025, 5.654/2026 e 4.899/2025, este na forma do Substitutivo nº 1 (relator: deputado Doorgal Andrada); 2.145/2020 na forma do Substitutivo nº 1 e 4.743/2025 (relator: deputado Thiago Cota); 3.579/2022, 1.394/2023, 2.518/2024 e 5.080/2026 na forma dos respectivos Substitutivos nº 1 (relator: deputado Zé Laviola); 980/2023, 4.863/2025 e 5.032/2026 na forma dos respectivos Substitutivos nº 1 e 4.654/2025 (relator: deputado Charles Santos); 3.904/2025 na forma do Substitutivo nº 1 (relator: deputado Lucas Lasmar); e 4.973/2025, 5.384 e 5.453/2026, este na forma do Substitutivo nº 1 (relator: deputado Doutor Jean Freire), todos no 1º turno. O Projeto de Lei nº 1.399/2020 é retirado da pauta por determinação do presidente da comissão por não cumprir pressupostos regimentais. O parecer sobre o Projeto de Lei nº 5.307/2026 deixa de ser apreciado em virtude de solicitação de prazo regimental pelo relator, deputado Doutor Jean Freire. São convertidos em diligência, a requerimento dos respectivos relatores, os Projetos de Lei nºs 4.016/2025 à Prefeitura Municipal de Ubá; 4.824/2025 à Secretaria de Estado de Governo e à Prefeitura Municipal de Araxá; 4.851/2025 à Secretaria de Estado de Governo e à Prefeitura Municipal de Ferros; 4.954/2024 e 5.431/2026, ambos à Secretaria de Estado de Governo; 4.972/2025 e 5.267/2026 aos respectivos autores e à Secretaria de Estado de Governo; e 5.346/2026 ao Departamento de Assistência ao Consumidor do Clube de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte, todos no 1º turno. Na fase de discussão do parecer do relator, deputado Thiago Cota, que conclui pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.334/2025 na forma do Substitutivo nº 1, no 1º turno, o presidente defere o pedido de vista do deputado Doutor Jean Freire. Na fase de discussão do parecer do relator, deputado Lucas Lasmar, que conclui pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 4.781/2025 na forma do Substitutivo nº 1, no 1º turno, o presidente defere o pedido de vista do deputado Charles Santos. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres que concluem pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade dos Projetos de Lei nºs 3.361/2025 e 5.540/2026, este na forma do Substitutivo nº 1 (relator: deputado Zé Laviola), ambos em turno único. O Projeto de Lei nº 5.178/2026 é retirado da pauta por determinação do presidente da comissão por não cumprir pressupostos regimentais. São convertidos em diligência, a requerimento do relator, deputado Zé Laviola, os Projetos de Lei nºs 5.332, 5.352 e 5.443/2026, todos em turno único. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 21.901/2026, do deputado Doutor Jean Freire, em que requer seja realizada audiência pública no Município de Montes Claros para debater a regulamentação da atividade de transporte de passageiros por táxi no Estado;

nº 21.963/2026, do deputado Delegado Christiano Xavier, em que requer que seja realizada consulta pública sobre o Projeto de Lei 4.291/2025, de sua autoria, que institui o Dia do Krav Maga no Estado.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 16 de junho de 2026.

Doorgal Andrada, presidente – Maria Clara Marra – Bruno Engler – Beatriz Cerqueira.

**ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 9/6/2026**

Às 15h1min, comparecem à reunião os deputados Thiago Cota, Doutor Jean Freire (substituindo o deputado Celinho Sintrocel, por indicação da liderança do BDL) e Zé Laviola (substituindo o deputado Rafael Martins, por indicação da liderança do BMF), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Thiago Cota, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento de correspondência publicada no *Diário do Legislativo* nas datas mencionadas entre parênteses: ofícios do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais (um ofício em 6/5/2026); da Subsecretaria de Obras e Infraestrutura da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias (um ofício em 10/4/2026); da Secretaria de Estado da Casa Civil (um ofício em 17/4/2026); da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (um ofício em 17/4/2026); e da Secretaria de Estado de Governo (um ofício em 17/4/2026). O presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, das quais designa como relatores os deputados mencionados entre parênteses: Projetos de Lei nºs 4.392/2025, no 1º turno (Celinho Sintrocel), 2.736/2024, no 1º turno (Delegada Sheila), 4.987/2025, em turno único (Rafael Martins), e 5.324/2026, no 1º turno (Thiago Cota). Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os seguintes pareceres: pela aprovação, no 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 138/2023 na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, e 2.265/2024 na forma do Substitutivo nº 2 (relator: deputado Zé Laviola, em virtude de redistribuição); 4.069/2025 na forma original, 5.180/2026 com a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, e 5.324/2026 na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça (relator: deputado Thiago Cota); e 4.460/2025 na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça (relator: deputado Doutor Jean Freire, em virtude de redistribuição). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação nominal, é aprovado, em turno único, por unanimidade, o Projeto de Lei nº 4.370/2025 na forma do Substitutivo nº 1, que recebeu parecer por sua aprovação. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 17.634, 17.991 e 18.016/2026. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 21.617/2026, do deputado Gil Pereira, em que requer seja encaminhado ao Ministério dos Transportes e ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte pedido de providências para a execução, em caráter de urgência, de vistoria técnica e de obras de reparo e reforço estrutural na ponte sobre o Rio das Velhas localizada na Rodovia BR-365, no Distrito de Barra do Guacuí;

nº 21.716/2026, do deputado Doutor Jean Freire, em que requer seja encaminhado ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes pedido de providências para a recuperação da BR-367 no trecho que vai de Itinga a Itaobim;

nº 21.799/2026, do deputado Celinho Sintrocel, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias e ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais pedido de providências para realização de melhorias e serviços de manutenção na Rodovia LMG-758, que liga Belo Oriente a Virgíópolis;

nº 21.981/2026, do deputado Carlos Pimenta, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado, ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais e à Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias pedido de providências para realização de serviços de recapeamento asfáltico e manutenção geral da Rodovia Cícero Dumont, que dá acesso ao Município de Francisco Dumont;

nº 22.088/2026, do deputado Thiago Cota, em que requer seja informado ao secretário de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias o tema que menciona, definido pela comissão para ser enfatizado na prestação de informações sobre a gestão relativa ao período de 1º/5/2025 a 30/4/2026.

A presidência esclarece que foi aprovado o tema a ser enfatizado nas reuniões do 1º ciclo de 2026 do Prestação de Contas do Governo, no âmbito do Assembleia Fiscaliza. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 16 de junho de 2026.

Dr. Maurício, presidente – Maria Clara Marra – Ione Pinheiro.

#### **ATA DA 9ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 10/6/2026**

Às 14h18min, comparecem à reunião a deputada Bella Gonçalves e os deputados Noraldino Júnior e Rodrigo Lopes (substituindo o deputado Tito Torres, por indicação da liderança do BMF), membros da supracitada comissão. Está presente também a deputada Beatriz Cerqueira. Havendo número regimental, o presidente, deputado Noraldino Júnior, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão. Suspendem-se os trabalhos. Reabertos os trabalhos sob a presidência da deputada Ione Pinheiro, registram-se as presenças das deputadas Bella Gonçalves e Beatriz Cerqueira e do deputado Noraldino Júnior. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 21.501/2026, das deputadas Bella Gonçalves e Beatriz Cerqueira, em que requerem seja encaminhado à Fundação Estadual do Meio Ambiente pedido de providências para revisão do parecer único referente ao licenciamento dos empreendimentos minerários de terras-raras do planalto vulcânico de Poços de Caldas, com a adoção das medidas que especifica;

nº 21.575/2026, do deputado Carlos Pimenta, em que requer seja realizada audiência pública, no Município de Montes Claros, para debater o Projeto de Lei nº 4.004/2022, de autoria da deputada Beatriz Cerqueira, que dispõe sobre a conservação, a proteção, a regeneração, a utilização da vegetação nativa do Cerrado e institui a política estadual de desenvolvimento sustentável do Cerrado e dos ecossistemas, da flora e da fauna associados;

nº 21.619/2026, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja realizada audiência pública para debater os impactos socioambientais do projeto Tesoureiro, da empresa Rio Manso Mineração Ltda., que pretende se instalar na zona de amortecimento do Parque Estadual do Itacolomi, no Município de Ouro Preto;

nº 21.658/2026, da deputada Bella Gonçalves, em que requer seja encaminhado à Secretarias Municipais de Meio Ambiente e de Saúde de Diamantina pedido de providências para o controle da poluição e da degradação ambientais e para a preservação da qualidade dos serviços de coleta e triagem de materiais recicláveis e da saúde dos trabalhadores envolvidos, diante de denúncias de descarte irregular de resíduos perfurocortantes e contaminantes em lixão localizado no referido município, com a adoção das medidas que especifica;

nº 21.778/2026, da deputada Bella Gonçalves, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e ao governador do Estado pedido de informações sobre eventual conflito de interesses entre o projeto Shortline Serra Azul, do Grupo Cedro, e o Decreto nº 100, de 2026, que declarou de utilidade pública terrenos destinados à expansão das atividades da Cedro Mineração Mariana S.A. e alcançou áreas com incidência de processos minerários federais preexistentes, inclusive títulos vinculados à Vale S.A. e à Rio Abaeté Mineraiis Ltda.;

nº 21.779/2026, da deputada Bella Gonçalves, em que requer seja encaminhado ao presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária pedido de informações acerca do processo de implementação da Linha de Transmissão Grande Sertão II nos territórios do Vale do Jequitinhonha, no Norte do Estado, com os esclarecimentos que menciona;

nº 21.780/2026, da deputada Bella Gonçalves, em que requer seja encaminhado ao presidente da Companhia Energética de Minas Gerais pedido de informações sobre as notificações extrajudiciais que determinam a desocupação e posterior demolição de cerca de sessenta residências da Comunidade de Porto Novo na cidade de Três Marias;

nº 21.781/2026, da deputada Bella Gonçalves, em que requer seja encaminhado ao Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais pedido de providências para instauração de processo administrativo de tombamento da Serra de Botafogo, em Ouro Preto;

nº 21.782/2026, da deputada Bella Gonçalves, em que requer seja realizada audiência pública para debater os impactos do monocultivo de eucalipto, do uso de agrotóxicos e dos danos aos recursos hídricos sobre os territórios quilombolas e geraizeiros e os demais povos e comunidades tradicionais no Vale do Jequitinhonha e no Norte do Estado;

nº 21.783/2026, da deputada Bella Gonçalves, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações acerca do processo de implementação da Linha de Transmissão Grande Sertão II, especialmente nos territórios do Vale do Jequitinhonha e do Norte do Estado, consubstanciadas nos documentos que menciona;

nº 21.822/2026, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja encaminhado à Fundação Estadual de Meio Ambiente pedido de providências para a realização de audiência pública, pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no âmbito do processo de concessão da Licença de Operação Corretiva da Barragem de Setúbal, localizada nos Municípios de Jenipapo de Minas e Chapada do Norte, perante o Conselho Estadual de Política Ambiental, assegurando-se ampla participação das comunidades atingidas dos Municípios de Jenipapo de Minas e Chapada do Norte e dos órgãos públicos, dos movimentos sociais e das entidades da sociedade civil envolvidos no tema;

nº 21.824/2026, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de providências para que, no âmbito do processo de licenciamento ambiental da Barragem de Setúbal, localizada nos Municípios de Jenipapo de Minas e Chapada do Norte, sejam integralmente consideradas as diretrizes, garantias e mecanismos previstos na Lei Federal nº 14.755, de 12/12/2023, especialmente quanto à transparência e à participação social, à prevenção de violações de direitos e à reparação integral das populações atingidas;

nº 21.825/2026, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja encaminhado à Controladoria-Geral do Estado e ao Tribunal de Contas pedido de providências para a realização de auditoria sobre a regularidade operacional da Barragem de Setúbal, empreendimento construído pelo Estado, considerando que o referido empreendimento opera há 16 anos sem licença ambiental de operação;

nº 21.826/2026, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja encaminhado ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas pedido de providências para a realização de monitoramento contínuo da qualidade da água do Rio Setúbal, nos Municípios de Chapada do Norte e Jenipapo de Minas, atingidos pelos danos decorrentes da operação da Barragem de Setúbal, diante do aumento significativo da turbidez do corpo hídrico e de relatos da ocorrência de esquistossomose na região;

nº 21.827/2026, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja realizada audiência pública para dar continuidade ao acompanhamento dos danos socioambientais decorrentes da operação da Barragem de Setúbal, de propriedade do Estado, nos Municípios de Jenipapo de Minas e Chapada do Norte;

nº 21.830/2026, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja encaminhado à gerente da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha pedido de informações sobre a aplicação de autos de infração à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e à Fundação Rural Mineira, em decorrência de irregularidades no licenciamento ambiental da Barragem de Setúbal;

nº 21.835/2026, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja encaminhado à chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha pedido de informações sobre o processo de licenciamento ambiental da Barragem de Setúbal, consubstanciadas nos autos do processo, incluindo todos os documentos e incidentes processuais até 27/5/2026;

nº 21.964/2026, do deputado Doutor Jean Freire, em que requer seja formulado voto de congratulações com Patricia Santos Gilbert Figueiredo pelo importante trabalho desenvolvido em prol da proteção e do resgate dos animais e da defesa de seus direitos no Estado;

nº 22.068/2026, da deputada Bella Gonçalves, em que requer seja realizada audiência pública para debater os impactos do projeto de instalação de centro de processamento de dados no Município de Uberlândia;

nº 22.069/2026, da deputada Bella Gonçalves, em que requer seja encaminhado à superintendente regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária pedido de informações acerca da regularização fundiária do território quilombola de Felipe, localizado em Bom Jesus do Amparo;

nº 22.071/2026, da deputada Bella Gonçalves, em que requer seja encaminhado ao Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais pedido de providências para a avaliação e mitigação dos impactos das atividades de extração minerária no Município de Congonhas sobre o patrimônio histórico e cultural tombado e registrado nesse município;

nº 22.082/2026, do deputado Delegado Christiano Xavier, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e à Agência Nacional de Mineração pedido de providências para emissão de um relatório técnico circunstanciado e atualizado sobre as condições de segurança da Barragem Samambaia, controlada pela Mineração Usiminas S.A., e para instauração de procedimento de acompanhamento e fiscalização contínuos das atividades operacionais da referida barragem e das demais estruturas das Minas Oeste e Central, visando monitorar a regularização de eventuais inconsistências no Cadastro Ambiental Rural e acompanhar os desdobramentos judiciais referentes à titularidade dos imóveis afetados;

nº 22.107/2026, da deputada Bella Gonçalves, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de providências para paralisação imediata das atividades do empreendimento na Mina da Jangada – Córrego do Feijão, nos Municípios de Brumadinho e Sarzedo, sem interrupção dos programas sociais realizados pelos empreendedores na região;

nº 22.108/2026, da deputada Bella Gonçalves, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de providências para anulação da renovação automática da licença ambiental LAC 1 do empreendimento da Mina Jangada – Córrego do Feijão, localizada em Brumadinho e Sarzedo, que causou a tragédia socioambiental resultante da ruptura da Barragem 1 da Mina Córrego do Feijão, ocorrida em 2019;

nº 22.109/2026, da deputada Bella Gonçalves, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de providências para viabilizar a realização de estudos técnicos independentes sobre a vazão e a qualidade da água que abastece a Comunidade da Jangada, no Município de Brumadinho, os potenciais impactos de empreendimento sobre as nascentes que abastecem a comunidade e a região e a caracterização socioeconômica da comunidade;

nº 22.110/2026, da deputada Bella Gonçalves, em que requer sejam encaminhados ao Ministério Público Federal, à Polícia Federal, ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas os arquivos das apresentações feitas durante audiência pública e as notas taquigráficas da 7ª Reunião Extraordinária da comissão, que teve por finalidade debater os impactos socioambientais e o arrendamento de ativos da Mina da Jangada, em Brumadinho, da Vale S. A.;

nº 22.123/2026, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja realizada audiência pública para debater os impactos ambientais do Projeto de Lei nº 3.334/2025, que altera a Lei nº 15.979, de 13 de janeiro de 2006, que cria a Estação Ecológica do Cercadinho e dá outras providências;

nº 22.124/2026, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e à Copasa Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais S.A. pedido de informações consubstanciadas em cronograma de concessão de títulos de regularização fundiária às famílias atingidas pela Barragem de Setúbal, nos Municípios de Jenipapo de Minas e Chapada do Norte, bem como em documento contendo a previsão das atividades e dos produtos a serem ofertados pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais aos moradores reassentados nas Agrovilas I e II;

nº 22.125/2026, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Sindicato dos Servidores Públicos do Meio Ambiente de Minas Gerais pelos 10 anos de sua fundação;

nº 22.126/2026, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja realizada audiência pública para debater a importância do Sindicato dos Servidores Públicos do Meio Ambiente para o fortalecimento do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – Sisema – e proceder à entrega do diploma referente ao voto de congratulações com o referido sindicato pelos 10 anos de atuação em defesa dos direitos dos servidores públicos do Sisema.

É recebido pela presidência, para posterior apreciação, o Requerimento nº 22.070/2026, da deputada Bella Gonçalves, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações sobre o funcionamento do portal EcoSistemas, tendo em vista a instabilidade no acesso, a insuficiência de informações e documentos disponibilizados e a falta de transparência dos processos de licenciamento ambiental estaduais. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 16 de junho de 2026.

Ione Pinheiro, presidenta – Noraldino Júnior – Gil Pereira.

#### **ATA DA 11ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 10/6/2026**

Às 14h15min, comparecem à reunião os deputados Sargento Rodrigues, Delegado Christiano Xavier, Bruno Engler e Eduardo Azevedo, membros da supracitada comissão. Está presente também o deputado Caporezzo. Havendo número regimental, o presidente, deputado Sargento Rodrigues, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. A presidência suspende os trabalhos. Reabertos os trabalhos, registra-se a presença dos deputados Sargento Rodrigues, Bruno Engler e Caporezzo. A seguir, comunica o recebimento da seguinte correspondência: mensagem, recebida pelo Fale com as Comissões, de Suellen Vaz Martins Silva em que denuncia ser vítima de assédio e perseguição funcional na Polícia Militar, agravados após problemas de saúde. Comunica também o recebimento de correspondência publicada no *Diário do Legislativo* nas datas mencionadas entre parênteses: da Polícia Civil (um ofício em 31/10/2025, um ofício em 19/12/2025, dois ofícios em 9/1/2026, dois ofícios em

12/3/2026, dois ofícios em 20/3/2026, um ofício em 16/4/2026 e um ofício em 8/5/2026); da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (um ofício em 31/10/2025, um ofício em 19/3/2026, três ofícios em 27/3/2026 e um ofício em 9/4/2026); da Polícia Militar (1 ofício em 31/10/2025, 1 ofício em 13/11/2025, 5 ofícios em 20/12/2025, 1 ofício em 24/12/2025, 2 ofícios em 9/1/2026, 3 ofícios em 27/3/2026 e 15 ofícios em 16/4/2026); do Corpo de Bombeiros Militar (um ofício em 6/11/2025, um ofício em 9/1/2026, um ofício em 20/3/2026 e um ofício em 27/3/2026); da Procuradoria-Geral do Município de Santa Luzia (um ofício em 11/12/2025); do Tribunal de Justiça (um ofício em 2/4/2026); da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (um ofício em 16/4/2026); do governador do Estado do Paraná (um ofício em 23/4/2026); e da Prefeitura Municipal de Gonçalves (um ofício em 29/5/2026). Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação, no 2º turno, do Projeto de Lei nº 4.330/2025 na forma do vencido no 1º turno (relator: deputado Bruno Engler). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 17.921, 7.922, 17.955, 18.009 a 18.014, 18.025, 18.026, 18.030, 18.055 a 18.060, 18.067, 18.073 e 18.089/2026. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 21.854/2026, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja realizada visita ao 8º Pelotão Bombeiro Militar, no Município de Ribeirão das Neves, para verificar as condições estruturais da unidade atualmente utilizada pela corporação e para acompanhar a situação do imóvel destinado à futura instalação do pelotão;

nº 21.855/2026, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar pedido de providências para apuração de denúncias de possível prática de assédio moral, utilização de escalas com caráter punitivo, descumprimento das normas de compensação de carga horária e adoecimento funcional de militares lotados na 126ª Companhia do 5º Batalhão da Polícia Militar, bem como para cessação imediata das condutas narradas, a instauração dos procedimentos administrativos cabíveis e o integral cumprimento da Lei Complementar nº 127, de 2013, combinada com a Lei Complementar nº 168, de 2022;

nº 21.887/2026, do deputado Charles Santos, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de providências para criação de canais especializados, seguros e sigilosos para recebimento de denúncias de assédio moral e abuso hierárquico nas instituições de segurança pública; para promoção de campanhas institucionais de prevenção ao assédio moral; e para desenvolvimento de programas de capacitação de gestores e superiores hierárquicos visando à promoção de saúde mental, bem como garantia acolhimento psicológico às vítimas de assédio institucional;

nº 21.894/2026, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar e ao governador do Estado pedido de providências para o aumento do efetivo policial do destacamento da referida corporação no Município de Rodeiro;

nº 21.895/2026, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar e ao governador do Estado pedido de providências para o aumento do efetivo policial do destacamento da corporação no Município de Guarani e para a destinação de viatura modelo 4x4 e de arma de impulso elétrico ao referido destacamento;

nº 21.896/2026, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar pedido de providências para apuração de denúncias de possível cobrança indevida para utilização do estacionamento situado nas dependências do 6º Batalhão de Polícia Militar, no Município de Governador Valadares, bem como para suspensão de eventual ordem ou exigência de cobrança pela utilização do referido estacionamento; e seja encaminhado à referida corporação documento referente à expedição de credencial de “autorização para estacionamento”, subscrita pelo subcomandante do mencionado batalhão;

nº 21.900/2026, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar e ao governador do Estado pedido de providências para o aumento do efetivo policial do pelotão da corporação no Município de Astolfo Dutra e a destinação de viatura modelo 4x4 a esse pelotão;

nº 21.903/2026, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar e ao governador do Estado pedido de providências para o aumento do efetivo policial e o reforço da segurança do quartel do pelotão da corporação no Município de Mirai, bem como para a destinação de viatura modelo 4x4 e de armamento tipo calibre 12 ao referido pelotão;

nº 21.904/2026, da deputada Ione Pinheiro, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar pedido de providências para a destinação de uma viatura ao destacamento da corporação no Município de Teixeira e para o aumento do efetivo policial da unidade;

nº 21.905/2026, da deputada Ione Pinheiro, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar pedido de providências para a destinação de uma viatura ao destacamento da corporação no Município de Presidente Kubitschek e para o aumento do efetivo policial da unidade;

nº 21.906/2026, da deputada Ione Pinheiro, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar pedido de providências para a destinação de uma viatura ao destacamento da corporação no Município de Queluzito e para o aumento do efetivo policial da unidade;

nº 21.907/2026, da deputada Ione Pinheiro, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar pedido de providências para a destinação de uma viatura ao destacamento da corporação no Município de Carandaí e para o aumento do efetivo policial da unidade;

nº 21.908/2026, da deputada Ione Pinheiro, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar pedido de providências para a destinação de uma viatura ao destacamento da corporação no Município de Conceição do Rio Verde e para o aumento do efetivo policial da unidade;

nº 21.909/2026, da deputada Ione Pinheiro, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar pedido de providências para a destinação de uma viatura ao destacamento da corporação no Município de Jaboticatubas e para o aumento do efetivo policial da unidade;

nº 21.910/2026, da deputada Ione Pinheiro, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar pedido de providências para a destinação de uma viatura ao destacamento da corporação no Município de Soledade de Minas e para o aumento do efetivo policial da unidade;

nº 21.911/2026, da deputada Ione Pinheiro, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar pedido de providências para a destinação de uma viatura ao destacamento da corporação no Município de Baependi e para o aumento do efetivo policial da unidade;

nº 21.912/2026, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar e ao governador do Estado pedido de providências para o aumento do efetivo policial e a reforma ou substituição da sede do destacamento da corporação no Município de São Sebastião da Vargem Alegre, bem como para a destinação de viatura modelo 4x4 a esse destacamento;

nº 21.934/2026, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar e ao governador do Estado pedido de providências para a destinação de viatura modelo 4x4 ao destacamento da corporação no Município de Guiricema;

nº 21.935/2026, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar e ao governador do Estado pedido de providências para a destinação de viatura modelo 4x4 ao destacamento da corporação no Município de Paula Cândido, bem como para a reforma ou a substituição da sede da fração policial local;

nº 21.939/2026, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar e ao governador do Estado pedido de providências para destinação de viatura nova modelo 4x4 ao destacamento da corporação no Município de Tocantins;

nº 21.982/2026, do deputado Sargento Rodrigues e do deputado Caporezzo, em que requerem seja realizada audiência pública para debater o avanço das facções criminosas no País e os impactos da expansão do crime organizado sobre a segurança

pública e a sensação de insegurança da população, bem como para discutir medidas de enfrentamento das organizações criminosas e de prevenção de seu crescimento;

nº 21.986/2026, da deputada Lud Falcão, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Cel. PM Cleide Barcelos dos Reis Rodrigues pela nomeação para o Comando-Geral da Polícia Militar, marco de representatividade feminina nos mais altos espaços de decisão da segurança pública no Estado;

nº 22.026/2026, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de providências para apurar denúncias relativas às condições de trabalho dos policiais penais lotados na unidade prisional de Formiga e assegurar a eles condições adequadas de saúde e segurança;

nº 22.028/2026, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de providências para apuração de denúncias relativas à conduta funcional do policial penal Cassios Alencar, lotado no Presídio de Governador Valadares, em razão de relatos de comportamento abusivo e de grave desentendimento envolvendo outros policiais penais da unidade;

nº 22.029/2026, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado ao Corpo de Bombeiros Militar pedido de informações acerca da aplicação do § 6º do art. 15 da Resolução nº 1.265, de 2025, especialmente quanto à conversão das horas excedentes acumuladas em banco de horas em dias corridos de folga a serem usufruídos na sequência das férias do militar, complementando-se a resposta encaminhada ao Requerimento nº 16.841/2026;

nº 22.030/2026, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de informações sobre o ingresso de dois policiais penais no Grupo Tático de Ações e Escolta do Presídio de Governador Valadares posteriormente ao encaminhamento do Requerimento nº 12.496/2025, de sua autoria, que solicitou providências com vistas ao deferimento do pedido do policial penal Marcelo Ferreira Crispim para composição do referido grupo;

nº 22.036/2026, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de providências para reavaliação das normas e dos procedimentos relacionados à entrada das chamadas “sacolinhas” nas unidades prisionais do Estado;

nº 22.075/2026, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar pedido de providências para que seja reavaliado o indeferimento do pedido de pagamento de ajuda de custo formulado pelo 3º-Sgt. PM Marcelo Alves Pereira;

nº 22.078/2026, do deputado Delegado Christiano Xavier, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais civis que menciona, da Delegacia de Homicídios de Contagem, pelo trabalho investigativo que culminou na elucidação de duplo homicídio ocorrido em 10/4/2026, no Bairro Industrial, em Contagem, e na consequente prisão dos principais suspeitos;

nº 22.079/2026, do deputado Delegado Christiano Xavier, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais civis que menciona, pela dedicação e celeridade demonstradas nas exitosas ações policiais realizadas entre 26 e 29/5/2026, em Araçuaí;

nº 22.081/2026, do deputado Delegado Christiano Xavier, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Sgto. PM Bruno Márcio de Souza Resende (Número de Polícia 1372440) e o Sd. PM David Roque de Souza Lima (Número de Polícia 1869890) pela prisão em flagrante de um indivíduo suspeito do crime de importunação sexual no Município de Contagem;

nº 22.104/2026, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja realizada audiência de convidados para proceder à entrega dos diplomas referentes ao voto de congratulações formulado em atenção ao Requerimento nº 18.279/2026;

nº 22.136/2026, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar pedido de providências para que avalie a possibilidade de convocação dos candidatos excedentes aprovados no concurso público regido pelo Edital DRH-

CRS nº 11/2025, considerando a existência de 21 candidatos aprovados em todas as fases do certame para além do número inicial de vagas ofertadas;

nº 22.137/2026, do deputado Bruno Engler, em que requer seja formulado voto de congratulações com Flávio Nantes Bolsonaro, Eduardo Nantes Bolsonaro e Paulo Renato de Oliveira Figueiredo Filho pelo combate ao crime organizado, especialmente por defenderem, junto ao governo dos Estados Unidos, a inclusão do Primeiro Comando da Capital e do Comando Vermelho na lista de grupos terroristas estrangeiros;

nº 22.159/2026, do deputado Caporezzo, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar pedido de providências para instauração de procedimento disciplinar destinado à apuração da conduta de policiais militares envolvidos na detenção e na condução de cidadão à 9ª Delegacia de Polícia Civil de Itumirim, conforme relatado no Reds nº 2026-025105071-001.

São aprovados os relatórios das visitas realizadas em 11/5/2026 ao Centro de Remanejamento Provisório do Sistema Prisional Gameleira, no Município de Belo Horizonte, e ao Presídio de São Joaquim de Bicas II, no Município de São Joaquim de Bicas, referentes aos Requerimentos em Comissão nºs 20.665 e 20.666/2026, respectivamente.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 16 de junho de 2026.

Sargento Rodrigues, presidente.

#### **ATA DA 7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DO TRABALHO, DA PREVIDÊNCIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 10/6/2026**

Às 16h7min, comparece à reunião a deputada Ana Paula Siqueira, membro da supracitada comissão. Havendo número regimental, a presidenta, deputada Ana Paula Siqueira, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, considera-a aprovada e a subscreve. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência pública, debater a implantação e a efetivação, no Estado, da Lei Federal nº 13.935, de 2019, que dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica, integrando saúde, assistência social e educação. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. A presidência registra a presença das Sras. Klauze Silva, vice-presidente do Conselho Regional de Serviço Social de Minas Gerais – 6ª Região, representando o presidente; Juliana Mendes Alves, conselheira regional de Psicologia da Comissão de Orientação Temática de Psicologia Escolar e Educacional, representando André Luiz Moreno da Silva, presidente do Conselho Regional de Psicologia de Minas Gerais – 4ª Região – CRP 4; Mara Letícia Carvalho de Souza Martins, coordenadora de Temáticas Especiais e Transversalidade Curricular da Secretaria de Estado de Educação, representando o secretário; Giselle Ribeiro de Oliveira, promotora de justiça e coordenadora do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Educação do Ministério Público de Minas Gerais; Priscila Suely da Silva, Fernanda Lopes Santana, Taynara Darfíni Oliveira Souza e Mariana Cristina Guieiro Soares, assistentes sociais na Educação do Município de Belo Horizonte; e do Sr. Marcos Evangelista Alves, secretário municipal de Educação de Nova Lima. A presidenta, autora do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 17 de junho de 2026.

Leleco Pimentel, presidente – Beatriz Cerqueira – Cristiano Silveira.

**ATA DA 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 15/6/2026**

Às 10 horas, comparece à reunião a deputada Maria Clara Marra, membro da supracitada comissão. Havendo número regimental, a presidente, deputada Maria Clara Marra, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência pública, debater a importância do projeto Incluir para Transformar, do Rotary Club, e proceder à entrega dos diplomas referentes aos votos de congratulações com Fábio Velasco de Azevedo Fayad, governador do Distrito 4770 do referido clube, e com os demais associados desse distrito. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende a audiência pública. A presidência registra a presença da Sra. Isadora Christina Seronni Fayad, coordenadora distrital das Casas da Amizade do Distrito 4770; e dos Srs. Paulo Henrique Martins, presidente do Rotary Clube de Araxá; Mauricio Miguel Martins, presidente do Rotary Clube de Frutal Sul; Saulo Bruno Alves, presidente do Rotary Clube de Frutal União; Fábio Velasco de Azevedo Fayad, governador do Distrito 4770; Delton Donisete Pereira, governador assistente da Área XII do Distrito 4770; Maj. PM Miguel Tatis Batista, representando o comandante do 69º Batalhão de Polícia Militar de Minas Gerais da 4ª Companhia Independente de Polícia Militar; Edivalder Fernandes da Silva, vereador da Câmara Municipal de Frutal; Bruno Augusto de Jesus Ferreira, prefeito municipal de Frutal; Edson Silva Alves, vereador da Câmara Municipal de Frutal; Nauro dos Reis Angelino, vereador da Câmara Municipal de Frutal; Liosorio Antônio da Silva, vereador da Câmara Municipal de Frutal; Paulo Rogério Alves Simões, vice-governador do Distrito 4770; e Caio Heitor Duarte, advogado. A presidente, na condição de autora do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Em seguida, é realizada a entrega dos diplomas referentes aos votos de congratulações. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 16 de junho de 2026.

Maria Clara Marra, presidente – Dr. Maurício – Ione Pinheiro.

**ATA DA 41ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 15/6/2026**

Às 10h9min, comparece à reunião a deputada Beatriz Cerqueira, presidenta da supracitada comissão. Havendo número regimental, a presidenta declara aberta a reunião e, em seguida, a suspende. Reabertos os trabalhos, a presidenta, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, considera-a aprovada e a subscreve. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência pública, debater o cumprimento da Lei Federal nº 15.326, de 2026, que reconhece os professores da educação infantil como profissionais do magistério, pelas redes municipais de ensino do Estado. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende a audiência pública. A presidência convida a tomar assento à mesa os seguintes convidados: as Sras. Alessandra Oliveira Ferreira Dias, berçarista do Centro de Educação Infantil Santa Terezinha, em Poços de Caldas; Carolina Pasqualini de Andrade, professora e diretora do Sindicato dos Trabalhadores em Educação da Rede Pública Municipal de Belo Horizonte; Denise Aparecida Moura, presidenta do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais e Autarquias de Ponte Nova e diretora da Federação dos Agentes e Servidores Públicos Municipais de Minas Gerais; Cristina Andrade Melo, procuradora do Ministério Público de Contas; Denise de Paula Romano, coordenadora-geral do Sindicato Único dos Trabalhadores em Educação de Minas Gerais – Sind-UTE-MG; Elia Maria de Souza Moura, monitora de creche em São Sebastião do Oeste; Eliana Ferreira, advogada e assessora jurídica do Movimento Somos Todas Professoras; Ercília Coelho da Silva Barros, agente de educação infantil em Contagem; Gabriela Camila Sales de Oliveira, representante do Movimento de Luta Pró-Creches; Janaina

Eleotério Alkimin e Lucilene Gonçalves da Silva Rafael, monitoras de creche em Matozinhos; Luciene Cavalcante, deputada federal; Maria Betânia Soares de Oliveira Pereira, auxiliar de docência do Centro Municipal de Educação Infantil O Bom Samaritano, em Montes Claros; Marlúcia Camilo do Carmo Santana, monitora de creche em Frei Inocêncio; e Vitória Maria Delazari, coordenadora da Subsede Ribeirão das Neves do Sind-UTE-MG; e os Srs. Marcos Aurélio da Silva Campos, coordenador da Subsede Sete Lagoas do Sind-UTE-MG; Rogério Correia, deputado federal; e Telmo de Moura Passareli, conselheiro substituto do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG –, representando o presidente do TCEMG. A presidenta faz as considerações iniciais e, logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 17 de junho de 2026.

Beatriz Cerqueira, presidenta – Lohanna – Leleco Pimentel.

#### **ATA DA 1ª REUNIÃO ESPECIAL DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 16/6/2026**

Às 11h8min, comparecem à reunião os deputados Sargento Rodrigues, Bruno Engler e Caporezzo, membros da supracitada comissão. Estão presentes também as deputadas Carol Caram e Beatriz Cerqueira e os deputados Antonio Carlos Arantes, Duarte Bechir, Noraldino Júnior, João Magalhães e Roberto Andrade. Havendo número regimental, o presidente, deputado Sargento Rodrigues, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a obter informações sobre a gestão da Polícia Civil de Minas Gerais no 1º ciclo de 2026 do Prestação de Contas do Governo, considerando o período de 1º/5/25 a 30/4/2026, no âmbito do Assembleia Fiscaliza. A presidência convida a tomar assento a Sra. Letícia Baptista Gamboze Reis, chefe da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, a quem passa a palavra para, nos termos da Deliberação nº 2.705, de 2019, prestar informações sobre a gestão do órgão de que é titular, conforme disposto no art. 54 da Constituição do Estado. Encerrada a exposição, os parlamentares inscritos dão início às suas interpelações, que são respondidas pela autoridade estadual, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 16 de junho de 2026.

Sargento Rodrigues, presidente.

#### **ATA DA 2ª REUNIÃO ESPECIAL DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 16/6/2026**

Às 14h13min, comparece à reunião o deputado Sargento Rodrigues, membro da supracitada comissão. Estão presentes também a deputada Beatriz Cerqueira e os deputados Antonio Carlos Arantes, Gustavo Valadares, Noraldino Júnior e Doutor Jean Freire. Havendo número regimental, o presidente, deputado Sargento Rodrigues, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, considera-a aprovada e a subscreve. A presidência informa que a reunião se destina a obter informações sobre a gestão da Polícia Militar de Minas Gerais no 1º ciclo de 2026 do Prestação de Contas do Governo, considerando o período de 1º/5/25 a 30/4/2026, no âmbito do Assembleia Fiscaliza. A presidência convida a tomar assento a Sra. Cleide Barcelos dos Reis Rodrigues, comandante-geral da Polícia Militar, a quem passa a palavra para, nos termos da Deliberação nº 2.705, de 2019, prestar informações sobre a gestão do órgão de que é titular, conforme disposto no art. 54 da Constituição do Estado. Encerrada a exposição, os parlamentares inscritos dão início às suas interpelações, que são respondidas pela autoridade estadual, conforme consta das notas taquigráficas. Registra-se a presença, no recinto, do deputado Caporezzo, membro da

supracitada comissão. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 16 de junho de 2026.

Sargento Rodrigues, presidente.

**ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE AGROPECUÁRIA E AGROINDÚSTRIA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 16/6/2026**

Às 16h7min, comparecem à reunião os deputados Raul Belém, Dr. Maurício e Antonio Carlos Arantes, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Raul Belém, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. O presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, das quais designa como relatores os deputados mencionados entre parênteses: no 1º turno, Projetos de Lei nºs 3.926 e 4.969/2025 (Coronel Henrique); e 2.518/2024 e 4.377/2025 (Dr. Maurício); no 2º turno, Projetos de Lei nºs 1.183/2023 e 2.160/2024, e, no 1º turno, Projetos de Lei nºs 3.579/2022, 131/2023 e 5.324/2026 (Raul Belém). Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os seguintes pareceres: pela aprovação, no 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 3.579/2022 e 5.324/2026 na forma dos respectivos Substitutivos nº 2 (relator: deputado Raul Belém); e 1.725/2023 na forma do Substitutivo nº 2 (relator: deputado Dr. Maurício). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetido a votação, é aprovado o Requerimento nº 18.017/2026. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 21.885/2026, da deputada Maria Clara Marra, em que requer seja realizada audiência pública para debater a expansão das Etapas 3 e 4 do Projeto Jaíba, seus impactos econômicos, sociais, ambientais e de infraestrutura para o Norte do Estado, bem como as perspectivas de investimento, geração de emprego, desenvolvimento regional e segurança hídrica;

nº 22.051/2026, da deputada Lud Falcão, em que requer seja encaminhado ao Instituto Mineiro de Agropecuária e à Agência Nacional de Vigilância Sanitária pedido de providências para realização de estudos e avaliações técnicas sobre as características nutricionais, físico-químicas, sanitárias e de qualidade do alho importado, especialmente o proveniente da China e da Argentina, em comparação com o alho produzido no País, com vistas ao aprimoramento das informações disponíveis aos consumidores e das ações de fiscalização sanitária, contemplando os quesitos que especifica;

nº 22.052/2026, da deputada Lud Falcão, em que requer seja encaminhado ao secretário especial da Receita Federal em Brasília (DF) pedido de informações acerca das importações de alho realizadas pelo País nos últimos 10 anos, com as especificações que menciona;

nº 22.053/2026, da deputada Lud Falcão, em que requer seja encaminhado ao Ministério da Agricultura e Pecuária e ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços pedido de providências para fortalecimento da cadeia produtiva nacional do alho e aperfeiçoamento dos mecanismos de defesa comercial aplicáveis às importações do produto, com a adoção das medidas que especifica;

nº 22.054/2026, da deputada Lud Falcão, em que requer seja encaminhado à Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária pedido de providências para realização de estudo técnico sobre a competitividade da cadeia produtiva nacional do alho em relação aos produtos provenientes da Argentina e da China, com as especificações que menciona;

nº 22.067/2026, da deputada Lud Falcão, em que requer seja encaminhado aos ministros da Agricultura e Pecuária e do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços pedido de informações acerca dos impactos das importações de alho provenientes da Argentina e da China sobre a cadeia produtiva nacional e da efetividade das medidas de defesa comercial atualmente vigentes, com os esclarecimentos que menciona;

nº 22.237/2026, do deputado Raul Belém, em que requer seja realizada audiência pública para debater os impactos econômicos, sociais e produtivos causados pelas chuvas de granizo ocorridas em 30/5 e 1º/6/2026 nos Municípios de Boa Esperança, Campos Gerais, Campo do Meio, Ilícinea e Paraguaçu, e para discutir medidas de apoio e orientações técnicas de minimização dos prejuízos sofridos pelos produtores rurais e de promoção da recuperação das atividades agropecuárias afetadas;

nº 22.238/2026, do deputado Raul Belém, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais pedido de providências para adoção de medidas emergenciais de apoio aos produtores rurais das regiões Sul e central do Estado em razão dos prejuízos causados pela chuva de granizo ocorrida em 30/5/2026;

nº 22.263/2026, do deputado Raul Belém, em que requer seja formulado voto de congratulações com Mário Takanobu Watanabe, presidente da Cooacer, e a diretoria da referida cooperativa pela realização do evento Abertura da Safra Mineira do Café, em Araguari, nos dias 1º e 2/6/2026.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 17 de junho de 2026.

Raul Belém, presidente – Antônio Carlos Arantes.

#### **ATA DA 3ª REUNIÃO ESPECIAL DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 16/6/2026**

Às 16h14min, comparece à reunião o deputado Sargento Rodrigues, membro da supracitada comissão. Estão presentes também os deputados Antonio Carlos Arantes e Doutor Jean Freire. Havendo número regimental, o presidente, deputado Sargento Rodrigues, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, considera-a aprovada e a subscreve. A presidência informa que a reunião se destina a obter informações sobre a gestão do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais, no 1º ciclo de 2026 do Prestação de Contas do Governo, considerando o período de 1º/5/25 a 30/4/2026, no âmbito do Assembleia Fiscaliza. A presidência convida a tomar assento a Sra. Jordana de Oliveira Filgueiras Daldegan, comandante-geral do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, a quem passa a palavra para, nos termos da Deliberação nº 2.705, de 2019, prestar informações sobre a gestão do órgão de que é titular, conforme disposto no art. 54 da Constituição do Estado. Encerrada a exposição, os parlamentares inscritos dão início às suas interpelações, que são respondidas pela autoridade estadual, conforme consta das notas taquigráficas. Registra-se a presença, no recinto, do deputado Bruno Engler, membro da supracitada comissão. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 17 de junho de 2026.

Sargento Rodrigues, presidente – Caporezzo – Delegado Christiano Xavier.

 **ORDEM DO DIA****ORDEM DO DIA DA 27ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA,  
EM 18/6/2026, ÀS 14 HORAS****1ª Parte****1ª Fase (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

**2ª Fase (Grande Expediente)**

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

**2ª Parte (Ordem do Dia)****1ª Fase**

Comunicações e atos da presidência. Apreciação de pareceres, requerimentos e indicações.

Votação do Requerimento nº 4.660/2023, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre os programas e projetos de economia popular solidária realizados nos últimos quatro anos, com a especificação dos recursos aplicados; e sejam essas informações também encaminhadas à secretaria-executiva do Fórum Mineiro de Economia Solidária. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 4.670/2023, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações sobre o montante de recursos financeiros destinados às instituições de ensino superior do Estado, de 2019 a 2022, para o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão voltadas ao combate e à erradicação do trabalho escravo e do tráfico de pessoas. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 7.027/2024, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações sobre o quantitativo de barragens no Estado que estão em conformidade com a Resolução ANM nº 95, de 2022, com a discriminação da projeção da capacidade máxima para o recebimento de águas de chuvas, em milímetros por hora. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 8.745/2024, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações sobre o quantitativo de crianças e adolescentes órfãos integrantes do sistema estadual de ensino; sobre a existência de estudos de impacto da situação de orfandade no processo de escolarização desses alunos no Estado; e sobre iniciativas desenvolvidas pela secretaria de que é titular para o suporte a esses estudantes e suas famílias. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 9.175/2024, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre os conselhos municipais do idoso, esclarecendo-se qual é o número de municípios no Estado que já instituíram esse conselho e quais deles possuem fundo municipal do idoso. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 9.176/2024, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Governo pedido de informações sobre o volume de recursos oriundos de emendas parlamentares estaduais destinados, nos

últimos cinco anos, às instituições de longa permanência para idosos, detalhando-se os valores destinados por transferências especiais. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 9.178/2024, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre o número de instituições de longa permanência para idosos em funcionamento no Estado e o número de pessoas idosas atendidas nessas instituições, categorizadas por gênero. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 9.180/2024, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre a quantidade de associações de pais e amigos dos excepcionais no Estado que são habilitadas como serviço de saúde. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 10.685/2025, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações sobre as pilhas de resíduos e rejeitos Fraile, na Mina Casa de Pedra, em Congonhas; sobre as pilhas de resíduos e rejeitos das Barragens B3 e B4 da Mina Mar Azul, no Distrito de São Sebastião das Águas Claras (Macacos), em Nova Lima; e sobre as pilhas de resíduos e rejeitos da Mina Apolo, situada entre os Municípios de Caeté e Santa Bárbara, na Serra do Gandarela, com os esclarecimentos que menciona. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 11.241/2025, da Comissão de Cultura, em que requer seja encaminhado ao subsecretário de Esportes da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre o investimento destinado ao fomento da prática do *breaking*, ou *breakdance*, no Estado, e o número de atletas mineiros que participaram, ou buscaram participar e não conseguiram, das Olimpíadas de 2024, em Paris, que inauguraram essa modalidade olímpica. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 11.282/2025, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado aos coordenadores do Comitê de Compromitentes do Acordo Judicial de Reparação de Brumadinho pedido de informações sobre o referido acordo, com os esclarecimentos que especifica, relativos aos fundamentos de cláusulas, aos critérios de seleção e priorização de projetos, às comunidades consultadas, à divulgação pública, à execução das obras e à distribuição territorial dos investimentos. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 12.036/2025, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre as ações de pós-resgate executadas em decorrência do resgate de oito trabalhadores submetidos a condições análogas à escravidão, ocorrido em maio de 2025, durante operação realizada pelo Ministério do Trabalho e Emprego em uma fazenda de eucaliptos e carvoaria localizada no Município de São Gonçalo do Rio Preto. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 12.337/2025, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Planejamento e Gestão pedido de informações consubstanciadas em documento que detalhe os recursos investidos pelo Estado, em seus vários órgãos e programas, visando à educação para o trânsito. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 12.669/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações consubstanciadas no parecer técnico emitido pela secretaria de que é titular a respeito da estrutura da Escola Estadual Francisco Fernandes. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 13.386/2025, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado ao presidente do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – Iepha-MG – pedido de informações consubstanciadas na

análise do Projeto de Lei nº 2.080/2024, que cria o Monumento Natural da Serra do Lenheiro, apresentada por Luis Gustavo Molinari Mundim, representante do Iepha-MG, durante audiência pública da comissão em 10/7/2025. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 13.387/2025, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado ao diretor-geral do Instituto Estadual de Florestas – IEF – pedido de informações consubstanciadas na nota técnica elaborada pelo IEF na análise do Projeto de Lei nº 2.080/2024, que cria o Monumento Natural da Serra do Lenheiro. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 13.395/2025, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, ao presidente da Fundação Estadual de Meio Ambiente e ao diretor-geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas pedido de informações consubstanciadas na análise técnica do Projeto de Lei nº 3.402/2025, em especial quanto aos aspectos concernentes aos potenciais impactos ambientais que os minerodutos podem provocar na região a que se refere a proposição. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 13.467/2025, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao comandante-geral e ao corregedor-geral da Polícia Militar pedido de informações consubstanciadas em documento em que conste o número de petições com pedidos de arquivamento de inquérito policial militar feitos pela Corregedoria-Geral da Polícia Militar à Justiça Militar, no período de 24/8/2023 a 24/8/2025, destacando-se as petições em questão que envolvam praça ou oficial. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 13.966/2025, da Comissão de Cultura, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Cultura e Turismo pedido de informações sobre o montante disponível, para a pasta de que é titular, dos recursos da Lei Aldir Blanc destinados à consecução dos objetivos previstos no inciso II do parágrafo único do art. 5º da Lei Federal nº 14.399, de 2022, e sobre o percentual desse montante já executado pela referida pasta. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 14.199/2025, do deputado Lucas Lasmar, em que requer seja encaminhado à diretora-geral do Instituto Mineiro de Agropecuária e à secretária de Estado de Planejamento e Gestão pedido de informações sobre a situação do concurso público regido pelo Edital Seplag-IMA nº 1/2023, com as especificações que menciona. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 14.235/2025, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à chefe da Polícia Civil pedido de informações sobre o quantitativo de servidores previsto em regulamento e o efetivo atualmente existente nas delegacias distritais, nas delegacias especializadas de atendimento à mulher, nas delegacias especializadas de repressão a crimes rurais e no plantão digital das unidades policiais, bem como sobre o quantitativo de servidores civis *ad hoc* em atuação nas delegacias do Estado, detalhado por município. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 14.250/2025, da Comissão da Pessoa com Deficiência, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações sobre o número de alunos com deficiência, em especial com transtorno do espectro autista – TEA –, matriculados na rede estadual de ensino nos últimos cinco anos; as medidas de fiscalização e acompanhamento que a secretaria de que é titular tem adotado em relação às escolas particulares que recusam matrícula a estudantes com deficiência; e os programas, as políticas ou os protocolos de apoio à inclusão escolar de crianças com TEA. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 14.252/2025, da Comissão da Pessoa com Deficiência, em que requer seja encaminhado ao procurador-geral de justiça pedido de informações sobre os casos de negativas de matrículas ou dificuldades de acesso à educação, nos últimos cinco anos, enfrentadas por crianças com transtorno do espectro autista em escolas públicas e privadas do Estado, com os

esclarecimentos que menciona. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 14.254/2025, da Comissão da Pessoa com Deficiência, em que requer seja encaminhado ao presidente do Conselho Estadual de Educação pedido de informações sobre as questões que especifica, relativas à garantia do acesso e da permanência de crianças com transtorno do espectro autista na educação básica no Estado. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 14.625/2025, da Comissão de Saúde, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de informações sobre a existência de campanhas educativas, em andamento ou programadas, destinadas à conscientização da população idosa sobre práticas de segurança para evitar golpes. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 14.629/2025, da Comissão de Saúde, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre a rede de atendimento psicológico disponível para idosos no Estado e o número de profissionais especializados em gerontologia e saúde mental do idoso no Sistema Único de Saúde em âmbito estadual. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 14.631/2025, da Comissão de Saúde, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de informações sobre o número de ocorrências registradas, nos últimos cinco anos, relativas a fraudes, golpes financeiros e crimes de estelionato cujas vítimas foram pessoas idosas, bem como sobre as medidas específicas adotadas para prevenção, investigação e repressão desses crimes. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 15.169/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação e à secretária de Estado de Cultura e Turismo pedido de informações sobre as políticas de preservação do patrimônio histórico e os mecanismos de fomento e incentivo utilizados com vistas à sustentabilidade dos museus que o Poder Executivo pretende apresentar à sociedade mineira, principalmente em relação ao Museu da Escola Professora Ana Maria Casasanta Peixoto, com os esclarecimentos que especifica. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 15.995/2025, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao diretor-geral da Agência Reguladora de Transportes de Minas Gerais pedido de informações sobre a situação de ausência de iluminação pública no trecho da Rodovia MG-050 no Município de Divinópolis e sobre as razões da paralisação das obras na mesma rodovia, no Município de Formiga, com envio a esta Casa dos planos para a solução dos referidos problemas. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 16.230/2026, da Comissão de Saúde, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre os serviços de neurocirurgia em funcionamento no Sistema Único de Saúde no Estado, com os detalhamentos que especifica. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 16.261/2026, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado ao presidente da Fundação Estadual de Meio Ambiente e ao secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações sobre os impactos socioambientais e as causas dos rompimentos recentemente ocorridos em estruturas de empreendimentos da Vale S.A. e da CSN Mineração, bem como sobre a conformidade das estruturas desses empreendimentos com as normas ambientais e minerárias e com termo de ajustamento de conduta. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 16.443/2026, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações acerca de denúncia de possível rompimento de *sump* ou estrutura similar da mineradora Gerdau, ocorrido em 5/2/2026, na Mina de Miguel Burnier, em Ouro Preto. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 16.485/2026, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado ao presidente do Tribunal de Justiça pedido de informações sobre o cumprimento de decisões judiciais que impuseram medidas à empresa Vale S.A. em razão de extravasamentos de água e sedimentos ocorridos nas Minas de Viga e de Fábrica. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 16.794/2026, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações sobre o plano de trabalho e o cronograma de execução para a elaboração do diagnóstico dos conselhos municipais de educação, que integra iniciativa informada em resposta ao Requerimento nº 11.437/2025. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 16.796/2026, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações sobre o cumprimento das metas do Plano Estadual de Educação no período de 2019 a 2024, com os esclarecimentos que especifica. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 17.335/2026, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, ao presidente da Fundação Estadual de Meio Ambiente, ao coordenador do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Habitação e Urbanismo e ao coordenador-adjunto da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil pedido de informações sobre o funcionamento e a finalidade da Cava 18 da Mina de Fábrica da empresa Vale S.A., com os esclarecimentos que menciona. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 17.524/2026, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado ao presidente da Companhia Energética de Minas Gerais pedido de informações sobre as respostas relativas ao conjunto de protocolos solicitados à companhia que tratam das melhorias no fornecimento de energia elétrica no Estado, no âmbito do programa Luz para Todos, com os esclarecimentos que especifica. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 17.825/2026, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado ao presidente da Companhia Energética de Minas Gerais pedido de informações sobre a previsão de conclusão das obras da subestação de energia elétrica que atenderá os Municípios de Varzelândia, São João da Ponte, Nova Porteirinha, Porteirinha, Novo Cruzeiro, Carai, Espinosa, Janaúba e Januária. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

#### **2ª Fase**

Nenhuma proposição para apreciação nesta fase.

#### **3ª Fase**

Pareceres de redação final.

**EDITAIS DE CONVOCAÇÃO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO****Reunião Especial da Assembleia Legislativa**

O presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião especial da Assembleia para as 19 horas do dia 18/6/2026, destinada a homenagear o Sr. Odair Cunha por sua eleição para ministro do Tribunal de Contas da União.

Palácio da Inconfidência, 17 de junho de 2026.

Tadeu Leite, presidente.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO****Reunião Conjunta das Comissões de Minas e Energia, de Assuntos Municipais e Regionalização, de Desenvolvimento Econômico e de Educação, Ciência e Tecnologia**

Nos termos regimentais, convoco as deputadas Ana Paula Siqueira e Carol Caram e os deputados Bim da Ambulância e Adriano Alvarenga, membros da Comissão de Minas e Energia; os deputados Arnaldo Silva, Leleco Pimentel, Caporezzo, Dalmo Ribeiro e Rodrigo Lopes, membros da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização; os deputados Leonídio Bouças, Oscar Teixeira, Antonio Carlos Arantes e Roberto Andrade, membros da Comissão de Desenvolvimento Econômico; e as deputadas Beatriz Cerqueira, Alê Portela, Ione Pinheiro e Macaé Evaristo e o deputado Luizinho, membros da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, para a reunião a ser realizada em 18/6/2026, às 9 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de obter informações sobre a gestão da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, no 1º ciclo de 2026 do Prestação de Contas do Governo, considerando o período de 1º/5/25 a 30/4/2026, no âmbito do Assembleia Fiscaliza.

Sala das Comissões, 17 de junho de 2026.

Gil Pereira, presidente.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO****Reunião Extraordinária da Comissão de Direitos Humanos**

Nos termos regimentais, convoco as deputadas Andréia de Jesus e Amanda Teixeira Dias e os deputados Betão e Caporezzo, membros da supracitada comissão, para as reuniões a serem realizadas em 18/6/2026, às 13h45min, 14h30min, 15 horas e 16 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar, em turno único, o Projeto de Lei nº 5.221/2026, da deputada Ana Paula Siqueira, e o Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, do Comitê de Representação; de votar, em turno único, os Requerimentos nºs 18.074, 18.078 a 18.081, 18.083, 18.087, 18.099 e 18.222/2026, da Comissão Extraordinária de Defesa da Habitação e da Reforma Urbana, e o Requerimento nº 18.276/2026, da Comissão de Participação Popular; e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 17 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidente.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO****Reunião Conjunta das Comissões de Defesa dos Direitos da Mulher, de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, de Direitos Humanos, de Esporte, Lazer e Juventude e do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social**

Nos termos regimentais, convoco as deputadas Lohanna e Lud Falcão e os deputados Ricardo Campos e Roberto Andrade, membros da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher; a deputada Maria Clara Marra e os deputados Professor Wendel Mesquita, Cristiano Silveira, Elismar Prado e Grego da Fundação, membros da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência; as deputadas Bella Gonçalves, Andréia de Jesus e Amanda Teixeira Dias e os deputados Betão e Caporezzo, membros da Comissão de Direitos Humanos; a deputada Amanda Teixeira Dias e os deputados Coronel Henrique, Mário Henrique Caixa e Bosco, membros da Comissão de Esporte, Lazer e Juventude; e os deputados Betão, Celinho Sintrocel, Leandro Genaro, Leleco Pimentel e Mauro Tramonte, membros da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, para a reunião a ser realizada em 18/6/2026, às 14 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de obter informações sobre a gestão da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, no 1º ciclo de 2026 do Prestação de Contas do Governo, considerando o período de 1º/5/25 a 30/4/2026, no âmbito do Assembleia Fiscaliza.

Sala das Comissões, 17 de junho de 2026.

Ana Paula Siqueira, presidente.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO****Reunião Especial da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia**

Nos termos regimentais, convoco as deputadas Alê Portela, Ione Pinheiro e Macaé Evaristo e o deputado Luizinho, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 19/6/2026, às 14 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de obter informações sobre a gestão da Secretaria de Estado de Educação, no 1º ciclo de 2026 do Prestação de Contas do Governo, considerando o período de 1º/5/25 a 30/4/2026, no âmbito do Assembleia Fiscaliza.

Sala das Comissões, 17 de junho de 2026.

Beatriz Cerqueira, presidenta.

**TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES****PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 655/2023****Comissão de Saúde****Relatório**

De autoria do deputado Thiago Cota, o projeto de lei em epígrafe institui a inclusão do índice de massa corpórea em todos os prontuários médicos de pacientes adultos.

A proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Saúde, para receber parecer. A primeira delas concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Vem, agora, a matéria a esta comissão para receber parecer quanto ao mérito, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, XI, do Regimento Interno.

**Fundamentação**

A proposição visa instituir, no Estado, a obrigatoriedade da inclusão do índice de massa corpórea – IMC – nos prontuários médicos de pacientes adultos maiores de 18 anos.

O IMC de uma pessoa é obtido por uma fórmula em que se divide o seu peso (em quilos) pelo quadrado de sua altura (em metros). O resultado é comparado com uma escala de referência que indica se o indivíduo está com baixo peso, peso adequado, sobrepeso ou obesidade. A utilização do índice constitui importante instrumento para a avaliação do estado nutricional da população, por ser um método simples, de baixo custo e amplamente utilizado pelos serviços de saúde.

A inclusão desse indicador nos registros clínicos pode contribuir para a identificação precoce de fatores de risco relacionados ao estado nutricional do paciente, favorecendo a adoção de medidas preventivas e terapêuticas adequadas. Além disso, o acompanhamento sistemático do IMC permite monitorar a evolução clínica dos indivíduos ao longo do tempo e auxilia os profissionais de saúde na avaliação dos resultados das intervenções realizadas. O registro padronizado de informações relativas ao estado nutricional também favorece a atuação integrada das equipes multiprofissionais de saúde, proporcionando uma referência comum para médicos, nutricionistas, enfermeiros e demais profissionais envolvidos no cuidado ao paciente.

Sob a perspectiva da gestão em saúde, a sistematização dessas informações possibilita a produção de indicadores epidemiológicos relacionados ao sobrepeso e à obesidade, contribuindo para o planejamento, a execução e a avaliação de políticas públicas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças crônicas. Ressalte-se, por fim, que o IMC não substitui a avaliação clínica individualizada nem outros exames e parâmetros diagnósticos, constituindo ferramenta complementar que, associada a outros elementos de avaliação, pode fornecer subsídios relevantes para o acompanhamento das condições de saúde da população.

Em sua análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça reconheceu que a matéria da proposição insere-se no âmbito da legislação concorrente, em que o Estado suplementa as normas gerais editadas pela União. No entanto, observando a diretriz de consolidação das normas jurídicas, apresentou o Substitutivo nº 1, para tratar da matéria na Lei nº 14.443, de 18/11/2002, que autoriza o Poder Executivo a implantar, na rede pública hospitalar e ambulatorial do Estado, programa de prevenção e de tratamento da obesidade e das doenças dela decorrentes. Por meio do Substitutivo nº 1, a comissão sugere acrescentar na mencionada lei dispositivo que prevê que o IMC poderá ser incluído em todos os prontuários médicos, relatórios e sumários de alta de pacientes que necessitam de tratamento para a obesidade e para as comorbidades a ela associadas.

Em nossa análise de mérito, entendemos que, embora o Substitutivo nº 1 tenha buscado adequar a proposição ao ordenamento jurídico vigente e mantenha aderência à proposta original, a escolha dos indicadores a serem utilizados no acompanhamento dos pacientes, bem como das informações a serem registradas em prontuário, constitui matéria de natureza eminentemente técnica, que deve observar os protocolos assistenciais aplicáveis e a autonomia dos profissionais de saúde. Nesse contexto, a utilidade do IMC não implica, necessariamente, a conveniência de disciplinar sua utilização por meio de lei. Ao contrário, entendemos que os benefícios pretendidos pelo autor podem ser alcançados de forma mais efetiva por meio de ações de conscientização e promoção da saúde do que pela definição, em lei, de informações a serem registradas em prontuários médicos. Ademais, a restrição da medida aos pacientes que necessitam de tratamento para obesidade e comorbidades associadas reduz seu potencial de contribuição para a prevenção e a identificação precoce de fatores de risco relacionados ao excesso de peso na população geral.

Consideramos, portanto, mais apropriado promover os objetivos da proposição por meio de ações de conscientização e educação em saúde voltadas à prevenção do sobrepeso e da obesidade, razão pela qual apresentamos, ao final, o Substitutivo nº 2, que propõe incluir, entre os objetivos da Semana de Prevenção e Combate da Obesidade, instituída pela Lei nº 22.613, de 2017, o estímulo à avaliação do estado nutricional da população, à identificação precoce de fatores de risco relacionados ao sobrepeso e à obesidade e à promoção de debates sobre indicadores antropométricos e outras ferramentas utilizadas na avaliação do estado nutricional e na prevenção dessas condições.

**Conclusão**

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 655/2023, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 2, a seguir apresentado.

**SUBSTITUTIVO Nº 2**

Altera a Lei nº 22.613, de 21 de julho de 2017, que institui a Semana de Prevenção e Combate da Obesidade.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Ficam acrescentados ao art. 2º da Lei nº 22.613, de 21 de julho de 2017, os seguintes incisos IV e V:

“Art. 2º – (...)

IV – estimular a avaliação do estado nutricional da população e a identificação precoce de fatores de risco relacionados ao sobrepeso e à obesidade;

V – promover debates sobre indicadores antropométricos e outras ferramentas utilizadas na avaliação do estado nutricional e na prevenção do sobrepeso e da obesidade.”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 17 de junho de 2026.

Arlen Santiago, presidente e relator – Carlos Pimenta – Delegado Christiano Xavier.

**PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.859/2025****Comissão de Saúde****Relatório**

De autoria da deputada Marli Ribeiro, o projeto em epígrafe dispõe sobre a obrigatoriedade de comunicação de confirmação de gravidez em menores de 14 anos no Estado e dá outras providências.

A proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Saúde, do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social e de Administração Pública para receber parecer. A primeira delas concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma original.

Em cumprimento ao disposto no art. 173, § 2º, do Regimento Interno, foi anexado à proposição, por semelhança de objeto, o Projeto de Lei nº 3.878/2025, do deputado Eduardo Azevedo.

Vem agora o projeto a esta comissão para receber parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, XI, do citado regimento.

**Fundamentação**

O projeto de lei em análise visa estabelecer a obrigatoriedade de comunicação de confirmação de gravidez de crianças e adolescentes com menos de 14 anos por profissionais e estabelecimentos de saúde, de ensino (públicos e privados) e de assistência social, e também por registradores civis de pessoas naturais, visando proteger a saúde e os direitos da criança e da adolescente. A proposição determina para quais órgãos a comunicação deve ser feita, bem como estabelece as medidas prioritárias a serem tomadas por eles para garantir a proteção integral da criança e da adolescente, conforme a legislação vigente. As comunicações devem assegurar o sigilo das informações e não podem expor as gestantes a situações vexatórias ou constrangedoras. Por fim, o projeto

define que o descumprimento das disposições por parte dos profissionais de saúde estará sujeito às sanções previstas nos conselhos profissionais competentes, além de penalidades legais.

A gravidez precoce ainda constitui uma grave realidade no Brasil, cuja magnitude coloca o País em posição de destaque no cenário internacional. Os dados são alarmantes: a taxa de nascimentos de filhos de mães entre 15 e 19 anos é cerca de 50% superior à média mundial. A situação de gravidez de crianças e adolescente com idade entre 10 e 14 anos é ainda mais preocupante. Estudo realizado com dados do DataSUS mostrou que entre 2020 e 2022 o Brasil registrou 34.823 meninas que engravidaram antes do 14º aniversário, o que corresponde a uma média de 11.607 partos anuais. Entre elas, havia uma menina com 8 anos, 18 com 10 anos, 284 com 11 anos e 1.654 com 12 anos.

Esse quadro se torna ainda mais grave quando consideramos que no regramento jurídico brasileiro a relação sexual com adolescentes menores de 14 anos é considerada crime, tipificado como estupro de vulnerável (art. 217-A do Código Penal), bem como o casamento infantil ou qualquer relacionamento envolvendo práticas sexuais com adolescentes dessa faixa etária.

A ocorrência da gravidez precoce está associada a múltiplos fatores complexos, que envolvem dimensões socioeconômicas (como a pobreza, a baixa escolaridade e as desigualdades de gênero e de raça), além de aspectos socioculturais (a exemplo da sexualização precoce, especialmente de meninas) e de situações de violência sexual. Do ponto de vista da saúde, considerando que a gestante com menos de 14 anos pode estar em processo de desenvolvimento, os riscos de eventos de saúde adversos são maiores e podem elevar o risco de morte da gestante e do recém-nascido, de abortamento grave, de hemorragias, de anemia grave, de eclâmpsia, de depressão pós-parto, de parto cesáreo, de prematuridade e de malformações. Ademais, as complexas condições sociais e econômicas podem limitar o acesso da jovem gestante aos serviços de saúde, além dos demais serviços e oportunidades fundamentais para possibilitar o seu pleno desenvolvimento, como de educação, qualificação profissional, lazer e cultura, entre outros.

O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – ressalta o direito a proteção à vida e à saúde das crianças e adolescentes, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, reconhecendo as vulnerabilidades advindas da gravidez na adolescência. A Lei Federal nº 13.431, de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera o ECA, também traz dispositivos importantes que podem ser aplicados para a proteção das meninas grávidas, haja vista a tipificação da relação sexual com crianças e adolescentes menores de 14 anos como crime.

No âmbito do SUS, existem medidas importantes que buscam garantir o acesso ao cuidado integral e humanizado de saúde para as gestantes, principalmente as de alto risco, o que inclui aquelas da faixa etária abaixo de 14 anos. A Rede Alyne, instituída em 2024 por meio da Portaria do Ministério da Saúde nº 5.350, de 12/9/2024, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28/9/2017, tem como objetivo reduzir a mortalidade materna no Brasil, por meio da ampliação de vagas para atendimento, de serviços e de infraestrutura adequada, além de realizar a distribuição mais equitativa dos recursos para reduzir desigualdades regionais e étnico-raciais. A proteção na gravidez da adolescência é também objetivo da Política Nacional de Atenção Integral da Saúde da Mulher e da Norma Técnica de Prevenção e Tratamento dos Agravos Resultantes da Violência Sexual contra Mulheres e Adolescentes.

Destaca-se também a instituição da notificação compulsória para os casos de violência contra crianças e adolescentes – o que inclui a violência sexual (estupro de vulnerável) – pelos profissionais e estabelecimentos de saúde, instituída pelo ECA e regulamentada pelo SUS por meio do Sistema Nacional de Agravos de Notificação – Sinan. Além de ser uma obrigação legal, a notificação é um elemento-chave na atenção integral às pessoas em situação de violência, pois dá visibilidade à incidência desses casos, garante o acolhimento, o atendimento, os cuidados profiláticos e o tratamento em saúde, permite que a rede de proteção e de garantia de direitos seja acionada e contribui para prevenir novas ocorrências.

Em Minas Gerais, a saúde da mulher e a saúde materna e infantil são objeto de proteção pela Lei nº 22.422, de 2016, que estabelece objetivos e diretrizes para a adoção de medidas de atenção à saúde materna e infantil no Estado, a Lei nº 23.175, de 2018, que dispõe sobre a garantia de atendimento humanizado à gestante, à parturiente e à mulher em situação de abortamento, para prevenção da violência na assistência obstétrica, e a Lei nº 23.780, de 2021, que institui a política estadual de atenção a gestantes e puérperas em situação de vulnerabilidade e risco social e pessoal, bem como a seus filhos. Especificamente no caso de adolescentes, destaca-se a Lei nº 23.531, de 2020, que estabelece diretrizes para as políticas e ações em saúde sexual e reprodutiva direcionadas a adolescentes e jovens na rede pública de saúde.

Em sua análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade da matéria, pois não foram identificados impedimentos formais ou materiais de ordem constitucional que inviabilizem a tramitação da proposta. Além disso, a comissão destacou a relevância da proposição para a proteção da infância e adolescência e para preencher lacuna no ordenamento jurídico nesse campo, haja vista a inexistência de lei vigente sobre a obrigatoriedade de comunicação de confirmação de gravidez em menores de 14 anos no Estado às autoridades competentes. Por fim, em relação ao Projeto de Lei nº 3.878/2025, anexado, a comissão entendeu que os argumentos apresentados no parecer relativo à proposição sob análise se aplicam também a ele, tendo em vista a semelhança entre os dois.

Em nossa análise, consideramos que a proposição em apreço é meritória e necessária, uma vez que não existe legislação estadual específica sobre o tema e que a obrigatoriedade de comunicação de confirmação de gravidez de crianças e adolescentes com menos de 14 anos pode contribuir para que as ações de proteção social e à saúde dessas meninas sejam adotadas, além da apuração e da cessação de violações de direitos a que podem estar submetidas. Não obstante, entendemos que a proposição pode ser aprimorada, a fim de adequá-la à técnica legislativa e à terminologia técnica utilizada na legislação vigente de saúde e dos direitos das crianças e dos adolescentes, o que fazemos por meio da apresentação, ao final deste parecer, do Substitutivo nº 1.

Entre as alterações sugeridas, destacamos que o art. 1º do substitutivo lista os órgãos de proteção e responsabilização que devem ser comunicados conforme disposto no art. 13 do ECA, nos arts. 13 e 15 da Lei Federal nº 13.431, de 2017, nas orientações do Ministério da Saúde e nos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente. Apontamos também a diminuição do prazo para que a comunicação seja encaminhada aos órgãos competentes para 24 horas, de forma a resguardar o princípio da prioridade absoluta da proteção das crianças e dos adolescentes, da celeridade e urgência no atendimento das crianças e adolescentes vítimas de violência e alinhar aos arts. 13 e 14, § 2º, da Lei Federal nº 13.431, de 2017.

Também devemos nos pronunciar, nos termos do art. 173, § 3º, do Regimento Interno, quanto ao projeto de lei anexado. O Projeto de Lei nº 3.878/2025 visa obrigar os cartórios de registro civil a comunicar ao Ministério Público do Estado o registro de nascimento realizado por mães ou pais menores de 14 anos. Os argumentos aqui apresentados também se aplicam a ele, considerando a similitude que apresenta em relação à proposição em análise. Ademais, ressaltamos que a ideia dessa proposição foi incorporada no art. 2º do substitutivo proposto.

### **Conclusão**

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.859/2025, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

### **SUBSTITUTIVO Nº 1**

Torna obrigatória a comunicação, pelos estabelecimentos que específica, da gravidez de criança e de adolescente com menos de quatorze anos e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O estabelecimento de serviços de saúde, educação e assistência social que tomar conhecimento da confirmação de gravidez de criança ou de adolescente com menos de quatorze anos fica obrigado a comunicar o fato, no prazo de até vinte e quatro horas contado da data do atendimento da criança ou da adolescente, aos seguintes órgãos:

- I – Conselho Tutelar da localidade em que foi realizado o atendimento;
- II – delegacia de Polícia Civil em cuja circunscrição esteja a localidade em que foi realizado o atendimento;
- III – Ministério Público do Estado em cuja circunscrição esteja a localidade em que foi realizado o atendimento.

§ 1º – Além da comunicação de que trata o *caput*, o estabelecimento de serviços de saúde a que se refere o *caput* realizará a notificação compulsória no Sistema de Informação de Agravos de Notificação, por meio de formulário próprio, de todo caso de suspeita ou confirmação de violência contra criança e adolescente por ele atendido, conforme normativas dos órgãos públicos de saúde.

§ 2º – Além da comunicação de que trata o *caput*, o estabelecimento de serviços de educação ou de assistência social a que se refere o *caput* comunicará o fato à Secretaria Municipal de Saúde para encaminhamento da gestante com menos de quatorze anos para atendimento e acompanhamento pelo sistema de saúde.

§ 3º – A comunicação de que trata o *caput* deverá ser realizada de forma a preservar a dignidade e o respeito à gestante com menos de quatorze anos, vedada sua exposição a situações vexatórias ou constrangedoras, assegurada a proteção da confidencialidade e da intimidade e a proteção contra qualquer tipo de discriminação, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º – Os cartórios de registro civil ficam obrigados a comunicar ao Ministério Público do Estado, na respectiva comarca, o registro de nascimento de criança cuja mãe tenha até quatorze anos na data do nascimento, até o primeiro dia útil subsequente à lavratura do registro.

Art. 3º – Os órgãos dos sistemas de justiça, segurança pública, assistência social, educação e saúde que tomarem conhecimento da gravidez de criança ou adolescente com menos de quatorze anos tomarão as medidas necessárias para assegurar a sua proteção integral, de forma articulada e coordenada, garantindo:

- I – o acompanhamento e o atendimento à saúde da gestante e da puérpera, bem como de seu bebê, inclusive atendimento psicológico;
- II – a frequência escolar da gestante e da puérpera;
- III – a disponibilização de vaga em educação infantil para a criança cuja mãe tenha até quatorze anos na data do nascimento, quando for necessário;
- IV – o acesso a eventuais programas e benefícios socioassistenciais a que a gestante, a puérpera ou sua família tenham direito;
- V – a investigação de possíveis situações de abuso, violência ou exploração sexual;
- VI – o registro interno dos casos, de acordo com as normativas específicas de cada serviço, a fim de subsidiar a formulação de políticas públicas.

Art. 4º – O descumprimento do disposto nesta lei sujeita o infrator às sanções cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e demais legislações aplicáveis.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 17 de junho de 2026.

Arlen Santiago, presidente e relator – Carlos Pimenta – Delegado Christiano Xavier.

**PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.883/2025****Comissão de Saúde****Relatório**

De autoria do deputado Enes Cândido, a proposição em epígrafe pretende instituir objetivos e diretrizes para inserção de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem recém-formados no mercado de trabalho.

O projeto foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça, de Saúde, do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, para receber parecer. Examinado preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, esta concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Vem, agora, a proposta a esta comissão para receber parecer quanto ao mérito, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, XI, do Regimento Interno.

**Fundamentação**

O projeto de lei em análise pretende estabelecer objetivos e diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas voltadas à inserção no mercado de trabalho de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem recém-formados, com foco na ampliação da empregabilidade, na qualificação profissional e na valorização da categoria.

O mercado de trabalho em saúde no Brasil tem crescido expressivamente nos últimos anos. De 2010 a 2023, o número de vínculos dos profissionais de saúde passou de 1,3 milhão para 2,4 milhões<sup>1</sup>. Parcela significativa desse contingente é composta por profissionais da enfermagem, categoria que abrange enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem. Em conjunto, esses profissionais representam mais da metade da força de trabalho da área da saúde no País<sup>2</sup>. Porém, apesar da expansão dos postos de trabalho na enfermagem, persistem problemas estruturais relevantes. O desequilíbrio entre oferta e demanda, o déficit de profissionais em regiões interioranas, a precarização das relações de trabalho e a terceirização da mão de obra afetam negativamente a empregabilidade. Tais problemas repercutem, ainda, na qualidade da assistência e no acesso universal aos serviços de saúde.

Diante desse cenário, no desenvolvimento de ações de intervenção no mercado de trabalho da enfermagem, a Organização Mundial da Saúde – OMS – recomenda que os países, especialmente os de renda média e baixa, grupo no qual se insere o Brasil, priorizem o aumento do número de graduados na área, assegurem a absorção desses profissionais pelo sistema de saúde e melhorem as condições de trabalho<sup>3</sup>.

Ademais, o Ministério da Saúde, na pesquisa Demografia e Mercado de Trabalho em Enfermagem no Brasil<sup>4</sup>, constatou que o mercado de trabalho não tem absorvido de forma adequada os profissionais recém-formados, que enfrentam um cenário altamente competitivo, especialmente em razão da expansão do número de cursos de enfermagem no País. Soma-se a isso a possível inadequação da formação às demandas do serviço. Como consequência, observam-se maior rotatividade de profissionais, elevação dos custos assistenciais e redução da satisfação dos usuários.

Quanto à intervenção do poder público no mercado de trabalho em saúde, a Constituição Federal, em seu art. 200, III, estabelece que compete ao SUS ordenar a formação de recursos humanos na área da saúde. A Lei Orgânica da Saúde (Lei Federal nº 8.080, de 1990), por sua vez, dispõe que a política de recursos humanos deve ser articulada com políticas e programas de outras áreas, por meio de comissões intersetoriais.

A Comissão de Constituição e Justiça, em sua análise preliminar, afirmou que a matéria se insere na competência comum da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios para cuidar da saúde e assistência pública, nos termos do art. 23, II, da Constituição da República. Entretanto, algumas disposições do projeto de lei adentrariam na competência da União para legislar sobre critérios e condições para o exercício da profissão. Para sanar o vício apontado, apresentou o Substitutivo nº 1.

Entendemos que a proposição é meritória e oportuna. A intervenção do poder público, em parceria com os estabelecimentos privados e os conselhos profissionais, em prol da inserção no mercado de trabalho dos profissionais de enfermagem recém-formados é medida necessária para melhorar os níveis de saúde da população e garantir a cobertura universal do sistema de saúde.

Concordamos com as linhas gerais do parecer da Comissão de Constituição e Justiça. Entretanto, julgamos ser mais adequado que a proposição não institua nova política pública, tendo em vista que a inserção no mercado de trabalho de categorias específicas está contida em políticas mais amplas de formação e contratação de recursos humanos em saúde. Para promover o ajuste mencionado e aperfeiçoar a redação da proposição, apresentamos, ao final, o Substitutivo nº 2.

### **Conclusão**

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.883/2025, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 2, a seguir apresentado.

### **SUBSTITUTIVO Nº 2**

Estabelece objetivos e diretrizes para as ações do Estado voltadas para o estímulo à inserção de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem recém-formados no mercado de trabalho.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – As ações do Estado voltadas para o estímulo à inserção no mercado de trabalho de profissionais da enfermagem recém-formados observarão ao disposto nesta lei.

Parágrafo único – Para os fins desta lei, considera-se profissionais da enfermagem os enfermeiros, os técnicos de enfermagem e os auxiliares de enfermagem.

Art. 2º – São objetivos das ações de que trata esta lei:

- I – facilitar o ingresso dos profissionais da enfermagem recém-formados no mercado de trabalho;
- II – garantir a inserção de profissionais da enfermagem qualificados;
- III – promover a capacitação profissional por meio de cursos, oficinas, programas de extensão e da educação continuada;
- IV – estimular parcerias com entidades privadas para promover a contratação de profissionais da enfermagem recém-formados;
- V – contribuir para a consolidação da cultura de respeito aos direitos trabalhistas dos profissionais da enfermagem, que assegure o pagamento do piso salarial e o cumprimento de jornada de trabalho compatível;
- VI – estimular políticas públicas e privadas para geração de emprego e renda para os profissionais da enfermagem recém-formados;
- VII – contribuir para a melhoria da qualidade da assistência à saúde no Estado.

Art. 3º – São diretrizes das ações de que trata esta lei:

- I – observância da legislação trabalhista, previdenciária e dos instrumentos normativos aplicáveis aos profissionais da enfermagem;
- II – compatibilização entre formação continuada e jornada de trabalho;
- III – fomento à ampliação de oportunidades para profissionais de diferentes realidades sociais;
- IV – articulação entre políticas de saúde, de trabalho e renda, de educação e de desenvolvimento regional, com vistas à promoção da empregabilidade dos profissionais de enfermagem e à sua fixação em regiões com escassez de mão de obra qualificada.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 17 de junho de 2026.

Arlen Santiago, presidente e relator – Carlos Pimenta – Delegado Chrsitiano Xavier.

<sup>1</sup>Disponível em: <[https://ieps.org.br/sdc\\_download/19565/?key=d35nf2k3z0767rysnr75dgmad7de02](https://ieps.org.br/sdc_download/19565/?key=d35nf2k3z0767rysnr75dgmad7de02)>. Acesso em: 9 abr. 2026.

<sup>2</sup>Disponível em: <<https://ieps.org.br/boletim-radar-mais-sus-05-2025/>>. Acesso em: 8 abr. 2026.

<sup>3</sup>Disponível em: <<https://iris.who.int/server/api/core/bitstreams/a4173924-a18f-49b6-8bd1-9c2a4a098980/content>>. Acesso em: 8 abr. 2026.

<sup>4</sup>Disponível em: <[https://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/demografia\\_enfermagem\\_mercado\\_trabalho\\_v1.pdf](https://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/demografia_enfermagem_mercado_trabalho_v1.pdf)>. Acesso em: 13 abr. 2026.

## PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 4.614/2025

### Comissão de Saúde

#### Relatório

De autoria do deputado Bruno Engler, o projeto em epígrafe dispõe sobre a obrigatoriedade de fixação de placas informativas ou comunicados, nas unidades públicas e privadas de saúde situadas no Estado, que versem sobre a entrega legal, instituída pela Lei nº 13.509, de 22/11/2017.

A proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Saúde, de Defesa dos Direitos da Mulher e de Fiscalização Financeira e Orçamentária. A primeira delas concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Vem agora o projeto a esta comissão para receber parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, XI, do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O projeto de lei em análise visa obrigar a fixação de placas informativas ou comunicados, nas unidades públicas e privadas de saúde situadas no Estado, que versem sobre a entrega legal, instituída pela Lei Federal nº 13.509, de 2017. De acordo com o autor, ao informar sobre a entrega legal, a proposição pretende dar visibilidade a essa legislação, com a finalidade de contribuir para a preservação da vida e dos direitos das crianças.

A entrega voluntária de filho para adoção pela mãe é um direito assegurado pela legislação brasileira, em consonância com os princípios da proteção integral da criança e da garantia dos direitos da gestante e da parturiente. A Lei Federal nº 13.257, de 2016 (Marco Legal da Primeira Infância), estabelece que a mulher que manifestar interesse em entregar o filho para adoção, durante a gestação ou após o parto, deve ser encaminhada, sem constrangimento, à Justiça da Infância e da Juventude. Posteriormente, a Lei Federal nº 13.509, de 2017, determinou que a gestante ou mãe seja ouvida por equipe interprofissional, responsável por elaborar relatório para subsidiar a autoridade judiciária, que poderá encaminhá-la, mediante consentimento expresso, à rede pública de saúde e assistência social para atendimento especializado.

A manifestação de interesse pela entrega para adoção pode ser feita junto aos serviços de saúde e assistência social, ao Conselho Tutelar, à Defensoria Pública, ao Ministério Público ou à Vara da Infância e da Juventude. Com o objetivo de assegurar a efetividade desse direito e a proteção da mulher e da criança, o Conselho Nacional de Justiça instituiu o Programa de Entrega

Voluntária, também conhecido como Entrega Legal, que prevê atendimento acolhedor, livre de julgamentos e com garantia de privacidade, por meio de atuação multiprofissional e articulação com as redes de saúde e assistência social.

No Estado, a proteção à saúde da mulher e à saúde materno-infantil é disciplinada por diversas normas, entre as quais se destacam a Lei nº 22.422, de 2016, que estabelece diretrizes para a atenção à saúde materna e infantil; a Lei nº 23.175, de 2018, que garante atendimento humanizado à gestante, à parturiente e à mulher em situação de abortamento; e a Lei nº 23.780, de 2021, que institui a política estadual de atenção a gestantes e puérperas em situação de vulnerabilidade e risco social e pessoal, bem como a seus filhos. Cabe destacar que a Lei nº 22.422, de 2016, foi aperfeiçoada pela Lei nº 25.204, de 2025, que incluiu o art. 3º-B, dispondo sobre as medidas a serem adotadas quando a gestante ou mãe manifestar interesse em entregar o filho para adoção antes ou logo após o nascimento, bem como sobre os direitos a serem assegurados à mulher e ao bebê.

Em análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu que a matéria se insere na competência legislativa estadual relativa à proteção da infância e à defesa da saúde, manifestando-se pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição. A comissão considerou razoável a divulgação desse direito, em razão da prioridade absoluta conferida aos direitos da criança e do adolescente pela Constituição Federal, da relevância da matéria para o interesse público e da garantia constitucional de acesso à informação. Com o objetivo de sanar impropriedades do texto original, apresentou o Substitutivo nº 1, que altera o art. 3º-B da Lei nº 22.422, de 2016, para determinar que as unidades de saúde que realizam pré-natal ou parto deverão dar publicidade à possibilidade de as gestantes e mães de recém-nascidos realizarem, voluntariamente, a entrega do filho para adoção, após o nascimento, nos termos de regulamento.

Em nosso exame de mérito, entendemos que a rede de saúde desempenha papel fundamental na implementação da entrega legal. Em razão das particularidades da situação, os profissionais de saúde frequentemente constituem o primeiro ponto de apoio procurado pela mulher em busca de orientação. Além disso, durante o parto e o pós-parto, a mãe deve receber atendimento humanizado e ter respeitadas suas decisões quanto ao contato com o recém-nascido. Nesse contexto, a divulgação desse direito nas unidades de saúde contribui para ampliar o conhecimento das gestantes, mães e profissionais acerca da entrega legal, favorecendo sua efetiva implementação. Por essas razões, consideramos a proposta oportuna e meritória, acompanhando o entendimento da comissão anterior e manifestando concordância com o Substitutivo nº 1.

### **Conclusão**

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.614/2025, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 17 de junho de 2026.

Arlen Santiago, presidente e relator – Carlos Pimenta – Delegado Christiano Xavier.

## **PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 5.100/2026**

### **Comissão de Saúde**

#### **Relatório**

De autoria do deputado Carlos Pimenta, a proposição em epígrafe tem por objetivo instituir o Programa Mineiro de Doenças Crônicas Não Transmissíveis.

O projeto foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça, de Saúde e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, para receber parecer. Examinado preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, esta concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Em cumprimento ao disposto no art. 173, §§ 2º e 3º, do Regimento Interno, foi anexado à proposição o Projeto de Lei nº 5.228/2026, também de autoria do deputado Carlos Pimenta, o qual “institui a política estadual de medicina preventiva”.

Vem, agora, a matéria a esta comissão para receber parecer quanto ao mérito, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, XI, do Regimento Interno.

### **Fundamentação**

O projeto de lei em exame visa instituir o Programa Mineiro de Doenças Crônicas Não Transmissíveis, com o objetivo de promover a saúde e reduzir a incidência de enfermidades como diabetes, hipertensão, câncer e doenças cardiovasculares no Estado. Para tanto, estabelece diretrizes voltadas ao fortalecimento das ações preventivas na atenção primária, à promoção de hábitos de vida saudáveis e à articulação entre órgãos públicos, prevendo a realização de campanhas educativas, o incentivo à prática de atividade física e à alimentação adequada e a formação de parcerias com unidades de saúde e escolas. O programa também contempla medidas como rastreamento precoce, acompanhamento contínuo dos pacientes e ações de educação em saúde, cabendo à Secretaria de Estado de Saúde sua implementação.

As ações de promoção da saúde são centrais na prevenção das doenças crônicas não transmissíveis, pois atuam sobre seus principais fatores de risco, tais como o sedentarismo, a alimentação inadequada, o tabagismo, o estresse e o consumo nocivo de álcool. Ao incentivar hábitos de vida saudáveis e criar ambientes favoráveis à saúde, essas ações contribuem para reduzir a incidência e a gravidade de condições como diabetes, hipertensão, câncer e doenças cardiovasculares, além de diminuir custos assistenciais e melhorar a qualidade de vida da população. Inseridas especialmente na atenção primária, permitem intervenções contínuas e de base comunitária, com potencial de alcançar amplos segmentos da população e gerar impactos duradouros nos indicadores de saúde.

A Comissão de Constituição e Justiça, em análise preliminar, concluiu que a matéria se insere no campo da proteção e defesa da saúde, de competência legislativa concorrente, nos termos do art. 24, XII, da Constituição da República, não incidindo, ainda, em hipótese de iniciativa privativa, conforme o art. 66 da Constituição do Estado. Contudo, apontou que a proposta original incorre em inconstitucionalidade ao instituir um programa administrativo e detalhar ações típicas da gestão do Poder Executivo, o que viola o princípio da separação dos Poderes. Diante disso, entendeu que a lei deve se limitar a estabelecer diretrizes gerais, e não disciplinar a execução de políticas públicas. Assim, apresentou o Substitutivo nº 1, que converte o programa em diretrizes para a instituição da política estadual de prevenção de doenças crônicas não transmissíveis e de promoção da saúde preventiva.

No exame de mérito, concordamos com o entendimento da comissão que nos antecedeu quanto à necessidade de preservar o caráter diretivo da norma, evitando a invasão da esfera de competência do Poder Executivo. Todavia, apresentamos ao final o Substitutivo nº 2, com o objetivo de aprimorar o texto, alinhando-o à lógica de organização do SUS e às políticas públicas já existentes na área, além de reforçar a articulação intersetorial, o apoio à formação de profissionais de saúde e a celebração de parcerias institucionais.

Por fim, em atendimento ao disposto no art. 173, §§ 2º e 3º, do Regimento Interno, esta comissão deve também se pronunciar sobre a proposição anexada. Ressaltamos que todos os argumentos aqui apresentados se aplicam também a ela, tendo em vista a semelhança que guarda com o projeto em análise.

### **Conclusão**

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.100/2026, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 2, a seguir apresentado.

**SUBSTITUTIVO Nº 2**

Estabelece diretrizes para a adoção de medidas de promoção da saúde e de prevenção de doenças crônicas não transmissíveis.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Na adoção de medidas de promoção da saúde e de prevenção de doenças crônicas não transmissíveis no Estado, serão observadas as seguintes diretrizes:

I – incentivo à realização de ações voltadas para a saúde mental, a alimentação saudável, a prática regular de atividade física e o combate ao tabagismo e ao uso nocivo do álcool;

II – incentivo ao uso e à implementação de espaços públicos para a realização de ações de promoção da saúde e de prevenção de doenças crônicas não transmissíveis;

III – articulação com as escolas para a realização de ações de promoção da saúde e de prevenção de doenças não transmissíveis no ambiente escolar;

IV – incentivo à realização de ações de promoção da saúde e de prevenção de doenças não transmissíveis no ambiente de trabalho;

V – incentivo à realização de eventos culturais e esportivos que promovam ações de promoção da saúde e de prevenção de doenças não transmissíveis;

VI – veiculação permanente de informações sobre os fatores de risco para doenças crônicas não transmissíveis, as formas de prevenção, os sintomas comuns, os exames disponíveis para a sua detecção e as vantagens do tratamento precoce;

VII – garantia de acesso aos exames necessários à detecção precoce das doenças crônicas não transmissíveis para as pessoas com sinais e sintomas sugestivos dessas doenças e para as pessoas cujos perfis estejam incluídos em protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas estabelecidos pelos órgãos públicos de saúde;

VIII – fortalecimento da integração entre os serviços de saúde voltados para a prevenção, o diagnóstico e o tratamento das doenças crônicas não transmissíveis;

IX – apoio à formação e à educação permanente dos profissionais do Sistema Único de Saúde, especialmente daqueles que atuam na atenção primária à saúde, em promoção da saúde e prevenção de doenças crônicas não transmissíveis;

X – apoio à formulação de políticas públicas intersetoriais e intrassetoriais relacionadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças crônicas não transmissíveis;

XI – estabelecimento de parcerias com a sociedade civil, universidades e entidades privadas para a implementação de ações e projetos de promoção da saúde e prevenção de doenças crônicas não transmissíveis.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 17 de junho de 2026.

Arlen Santiago, presidente e relator – Carlos Pimenta – Delegado Christiano Xavier.

**PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 5.365/2026****Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia****Relatório**

De autoria da deputada Beatriz Cerqueira, o projeto de lei em epígrafe dispõe sobre o processo de escolha e nomeação dos cargos de reitor, vice-reitor e de direção da Universidade do Estado de Minas Gerais – Uemg – e da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes.

A proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Educação, Ciência e Tecnologia e de Administração Pública. A primeira delas concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma original.

Vem agora a proposição a esta comissão para, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, VI, “a”, do Regimento Interno, receber parecer quanto ao mérito.

Em razão de semelhança com a matéria em epígrafe, foi a ela anexado o Projeto de Lei nº 5.401/2026, de autoria da deputada Bella Gonçalves, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

**Fundamentação**

A proposição em análise visa disciplinar o processo de escolha e nomeação dos dirigentes da Universidade do Estado de Minas Gerais – Uemg – e da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes –, bem como dos dirigentes das unidades acadêmicas das duas instituições. Conforme o projeto, a nomeação para os cargos de reitor e vice-reitor das universidades estaduais pelo governador do Estado deverá observar exclusivamente o resultado do processo de consulta ou eleição realizado no âmbito da comunidade universitária, na forma prevista no estatuto e no regimento de cada instituição.

A matéria em tela encontra amparo nos princípios constitucionais da autonomia universitária e da gestão democrática do ensino público. O art. 207 da Constituição da República assegura às universidades autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, enquanto o art. 206 consagra a gestão democrática do ensino público como princípio da educação nacional. Em âmbito estadual, o art. 199 da Constituição Mineira reproduz e reforça a garantia de autonomia das universidades estaduais. Nesse contexto, a escolha dos dirigentes máximos das instituições de ensino superior pela própria comunidade acadêmica é mecanismo fundamental para a concretização desses comandos constitucionais, ao assegurar que a condução administrativa das universidades seja exercida por gestores legitimados por docentes, estudantes e servidores técnico-administrativos.

É oportuno mencionar que a evolução histórica observada no sistema universitário brasileiro revela que a prática institucional de prestigiar o candidato mais votado pela comunidade universitária, justamente em reconhecimento à autonomia das instituições e à legitimidade democrática dos processos internos de escolha, tem sido amplamente defendida e estimulada ao longo dos anos. Levantamentos realizados por entidades do ensino superior, pela imprensa e em debates legislativos indicam que, por mais de duas décadas, prevaleceu nas universidades federais a prática de nomeação do candidato mais votado pela comunidade acadêmica, ainda que a legislação prevísse formalmente a elaboração de lista tríplice. Assim, entre 2003 e 2018, consolidou-se o entendimento político de que o presidente da República deveria respeitar a escolha manifestada pela comunidade universitária.

Entretanto, levantamento divulgado pela imprensa em 2026, cuja fonte se baseou em informações da Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior – Andifes – relata que, entre 2019 e 2021, das 50 nomeações de reitores realizadas pelo governo federal, 18 recaíram sobre candidatos que não haviam vencido a consulta acadêmica, correspondendo a aproximadamente 36% dos casos. Registros mostram que a última quebra relevante dessa tradição antes de 2019 havia ocorrido apenas em 1998. A mudança de orientação ocorrida entre 2019 e 2022 evidencia justamente o caráter excepcional da não observância do resultado das consultas universitárias.

Tais episódios provocaram forte reação das universidades, de suas entidades representativas e do meio político. Os debates nacionais acerca da nomeação de reitores demonstraram que a possibilidade de escolha de candidatos distintos daqueles preferidos pela comunidade acadêmica tem sido fonte recorrente de conflitos institucionais e questionamentos acerca da efetividade da autonomia universitária. Tal conjuntura contribuiu para impulsionar a aprovação da Lei Federal nº 15.367, de 30/3/2026, que, por meio do art. 105, extinguiu a lista tríplice para as universidades federais e passou a exigir a nomeação do candidato mais votado pela comunidade acadêmica:

“Art. 105. Os Reitores e Vice-Reitores das universidades federais serão nomeados pelo Presidente da República, para mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução para o mesmo cargo, após eleição direta por chapas para Reitor e Vice-Reitor pela comunidade acadêmica, composta de seus docentes e servidores técnico-administrativos, ocupantes de cargos efetivos e em exercício, bem como de seus discentes com matrícula ativa em cursos regulares, admitida, nos termos das normas de cada universidade, a participação de representantes de entidades da sociedade civil.” (grifos nossos)

Trazendo a discussão para a realidade do Estado, é tempestivo lembrar que, na consulta realizada em novembro de 2022 na Unimontes, o então reitor foi o candidato mais votado para compor a lista tríplice, com 50,07% dos votos, mas foi nomeado pelo governador o segundo mais votado, com 34,28%, contrariando os resultados da consulta acadêmica.

Com respeito a esse tema, discussões recentes foram promovidas pela Assembleia Legislativa de Minas Gerais acerca do fortalecimento da autonomia da Uemg e da Unimontes. Em audiência pública realizada em 10/9/2025 pela Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia com a finalidade de debater a importância da autonomia universitária e a defesa da Uemg, docentes, dirigentes universitários, estudantes e parlamentares defenderam a aprovação de uma proposta de emenda à Constituição para ampliar a autonomia administrativa, financeira e patrimonial das universidades públicas estaduais. Representantes das universidades, entidades docentes e organizações da sociedade civil defendem que a capacidade de autogestão é elemento indispensável para a preservação da liberdade acadêmica, da pesquisa científica e da produção de conhecimento.

Como resultado desses debates, foi apresentada a Proposta de Emenda à Constituição nº 59/2025, que recentemente obteve parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça na forma do Substitutivo nº 1, o qual preserva os elementos essenciais da proposta original. Entre eles o dispositivo que assegura que a “a eleição dos dirigentes máximos da Uemg e da Unimontes será regida pelo disposto em estatuto e regimento geral das autarquias e compete exclusivamente ao corpo acadêmico, nele compreendidos os docentes, discentes e servidores técnico-administrativos”. A recente apreciação dessa proposta, com a anuência da Comissão de Constituição e Justiça, evidencia a existência de um movimento político e institucional para reduzir interferências externas na gestão universitária das instituições mineiras. A proposição em estudo insere-se nesse mesmo esforço de aperfeiçoamento institucional, ao conferir maior coerência entre o princípio constitucional da autonomia universitária e o processo de escolha de seus dirigentes.

Sob o aspecto qualitativo, a eleição direta tende a fortalecer a legitimidade dos dirigentes universitários, ampliar a participação da comunidade acadêmica nas decisões institucionais e favorecer maior compromisso dos gestores com os projetos pedagógicos, científicos e de extensão das universidades. A participação efetiva de docentes, estudantes e servidores promove transparência, representatividade e alinhamento entre a administração universitária e as demandas acadêmicas e sociais que caracterizam a missão das instituições públicas de educação superior.

A Comissão de Constituição e Justiça, em análise preliminar, ressaltou que, ao estabelecer a eleição direta para os cargos de reitor e vice-reitor, em substituição ao processo de escolha e nomeação baseado em lista tríplice, o projeto de lei materializa a garantia constitucional da autonomia universitária e reflete o princípio da gestão democrática do ensino público, diretriz também consagrada na Constituição da República.

Adicionalmente, esclarecemos que a proposta não promove alteração da estrutura administrativa das universidades estaduais nem cria cargos, funções, despesas ou encargos para o Estado, limitando-se a disciplinar o procedimento de escolha e

nomeação de dirigentes para cargos já existentes. Trata-se, portanto, de medida de caráter eminentemente procedimental, destinada a concretizar os princípios constitucionais da autonomia universitária e da gestão democrática do ensino público, sem repercussão sobre a organização administrativa ou sobre o equilíbrio fiscal do Estado.

Por todas as razões, entendemos que a proposição em análise merece prosperar. Esclarecemos, por oportuno, que as considerações tecidas neste parecer aplicam-se igualmente ao Projeto de Lei nº 5.401/2026, anexado à matéria.

#### **Conclusão**

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.365/2026, no 1º turno, na forma originalmente apresentada.

Sala das Comissões, 17 de junho de 2026.

Lohanna, presidenta e relatora – Beatriz Cerqueira – Leleco Pimentel.

### **PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 5.372/2026**

#### **Comissão de Segurança Pública**

##### **Relatório**

De autoria do deputado Delegado Christiano Xavier, o projeto de lei em epígrafe “assegura aos policiais civis, militares, técnico-científicos e penais a alienação por doação de armas de fogo quando de sua aposentadoria”.

A proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Segurança Pública, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, para receber parecer. Em análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposta na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Cabe agora a esta comissão emitir parecer quanto ao mérito do projeto, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, XV, do Regimento Interno.

##### **Fundamentação**

A proposição em análise pretende assegurar a policiais civis, militares, penais e técnico-científicos de Minas Gerais o direito de receberem, por doação, armas de fogo do patrimônio estadual ao se aposentarem ou serem transferidos para a reserva remunerada. A proposta busca garantir preferência pelo armamento utilizado em serviço, condicionando a transferência à inexistência de processos administrativos e à assinatura de termo de compromisso de inalienabilidade do bem.

O objetivo do projeto é permitir que os agentes de segurança pública mantenham as mesmas facilidades de acesso a armamentos que possuíam durante seu período em atividade. Conforme o autor, isso se justifica pelos riscos que esses agentes enfrentam no cotidiano, inclusive na inatividade. Assim, a possibilidade de manter seus armamentos de serviço ao se aposentarem ou serem transferidos para a reserva contribuiria para preservar sua capacidade de autoproteção.

Em sua análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça apresentou o Substitutivo nº 1, que busca adequar a proposição às normas constitucionais de iniciativa e competência legislativa, bem como compatibilizá-la com as normas gerais federais sobre doação desses bens (Lei Federal nº 14.133, de 2021). Busca também preservar o intuito da proposta original, ao conceder a permissão vitalícia de uso de arma de fogo oficial aos policiais civis, militares, penais e técnico-científicos de Minas Gerais por ocasião de suas aposentadorias, denominada regime de cautela permanente.

Entendemos que as alterações sugeridas pela Comissão de Constituição e Justiça aprimoram o projeto e dão maior clareza ao processo de acautelamento desse armamento pelo agente de segurança aposentado ou transferido para a reserva. No entanto, subsiste ainda no Substitutivo nº 1 a referência a peritos criminais como se fossem uma força adicional das instituições de segurança

pública, embora constituam apenas uma carreira no interior da Polícia Civil. Além da necessidade de corrigir essa impropriedade, entendemos que também há espaço para o aprimoramento da matéria em relação aos requisitos para o exercício da prerrogativa de que trata a proposta. Ressaltamos a oportunidade de ampliar o escopo do texto original, com a inclusão da possibilidade de disponibilização de armamentos institucionais, quer substituídos ou declarados inservíveis, também para os servidores efetivos do sistema de segurança pública do Estado. A modernização dos armamentos institucionais atualmente em curso, com a substituição de centenas de pistolas calibre ponto 40 por novos modelos de armamento, resultou na existência de expressivo quantitativo de armas que deixaram de integrar a dotação regular das corporações. Julgamos que o projeto em análise pode contribuir para dar uma destinação adequada a esses equipamentos substituídos, evitando seu descarte e permitindo que continuem a ter utilidade no âmbito da segurança pública.

Assim, para incorporar essas alterações, apresentamos, ao final deste parecer, o Substitutivo nº 2, que confere maior amplitude à proposição original e ao Substitutivo nº 1, retirando a referência – imprópria – aos peritos criminais e especificando que a futura lei se aplicará a policiais civis, militares e penais, além de incluir, entre os beneficiários do acautelamento permanente das armas de fogo institucionais substituídas ou declaradas inservíveis para o serviço, os servidores efetivos, aposentados e inativos das forças de segurança estaduais.

### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.372/2026, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 2, a seguir apresentado.

### SUBSTITUTIVO Nº 2

Dispõe sobre a prerrogativa de manutenção da posse de arma de fogo, em regime de cautela permanente, aos integrantes dos órgãos de segurança pública do Estado quando de sua transferência para a inatividade e sobre a possibilidade de disponibilização de arma de fogo institucional substituída ou declarada inservível, em regime de cautela permanente, aos integrantes da ativa dos órgãos de segurança pública do Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica assegurada aos policiais civis, militares e penais do Estado a prerrogativa de permanecerem na posse de uma arma de fogo pertencente ao patrimônio das respectivas instituições, em regime de cautela permanente e vitalícia, por ocasião de sua aposentadoria ou transferência para a reserva remunerada.

Parágrafo único – O exercício da prerrogativa a que se refere o *caput* fica condicionado:

- I – à ausência de solicitação de policial da ativa requerendo a custódia de arma institucional;
- II – à disponibilidade da arma de fogo no acervo do órgão;
- III – à manifestação expressa de interesse do policial.

Art. 2º – Os órgãos integrantes do sistema de segurança pública do Estado poderão disponibilizar, observadas as disposições da legislação federal aplicável, armas de fogo institucionais declaradas inservíveis por sua ociosidade aos policiais civis, militares e penais em atividade pelo regime de cautela permanente.

Parágrafo único – Para os fins desta lei, considera-se arma de fogo declarada inservível por sua ociosidade aquela que se encontra em perfeitas condições de uso, mas não é aproveitada.

Art. 3º – A manutenção da arma em regime de cautela permanente observará os seguintes requisitos:

I – aprovação do beneficiário em teste de aptidão psicológica, realizado periodicamente, conforme regulamentação do Poder Executivo;

II – inexistência de condenação criminal transitada em julgado por crime doloso ou processo administrativo em que não caiba mais recursos com efeito suspensivo que tenha resultado em cassação do direito do beneficiário ao porte de arma de fogo;

III – atualização anual dos dados pessoais do beneficiário junto ao órgão de origem.

Art. 4º – O servidor terá preferência para a manutenção da posse do armamento que já utilizava em serviço ativo, observada a disponibilidade do acervo e o interesse da administração.

Art. 5º – A arma de fogo mantida em regime de cautela permanente:

I – permanecerá registrada como bem integrante do patrimônio do Estado;

II – não poderá ser vendida, doada, emprestada ou cedida a terceiros a qualquer título;

III – deverá ser devolvida imediatamente ao órgão de origem em caso de falecimento do beneficiário ou perda dos requisitos previstos no art. 3º.

Art. 6º – As despesas decorrentes da manutenção, conservação e munição para o armamento em posse do servidor ficam exclusivamente a cargo do próprio beneficiário.

Art. 7º – É vedada a concessão da posse de arma de fogo institucional longa em regime de cautela permanente e vitalícia.

Art. 8º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 17 de junho de 2026.

Sargento Rodrigues, presidente e relator – Caporezzo – Delegado Christiano Xavier.

## **PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 5.654/2026**

### **Comissão de Segurança Pública**

#### **Relatório**

De autoria do deputado Sargento Rodrigues, o projeto de lei em epígrafe “altera a Lei nº 25.722, de 16 de janeiro de 2026, que dispõe sobre as honras fúnebres aos servidores públicos civis e aos militares integrantes da segurança pública do Estado mortos em serviço ou em razão deste e dá outras providências”, tendo sido distribuído às Comissões de Constituição e Justiça, de Segurança Pública, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, para receber parecer.

Em sua análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão para receber parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, XV, do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

O projeto de lei em análise busca assegurar agilidade à assistência prestada às famílias de servidores públicos civis e militares da segurança pública mortos em serviço ou em razão deste, estabelecendo, por exemplo, prazo para a concessão de benefícios.

Em sua justificação, o autor da proposta destacou que a realidade demonstra que os benefícios devidos às famílias de servidores públicos civis e militares da segurança pública mortos em serviço ou em razão deste não têm sido concedidos em tempo

razoável, pelo que, inclusive, citou os casos de dois militares, em que suas famílias tiveram acesso à pensão por morte e ao pecúlio em prazo muito estendido, incompatível com suas realidades financeiras. Ressaltou, por fim, que a proposição em tela corrige essa distorção ao estabelecer prazo máximo para a concessão de benefícios, garantindo maior celeridade, previsibilidade e dignidade no atendimento às famílias.

Em seu parecer, a Comissão de Constituição e Justiça apontou que “a matéria insere-se no âmbito da autonomia administrativa estadual e a proposição busca fundamento de validade nos arts. 18, 25, § 1º, e 144, §§ 4º e 6º, da Constituição Federal”. Frisou, ainda, que o projeto de lei busca dar concretude ao princípio constitucional da eficiência administrativa e ao princípio da solidariedade, impedindo que famílias de servidores da segurança pública mortos em serviço enfrentem desamparo material.

No mérito, sob a ótica da segurança pública, entendemos que a proposta é muito bem-vinda, uma vez que busca conferir maior efetividade à proteção das famílias dos servidores da segurança pública estadual falecidos em serviço ou em razão dele, ao estabelecer prazo de 30 dias para implementação dos benefícios legalmente devidos. A medida que se pretende implementar promove segurança jurídica, reduz a vulnerabilidade financeira dos dependentes em momento de extrema fragilidade e reforça o dever do Estado de amparar aqueles que suportam as consequências da perda de profissionais da segurança pública que dedicaram suas vidas ao interesse público.

A razão principal da Lei nº 25.722, de 2026, é o reconhecimento oficial do Estado em relação aos servidores públicos civis e aos militares integrantes da segurança pública pelos serviços prestados à sociedade, o que por sua vez demonstra respeito, gratidão e valorização institucional pelo tempo de dedicação ou sacrifício da própria vida em prol da sociedade mineira. Nesse sentido, se o fundamento de tal cerimônia é o de homenagear esses servidores, é imprescindível que seus familiares em luto tenham acesso, com agilidade, aos benefícios legais que lhes são devidos pelo Estado. A celeridade na concessão desses benefícios se mostra uma maneira concreta de homenagem a tais servidores.

Assim, entendemos que o projeto em pauta é oportuno e meritório, razão pela qual merecer prosperar. De toda maneira, com vistas a aperfeiçoar a proposta, apresentamos ao final o Substitutivo nº 1, o qual promove aprimoramentos relacionados à técnica legislativa.

### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.654/2026, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

### SUBSTITUTIVO Nº 1

Altera o art. 1º da Lei nº 25.722, de 16 de janeiro de 2026, que dispõe sobre as honras fúnebres aos servidores públicos civis e aos militares integrantes da segurança pública do Estado mortos em serviço ou em razão deste e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O *caput* e o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 25.722, de 16 de janeiro de 2026, passam a vigorar com a seguinte redação, e fica acrescentado ao mesmo artigo o § 2º a seguir, passando o seu parágrafo único a vigorar como § 1º:

“Art. 1º – O Estado prestará honras fúnebres aos servidores públicos civis e aos militares integrantes da segurança pública do Estado mortos em serviço ou em razão deste, bem como assegurará assistência às suas famílias.

§ 1º – Para os fins do disposto no *caput*, o Estado instituirá memorial, físico ou digital, no qual serão registrados os nomes dos servidores públicos civis e dos militares integrantes da segurança pública do Estado mortos em serviço ou em razão deste.

§ 2º – A assistência de que trata o *caput* incluirá a garantia de disponibilização dos benefícios devidos às famílias no prazo de trinta dias, contados da data do óbito, nos termos da legislação pertinente.”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 17 de junho de 2026.

Delegado Christiano Xavier, presidente – Caporezzo, relator – Sargento Rodrigues.

## PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.574/2021

### Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher

#### Relatório

De autoria do deputado Doutor Jean Freire, a proposição em epígrafe dispõe sobre a obrigatoriedade de bares, restaurantes e casas noturnas adotarem medidas de auxílio e segurança à mulher que se sinta em situação de risco nas dependências desses estabelecimentos, no âmbito do Estado.

Aprovado no 1º turno na forma do Substitutivo nº 3, retorna agora o projeto a esta comissão para receber parecer para o 2º turno, nos termos do art. 102, XXII, combinado com o art. 189, do Regimento Interno.

Durante a tramitação, por apresentarem objetos semelhantes, em conformidade com o § 2º do art. 173 do mencionado regimento, foram anexados à proposição os Projetos de Lei nºs 3.111/2021, de autoria da deputada Ione Pinheiro; 217/2023, de autoria das deputadas Lohanna e Ione Pinheiro e do deputado Doutor Jean Freire; 263/2023, de autoria do deputado Rafael Martins; 325/2023, de autoria das deputadas Alê Portela, Ana Paula Siqueira, Andréia de Jesus, Beatriz Cerqueira, Bella Gonçalves, Chiara Biondini, Delegada Sheila, Ione Pinheiro, Leninha, Lohanna, Lud Falcão, Macaé Evaristo, Maria Clara Marra, Marli Ribeiro e Nayara Rocha; 1.534/2023, de autoria da deputada Nayara Rocha; e 2.663/2024, de autoria da deputada Beatriz Cerqueira.

Segue anexa a redação do vencido, que, em observância ao disposto no § 1º do art. 189 do Regimento Interno, é parte deste parecer.

#### Fundamentação

A proposição em análise busca estabelecer a adoção por bares, casas noturnas e restaurantes de medidas para auxiliar as mulheres que se sintam em situação de risco em suas dependências. Para tanto, prevê, em sua forma original, ações como o acompanhamento da vítima que deseje sair do estabelecimento até o carro, ou outro meio de transporte; a comunicação dos fatos à polícia; a prestação de auxílio e informações à mulher; além da oferta de capacitação ou treinamento de funcionários do empreendimento sobre o tema.

No 1º turno, a Comissão de Constituição e Justiça considerou que a proposição comporta enfoques da proteção do consumidor e da segurança pública, pela vertente da mitigação da ofensa aos direitos de intimidade e de dignidade sexual das mulheres. Lembrou que a proteção do consumidor se insere na esfera de competência legislativa concorrente da União e dos estados, conforme previsto no art. 24, V, da Carta Maior. No mesmo sentido, observou, quanto à segurança pública, a responsabilidade de atuação dos diferentes entes federados, conforme o disposto no art. 144, *caput*, combinado com o art. 25, § 1º, da Constituição Federal. Mencionou, do mesmo modo, o dever da União, estados-membros, municípios e Distrito Federal de promoverem a proteção dos direitos humanos, particularmente em relação ao respeito à intimidade e à dignidade sexual das mulheres, nos termos da proposição em tela. Avaliou inexistir vício quanto à inauguração do processo legislativo, já que a matéria não é arrolada entre as de iniciativa privativa, e apresentou, ao final, o Substitutivo nº 1, com o objetivo de consolidar o conjunto de propostas veiculadas tanto por meio deste projeto quanto das proposições anexadas.

Em seguida, esta Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, ao manifestar-se, lembrou a persistência da misoginia e do machismo no âmbito das relações sociais, além do crescimento dos registros de assédio sexual e importunação sexual no País, situação também evidenciada em Minas Gerais. Nesse contexto, frisou o direito das mulheres no que toca à ocupação dos espaços em real igualdade de condições em relação aos homens e livres de qualquer tipo de importunação ou assédio, sobretudo de caráter sexual, a que ainda são expostas nos dias atuais. Mencionou iniciativas jurídico-normativas sobre o tema, como a Lei Federal nº 14.786, de 2023, que cria o protocolo “Não é Não” e a instituição, no âmbito do Estado, do Protocolo “Fale Agora”, cuja implementação se dá por meio da atuação conjunta de secretarias de governo e forças de segurança pública. Assim, ao considerar o mérito do escopo da proposta, esta comissão também entendeu pertinente a apresentação de alguns aperfeiçoamentos na proposição, o que promoveu por meio da apresentação do Substitutivo nº 2.

Após, a Comissão de Desenvolvimento Econômico observou que a promoção da segurança e da dignidade de gênero tem repercussões positivas, tanto socialmente quanto economicamente. Registrou, nesse sentido, que o aumento da segurança nos espaços de lazer torna esses ambientes mais atrativos a potenciais frequentadoras e aos clientes de maneira geral, pelo que as medidas objeto da proposição podem constituir instrumento para apoiar o aumento do público desses estabelecimentos, com consequências positivas também sob o aspecto econômico. Ao final, verificou a oportunidade de melhorias adicionais na proposição, pelo que apresentou o Substitutivo nº 3, posicionando-se pela aprovação da matéria nesse formato.

Na votação de 1º turno em Plenário, prevaleceu o Substitutivo nº 3, que deu forma ao vencido.

Nesta análise de 2º turno, cumpre-nos ratificar as razões trazidas, especialmente no que se refere à importância do aprimoramento da legislação aplicável ao enfrentamento da violência de gênero e da execução das ações previstas, sobretudo diante da escalada dos índices verificados no Brasil. Esse contexto, reiteramos, exige que instituições públicas e organizações do setor privado repensem sua responsabilidade e refinem suas práticas para a prevenção e o combate das diferentes formas de violência contra a mulher, passando pelo ajustamento de fluxos e práticas específicas, inerentes a cada uma delas. A edição de uma futura lei, nos termos buscados pelo projeto, possui, portanto, o condão de respaldar iniciativas já existentes, e também propiciar a implementação de outras no decorrer do tempo.

Por fim, não obstante corroborarmos todo o arrazoado em 1º turno, propomos novo aprimoramento da proposta, a fim de atribuir ao texto melhor técnica legislativa e maior precisão normativa, conservando seu escopo. Com essa finalidade, apresentamos ao final substitutivo ao vencido no 1º turno.

No que diz respeito às proposições anexadas, esta comissão já se manifestou sobre os Projetos de Lei nºs 3.111/2021, 217/2023, 263/2023, 325/2023, 1.534/2023 e 2.663/2024, em cumprimento ao § 3º do art. 173 do Regimento Interno.

### **Conclusão**

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.574/2021, no 2º turno, na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado, ao vencido no 1º turno.

### **SUBSTITUTIVO Nº 1**

Dispõe sobre a criação de protocolo de segurança para a prevenção e a identificação de situações de risco ou violência contra a mulher e para a proteção e o acolhimento da vítima em locais destinados a lazer e entretenimento no Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Esta lei dispõe sobre a criação de protocolo de segurança para a prevenção e a identificação de situações de risco ou violência contra a mulher e para a proteção e o acolhimento da vítima em locais destinados a lazer e entretenimento no Estado.

Parágrafo único – Para os efeitos desta lei, consideram-se:

I – situação de risco ou violência qualquer forma de coação ou constrangimento, de cunho sexual ou não, contra a mulher;

II – locais destinados a lazer e entretenimento as casas noturnas, os bares, as boates, os restaurantes, os museus, os teatros, os hotéis, as hospedarias, os espaços em que são realizados espetáculos e eventos, inclusive festas estudantis e universitárias, e outros locais destinados à convivência e à diversão.

Art. 2º – Constituem o protocolo de segurança de que trata esta lei a adoção de medidas de prevenção e identificação das situações de risco ou violência contra a mulher e a realização de ações imediatas de proteção e acolhimento da vítima por parte dos responsáveis pelos locais a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 1º, na forma de regulamento.

§ 1º – As medidas de prevenção e identificação a que se refere o *caput* incluirão:

I – disponibilização de material informativo para conscientização sobre as situações de risco ou violência contra a mulher e acesso aos canais de denúncia oficiais;

II – afixação de cartaz de fácil visualização com informações sobre as formas de proteção e acolhimento para a mulher disponibilizadas por parte dos responsáveis pelos locais a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 1º;

III – qualificação e treinamento dos funcionários dos locais a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 1º para proteção e acolhimento da potencial vítima.

§ 2º – As ações imediatas a que se refere o *caput*, preservadas a dignidade, a privacidade e a integridade física e psicológica da vítima, incluirão:

I – afastar imediatamente a vítima do agressor;

II – oferecer proteção e acolhimento da vítima, informando-lhe sobre seus direitos e respeitando suas decisões;

III – identificar amigos ou acompanhantes da vítima ou localizar pessoa por ela indicada, se for o caso, e encaminhá-los para local protegido em que esteja a vítima;

IV – oferecer acompanhamento à vítima até o carro ou outro meio de transporte, caso ela decida deixar o local;

V – acionar a autoridade policial.

Art. 3º – Os responsáveis pelos locais a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 1º, sempre que necessário, colaborarão com as autoridades policiais na apuração e na investigação de denúncias de situações de risco ou violência ocorridas nesses locais, com o isolamento do local, a disponibilização de imagens de câmeras e segurança e de listas de nomes das pessoas presentes e a identificação de possíveis testemunhas, entre outras medidas necessárias para a elucidação dos fatos.

Art. 4º – O poder público adotará política de incentivo e estímulo ao emprego do protocolo de que trata esta lei, na forma de regulamento.

Art. 5º – O descumprimento do disposto nesta lei acarretará ao infrator as sanções previstas na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor noventa dias após a data de sua publicação.

Sala das Comissões, 17 de junho de 2026.

Ana Paula Siqueira, presidenta e relatora – Andréia de Jesus – Ulysses Gomes

## PROJETO DE LEI 2.574/2021

## (Redação do Vencido)

Dispõe sobre protocolo de segurança para prevenção e identificação de constrangimento ou violência contra a mulher e para proteção e acolhimento da vítima em espaços de lazer e entretenimento no Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – A criação de protocolo de segurança para prevenção e identificação de constrangimento ou violência contra a mulher e para proteção e acolhimento da vítima em espaços de lazer e entretenimento no Estado obedecerá ao disposto nesta lei.

Parágrafo único – Para os efeitos desta lei, consideram-se:

I – espaços de lazer e entretenimento casas noturnas, boates e demais estabelecimentos que promovam espetáculos musicais realizados em locais fechados, com venda de bebida alcoólica;

II – constrangimento ou violência qualquer ato, tentativa ou outra forma de coação que tenha por finalidade a interação sexual sem consentimento.

Art. 2º – Para o cumprimento do disposto nesta lei, os responsáveis por espaços de lazer e entretenimento adotarão ações para prevenir e identificar atos que constriam ou atentem contra a liberdade sexual das mulheres e para proteger e acolher aquelas em situação de risco ou vítimas de violência sexual em seus estabelecimentos ou eventos.

§ 1º – As ações de prevenção e identificação a que se refere o caput são aquelas que contemplam, no mínimo:

I – afixação de cartazes nos banheiros femininos ou em outro ambiente que propicie a comunicação eficaz sobre a disponibilidade para o auxílio à mulher que se sinta em situação de risco ou de violência física ou sexual;

II – exposição de placas de fácil visualização para conscientização e acesso aos meios de denúncia para casos de situações de risco ou de violência sexual;

III – disponibilização de material informativo sobre os canais de comunicação de denúncia de situações de risco ou violência sexual;

IV – oferta de canais de denúncia de situações de risco ou de violência sexual ocorridas no estabelecimento ou evento;

V – qualificação e treinamento dos funcionários e demais ocupantes de funções administrativas e de gerência para a identificação e o acolhimento às potenciais vítimas.

§ 2º – As ações de proteção e acolhimento a que se refere o caput são aquelas que contemplam, no mínimo:

I – preservar a dignidade, a privacidade e a integridade física e psicológica da vítima;

II – afastar imediatamente a vítima do agressor;

III – ouvir, acolher e proteger a vítima, informando-lhe sobre seus direitos e respeitando suas decisões;

IV – identificar amigo ou acompanhante da vítima ou localizar pessoa por ela indicada, se os houver no momento, e encaminhá-los para o local protegido onde a vítima estiver;

V – acompanhar a vítima até o carro ou outro meio de transporte, caso ela decida deixar o local;

VI – acionar rapidamente a autoridade policial.

Art. 3º – Os responsáveis pelos espaços mencionados nesta lei adotarão medidas que visem à preservação de evidências que possam ser utilizadas pela autoridade policial para a investigação das alegações da vítima, como imagens de câmeras de segurança,

lista de nomes das pessoas presentes, isolamento do local para posterior perícia e identificação de possíveis testemunhas, entre outras que se fizerem necessárias à elucidação dos fatos.

Art. 4º – Os responsáveis pelos espaços mencionados nesta lei deverão, sempre que necessário, colaborar com as autoridades policiais e de proteção da mulher na apuração e na investigação das denúncias de situações de risco ou violência sexual ocorridas em suas dependências.

Art. 5º – O poder público adotará política de incentivo e estímulo ao emprego do protocolo de que trata esta lei, nos moldes de regulamento.

Art. 6º – O descumprimento ao disposto nesta lei acarretará aos infratores as sanções previstas na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.

Art. 7º – Esta lei entra em vigor no prazo de noventa dias após a data de sua publicação.

## **PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.632/2022**

### **Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher**

#### **Relatório**

De autoria da deputada Ana Paula Siqueira, a proposição em epígrafe tem por objetivo instituir a Política Estadual de Proteção e Atenção Integral aos Órfãos e Órfãs do Feminicídio.

Aprovado no 1º turno na forma do Substitutivo nº 1, retorna agora o projeto a esta comissão para receber parecer para o 2º turno, nos termos do art. 102, XXII, combinado com o art. 189, do Regimento Interno.

Durante a tramitação, por guardarem semelhança, foram anexados à proposição o Projeto de Lei nº 3.641/2022, de autoria do deputado Doutor Jean Freire; o Projeto de Lei nº 3.656/2022, de autoria do deputado Cristiano Silveira; o Projeto de Lei nº 524/2023, de autoria das deputadas Delegada Sheila e Ione Pinheiro; e o Projeto de Lei nº 2.446/2024, de autoria do deputado Lucas Lasmar, em conformidade com o § 2º do art. 173 do instrumento regimental.

Em observância ao disposto no § 1º do art. 189 do Regimento Interno, segue anexa a redação do vencido, a qual é parte deste parecer.

#### **Fundamentação**

A proposição em análise busca instituir a política estadual de proteção e atenção integral aos órfãos e órfãs do feminicídio, destinada às crianças e aos adolescentes cujas mulheres responsáveis legais foram vítimas desse crime, a partir da definição de objetivos, princípios e diretrizes para nortear a atuação do poder público na consecução da política.

No 1º turno, a Comissão de Constituição e Justiça destacou a competência legislativa concorrente da União, dos estados e do Distrito Federal de disporem sobre a proteção da infância e da juventude e reconheceu o cabimento da iniciativa parlamentar quanto ao tema. Apresentou, porém, o Substitutivo nº 1, a fim de adequar o texto inicial, afastando comandos de natureza administrativa, especialmente no que se refere à concessão de auxílio mensal às crianças e aos adolescentes, por força dos limites impostos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Esta Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, por sua vez, opinou pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, reverberando o crescimento do número de feminicídios no Brasil, especialmente em Minas Gerais, e a importância da atuação do poder público para a proteção de crianças e adolescentes na condição de orfandade em decorrência de crimes de feminicídio. O parecer destacou, ainda, que a proposição lança luz sobre esse público específico, enfatizando que as consequências do feminicídio transcendem a violência praticada diretamente contra a mulher.

Em seguida, manifestou-se a Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social. Em seu parecer, a comissão salientou como as crianças e os adolescentes órfãos em decorrência do crime de feminicídio são também atingidos por essa violência, e que a exposição a ela, como vítimas ou testemunhas, gera consequências negativas para o seu desenvolvimento cognitivo, emocional e social, atingindo-os, muitas das vezes, até a vida adulta. Assim, o colegiado também opinou pela aprovação da proposta na forma do Substitutivo nº 1.

Por fim, a Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária destacou que o projeto da forma originalmente proposta acarreta aumento de despesa, em face, principalmente, da previsão de concessão de auxílio mensal às crianças e aos adolescentes cujas responsáveis legais tenham sido vítimas de feminicídio. Considerou, porém, que os vícios inicialmente verificados foram sanados no Substitutivo nº 1, razão pela qual opinou, igualmente, pela aprovação do projeto neste formato.

Na votação de 1º turno no Plenário, prevaleceu o Substitutivo nº 1, que deu forma ao vencido.

Nesta análise de 2º turno, reiteramos o entendimento de que as crianças e os adolescentes são vítimas indiretas da violência contra a mulher. De acordo com cartilha elaborada pelo Ministério das Mulheres, em parceria com a ONU Mulheres, sobre o Pacto Nacional de Prevenção aos Feminicídios<sup>1</sup>, a violência baseada no gênero afeta as gerações futuras, com implicações para a saúde física e mental dos filhos e filhas das vítimas e para a sobrevivência econômica da família. Conforme o documento, quando o feminicídio é praticado pelo companheiro ou ex-companheiro, além da perda materna, há também a possível perda do progenitor, seja em razão da prisão, seja em decorrência de sua morte, nos casos em que o crime é seguido de suicídio do agressor. Nesses contextos, além dos traumas decorrentes da violência perpetrada, crianças e adolescentes perdem seus cuidadores e sua principal fonte de sustento, sendo frequentemente encaminhados a abrigos, em casos de vulnerabilidade da rede familiar.

Diante disso, o feminicídio produz repercussões imediatas, em especial para os dependentes da vítima, configurando um problema público que demanda a atuação estatal. Considerando essas consequências, bem como a escalada dos crimes de feminicídio nos últimos anos, reiteramos o nosso posicionamento anterior de que a proposição é meritória, especialmente por lançar luz sobre as vítimas indiretas do feminicídio e evidenciar uma lacuna da política pública, sendo, portanto, urgente a sua aprovação nesta Casa.

Dessa forma, somos favoráveis à aprovação do projeto. Mas, com vistas a adequar a terminologia utilizada no texto da proposição, especialmente em face da Resolução nº 256, de 12/12/2024, do Conselho Nacional de Direitos da Criança e do Adolescente – Conanda –<sup>2</sup>, bem como melhor ajustar o texto à técnica de redação legislativa, propomos, ao final, substitutivo ao vencido.

No que diz respeito às proposições anexadas, esta comissão já se manifestou sobre os Projetos de Lei nºs 3.641/2022, 3.656/2022 e 524/2023 no parecer emitido no 1º turno. Quanto ao Projeto de Lei nº 2.446/2024, anexado posteriormente, registramos – em observância ao § 3º do art. 173 do Regimento Interno – que todo o arazoado aqui apresentado se aplica também a ele, tendo em vista a similitude que guarda com a proposição ora analisada.

### **Conclusão**

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.632/2022, no 2º turno, na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado, ao vencido no 1º turno.

### **SUBSTITUTIVO Nº 1**

Institui a política de atenção e proteção integral aos órfãos do feminicídio.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituída a política estadual de atenção e proteção integral aos órfãos do feminicídio, voltada para crianças e adolescentes cujas mães ou responsáveis legais tenham sido assassinadas em contexto de violência doméstica e familiar ou de flagrante menosprezo e discriminação à condição de mulher, caracterizando crime de feminicídio, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º – A política de que trata esta lei tem como finalidade preservar a saúde física e mental das crianças e dos adolescentes em condição de orfandade decorrente de feminicídio, assegurar seu pleno desenvolvimento e garantir seus direitos específicos como vítimas ou testemunhas de violência, resguardando-os de toda forma de negligência e discriminação.

Art. 3º – A execução da política de que trata esta lei será orientada pela garantia, às crianças e aos adolescentes em condição de orfandade decorrente de feminicídio, dos direitos à assistência social, à saúde, à alimentação, à moradia, à educação e à assistência jurídica gratuita.

Art. 4º – São princípios da política de que trata esta lei:

I – articulação da família, da sociedade e do Estado, visando à efetividade dos direitos da criança e do adolescente, com primazia da responsabilidade do poder público na condução das ações de atenção e proteção integral;

II – atendimento prioritário, especializado e realizado por equipe multidisciplinar, considerada a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoa em desenvolvimento;

III – atenção e proteção integral como eixo norteador do trabalho dos serviços públicos, de execução direta ou indireta, implicados no atendimento das crianças e dos adolescentes em condição de orfandade decorrente de feminicídio;

IV – fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Sistema Único de Saúde – SUS – e do Sistema Único de Assistência Social – Suas –, em seus componentes especializados no atendimento a vítimas de violência.

Art. 5º – Na implementação da política de que trata esta lei, serão observadas as seguintes diretrizes:

I – priorização das crianças e dos adolescentes em condição de orfandade decorrente de feminicídio em ações, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no âmbito do Estado;

II – garantia de informação e orientação para fins da efetivação do direito à pensão especial prevista na Lei Federal nº 14.717, de 31 de outubro de 2023;

III – garantia às crianças e aos adolescentes em condição de orfandade decorrente de feminicídio dos direitos à informação, à escuta especializada e à manifestação nos processos decisórios e procedimentos administrativos e judiciais;

IV – garantia de atendimento em unidades de referência do Suas, preferencialmente em Centros de Referência Especializados de Assistência Social;

V – garantia de atendimento psicossocial e psicoterapêutico especializado e realizado por equipe multidisciplinar às crianças e aos adolescentes em condição de orfandade decorrente de feminicídio, preferencialmente em localidade próxima a seu domicílio;

VI – garantia da matrícula escolar em instituição educacional mais próxima ao domicílio da criança ou do adolescente em condição de orfandade decorrente de feminicídio ou transferência para a unidade escolar requerida, independentemente da existência de vagas, nos termos da legislação vigente;

VII – aprimoramento dos serviços de acolhimento para crianças e adolescentes na condição de orfandade decorrente de feminicídio;

VIII – identificação, atendimento e acompanhamento, no âmbito das políticas de saúde e assistência social, de famílias extensas que sejam legalmente responsáveis por crianças e adolescentes na condição de orfandade decorrente de feminicídio;

IX – monitoramento da vinculação espontânea de familiares de vítimas de feminicídio a serviços ofertados no âmbito da política de que trata esta lei;

X – desenvolvimento de estratégias e elaboração de protocolos específicos de atendimento socioassistencial, de saúde e assistência jurídica gratuita;

XI – estabelecimento de procedimentos para o registro da orfandade decorrente de feminicídio, possibilitando a produção de informações oficiais e estatísticas regulares e a interoperabilidade de dados e sistemas públicos afetos, observados as salvaguardas e os sigilos estabelecidos na legislação vigente;

XII – desenvolvimento de fluxos para assegurar a notificação dos casos de orfandade decorrente de feminicídio ao conselho tutelar desde a ocorrência policial e propiciar o devido encaminhamento das denúncias de violações de direitos ao Ministério Público, garantindo a adoção de medidas preventivas e protetivas, a celeridade no atendimento e a mitigação dos danos e dos fatores de revitimização;

XIII – coordenação operacional do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública do Estado, bem como dos conselhos tutelares e dos órgãos encarregados da execução das políticas sociais, para o efetivo atendimento multissetorial das crianças e dos adolescentes em condição de orfandade decorrente de feminicídio;

XIV – intersetorialidade e integração dos serviços da Rede de Atendimento à Mulher em Situação de Violência e do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XV – promoção de capacitação continuada dos servidores que atuam na Rede de Atendimento à Mulher em Situação de Violência e no Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XVI – inserção das crianças e dos adolescentes em condição de orfandade decorrente de feminicídio e de seus familiares ou responsáveis legais em programas de proteção do Estado, quando for o caso;

XVII – promoção de iniciativas que impeçam a ocorrência da violência institucional, a fim de evitar a revitimização, nos termos da legislação vigente;

XVIII – observância, em decisões de processos judiciais relativos à guarda de crianças e adolescentes em condição de orfandade decorrente de feminicídio, da perda do poder familiar por quem praticou o crime, nos termos da legislação vigente;

XIX – promoção de campanhas permanentes e ações de sensibilização sobre a proteção de crianças e adolescentes em condição de orfandade decorrente de feminicídio.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 17 de junho de 2026.

Ana Paula Siqueira, presidenta – Roberto Andrade, relator – Andréia de Jesus – Ulysses Gomes.

### **PROJETO DE LEI Nº 3.632/2022**

#### **(Redação do Vencido)**

Institui a política estadual de proteção e atenção integral aos órfãos do feminicídio.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituída no Estado a política estadual de proteção e atenção integral aos órfãos do feminicídio, voltada para a promoção de atenção multissetorial e para a garantia da proteção de crianças e adolescentes cujas responsáveis legais tenham sido vítimas de feminicídio.

Parágrafo único – Para os fins desta lei, consideram-se órfãos do feminicídio as crianças e adolescentes dependentes de mulheres assassinadas em contexto de violência doméstica e familiar ou de flagrante menosprezo e discriminação à condição de mulher, cujo assassinato caracterize crime de feminicídio, nos termos da legislação vigente

Art. 2º – A política estadual de proteção e atenção integral aos órfãos do feminicídio tem como finalidade assegurar a proteção integral e o direito das crianças e dos adolescentes de viverem sem violência, preservando sua saúde física e mental, seu pleno desenvolvimento e seus direitos específicos na condição de vítimas ou testemunhas de violência no âmbito de relações domésticas, familiares e sociais, resguardando-os de toda forma de negligência, discriminação, abuso e opressão, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º – A execução da política estadual de proteção e atenção integral aos órfãos do feminicídio será orientada pela garantia da proteção integral e prioritária dos direitos das crianças e dos adolescentes, preconizada nos termos da legislação vigente.

Art. 4º – A política estadual de proteção e atenção integral aos órfãos do feminicídio compreende a promoção, entre outros, dos direitos à assistência social, à saúde, à alimentação, à moradia, à educação e à assistência jurídica gratuita para órfãos do feminicídio, compreendendo-os também como vítimas colaterais da violência contra a mulher.

Art. 5º – São princípios da política estadual de proteção e atenção integral aos órfãos do feminicídio:

I – o fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Sistema Único de Saúde e do Sistema Único de Assistência Social – Suas –, em seus componentes especializados no atendimento a vítimas de violência, como equipamentos públicos prioritários no atendimento a órfãos do feminicídio e seus responsáveis legais;

II – a garantia do direito dos órfãos do feminicídio a atendimento especializado e por equipe multidisciplinar, com prioridade, considerada a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento;

III – a garantia do direito ao acolhimento e à proteção integral como dever norteador do trabalho dos serviços públicos e conveniados implicados no atendimento dos órfãos do feminicídio;

IV – promoção de iniciativas que impeçam a ocorrência da violência institucional, praticada por instituição pública ou conveniada, a fim de evitar a revitimização dos órfãos do feminicídio, nos termos da legislação vigente

Art. 6º – A política estadual de proteção e atenção integral aos órfãos do feminicídio tem como diretrizes:

I – atendimento humanizado, pelo conselho tutelar da localidade, de crianças e adolescentes órfãos do feminicídio, para encaminhamento de denúncias de violações de direitos ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais, para que sejam aplicadas as medidas protetivas cabíveis e o referenciamento na rede de atendimento, nos termos da legislação vigente;

II – garantia do atendimento de órfãos do feminicídio e seus responsáveis legais por unidades de referência do Suas, preferencialmente por Centros de Referência Especializados de Assistência Social;

III – observância em decisões de processos judiciais relativos à guarda de órfãos do feminicídio da perda do poder familiar por quem praticou o feminicídio, nos termos da legislação vigente

IV – promoção de estratégias de atendimento médico e de assistência jurídica gratuita, de forma prioritária, a crianças e adolescentes órfãos do feminicídio;

V – garantia, com prioridade, de atendimento psicossocial e psicoterapêutico especializado e por equipe multidisciplinar dos órfãos do feminicídio e de seus responsáveis legais, preferencialmente em localidade próxima a sua residência, para o acolhimento e a promoção de sua saúde mental;

VI – promoção da capacitação e do acompanhamento de pessoas que ofertarem lar provisório a órfãos do feminicídio que tenham sido afastados do convívio familiar por medida protetiva determinada judicialmente ou, para adesão voluntária, de membros da família extensa que passarão a ser seus responsáveis legais;

VII – inserção dos órfãos do feminicídio e de seus familiares ou responsáveis legais em programas de proteção policial do Estado, quando for o caso;

VIII – garantia de prioridade na matrícula escolar de crianças e adolescentes órfãos de feminicídio, em instituição educacional mais próxima ao domicílio, ou a transferência para a unidade escolar requerida, independentemente da existência de vagas, nos termos da legislação vigente;

IX – priorização dos órfãos do feminicídio em programas, projetos e ações sociais no âmbito do Estado;

X – integração operacional de órgãos do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública, do Conselho Tutelar e dos órgãos encarregados da execução das políticas sociais básicas e de assistência social, para o efetivo atendimento multissetorial de crianças e adolescentes órfãos do feminicídio;

XI – intersetorialidade na promoção da atenção e da proteção dos órfãos do feminicídio e de seus responsáveis legais pelo poder público, de modo a integrar os serviços da Rede de Proteção às Mulheres em Situação de Violência e do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XII – promoção de capacitação continuada dos servidores que atuam na Rede de Proteção às Mulheres em Situação de Violência e no Sistema de Garantias dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XIII – promoção de campanhas permanentes e ações de sensibilização sobre os direitos dos órfãos do feminicídio e de seus familiares;

XIV – monitoramento da adesão voluntária de familiares de vítimas de feminicídio aos serviços no âmbito da política de que trata esta lei.

Art. 7º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

<sup>1</sup>Disponível em: <[https://www.gov.br/mulheres/pt-br/central-de-conteudos/publicacoes/PactoNacionaldePrevenaoaosFemicidios\\_Mmulheres\\_ONUMulheres.pdf/@@display-file/file](https://www.gov.br/mulheres/pt-br/central-de-conteudos/publicacoes/PactoNacionaldePrevenaoaosFemicidios_Mmulheres_ONUMulheres.pdf/@@display-file/file)>. Acesso em: 15 jun. 2026.

<sup>2</sup>Disponível em: <<https://bibliotecadigital.mdh.gov.br/jspui/bitstream/192/13779/1/Nota%20T%c3%a9cnica%20biblioteca.pdf>>. Consulta em: 15 jun. 2026.

## PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 546/2023

### Comissão de Saúde

#### Relatório

De autoria da deputada Nayara Rocha, o projeto em epígrafe tem por objetivo instituir a Semana de Conscientização e Prevenção sobre os Males Causados pelo Uso Intenso de Celulares, *Tablets* e Computadores por Crianças e Adolescentes no âmbito do Estado.

Aprovada no 1º turno na forma do Substitutivo nº 2, vem agora a proposição a esta comissão para receber parecer para o 2º turno, nos termos do art. 189, combinado com o art. 102, XI, do Regimento Interno.

Nos termos do § 2º do art. 173 do mencionado regimento, por semelhança de conteúdo, foi anexado à proposição o Projeto de Lei nº 3.420/2025, de autoria da deputada Amanda Teixeira Dias.

Em atendimento ao previsto no § 1º do art. 189 do Regimento Interno, apresentamos, em anexo, a redação do vencido, que faz parte deste parecer.

### Fundamentação

A proposição em análise, na forma originalmente apresentada, visa, em síntese, instituir a Semana de Conscientização e Prevenção sobre os Males Causados pelo Uso Intenso de Celulares, *Tablets* e Computadores por Crianças e Adolescentes no âmbito do Estado, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de outubro, com o intuito de informar, sensibilizar e promover ações educativas sobre os riscos à saúde do uso excessivo desses dispositivos eletrônicos.

Conforme argumentamos no parecer de 1º turno, o uso excessivo de telas por crianças e adolescentes tem preocupado especialistas em saúde e educação. Embora a Sociedade Brasileira de Pediatria recomende limites diários de tempo de tela conforme a faixa etária, pesquisas mostram que esses limites têm sido frequentemente ultrapassados, o que pode causar problemas como obesidade, distúrbios do sono, dificuldade de concentração, atraso no desenvolvimento social e aumento de ansiedade e depressão. Esse cenário reforça a importância de incentivar atividades *offline* e da supervisão dos pais no uso das tecnologias.

No 1º turno, a Comissão de Constituição e Justiça verificou que foi realizada, entre os dias 13/6 e 12/7/2024, consulta pública para fins de criação da semana objeto da proposição, em cumprimento ao disposto nos arts. 2º a 4º da Lei nº 22.858, de 2018. No entanto, pontuou que já existe no Estado a Lei nº 20.629, de 2013, que “institui a Semana de Conscientização sobre o Uso Adequado das Novas Tecnologias de Informação e Comunicação”. Assim, tendo em vista a consolidação legislativa, a comissão apresentou o Substitutivo nº 1, para alterar a referida lei e incluir disposições afetas à conscientização do uso adequado das novas tecnologias de informação e comunicação por crianças e adolescentes.

Em seguida, esta Comissão de Saúde e a Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social manifestaram-se favoravelmente à proposição na forma do Substitutivo nº 1, ao reconhecerem que a medida atualiza a referida Lei nº 20.629, de 2013, tendo em vista os impactos do uso excessivo de telas sobre a saúde de crianças e adolescentes, e que a proposta se alinha ao princípio do melhor interesse da criança e do adolescente, favorecendo seu desenvolvimento saudável no contexto digital.

Por fim, ainda no 1º turno, a Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia reconheceu a importância de ações de conscientização sobre o uso excessivo de telas por crianças e adolescentes, diante dos impactos negativos à saúde, ao aprendizado e à convivência social. Contudo, entendeu que a legislação estadual já contempla esse tema por meio das Leis nº 20.629, de 2013, e nº 25.615, de 2025. Assim, considerou relevante apenas o aperfeiçoamento da norma vigente para incluir, de forma expressa, o incentivo a atividades físicas, lúdicas e educacionais ao ar livre, motivo pelo qual apresentou o Substitutivo nº 2. Esta foi a forma aprovada em Plenário.

Agora no 2º turno, ressaltamos que o texto aprovado contribui para a promoção da saúde, da socialização e do equilíbrio no uso das telas, alinhando-se às recomendações de especialistas em desenvolvimento infantojuvenil e saúde pública, sem criar sobreposição normativa com leis já em vigor. Diante da ausência de fatos supervenientes que justifiquem nova abordagem da matéria, mantemos o posicionamento adotado no 1º turno, e somos favoráveis à aprovação do projeto em análise na forma do vencido.

Por fim, relativamente à proposição anexada (Projeto de Lei nº 3.420/2025), esclarecemos que esta comissão já se manifestou sobre ela no parecer de 1º turno.

### Conclusão

Com base no exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 546/2023, no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Sala das Comissões, 17 de junho de 2026.

Arlen Santiago, presidente – Carlos Pimenta, relator – Delegado Christiano Xavier.

**PROJETO DE LEI Nº 546/2023****(Redação do Vencido)**

Altera dispositivo do art. 2º da Lei nº 20.629, de 17 de janeiro de 2013, que institui a Semana de Conscientização sobre o Uso Adequado das Novas Tecnologias de Informação e Comunicação.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O inciso VIII do *caput* do art. 2º da Lei nº 20.629, de 17 de janeiro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º – (...)

VIII – incentivar a realização de atividades físicas, lúdicas e educacionais ao ar livre por crianças e adolescentes, como estratégia de promoção da saúde e de estímulo à interação social e ao uso equilibrado das novas tecnologias de informação e comunicação;”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 4.751/2025****Comissão de Saúde****Relatório**

De autoria do deputado Enes Cândido, o projeto em epígrafe altera o inciso XXVII do art. 2º da Lei nº 16.279, de 20 de julho de 2006, que dispõe sobre os direitos dos usuários das ações e dos serviços públicos de saúde no Estado.

Aprovada no 1º turno na forma original, vem agora a proposição a esta comissão para receber parecer para o 2º turno, nos termos do art. 189, combinado com o art. 102, XI, do Regimento Interno.

**Fundamentação**

O projeto em análise visa alterar a redação do inciso XXVII do art. 2º da Lei nº 16.279, de 2006, que dispõe sobre os direitos dos usuários das ações e dos serviços públicos de saúde no Estado, para incluir entre esses direitos, a assistência psicológica aos pacientes com doença renal crônica e em hemodiálise.

Conforme mencionamos no parecer de 1º turno, as pessoas com doença renal crônica – DRC – convivem com riscos mais elevados de morbidade e mortalidade, impactando sua qualidade de vida. Os pacientes com DRC em estágios mais avançados costumam enfrentar dificuldades para a manutenção de atividades diárias e de trabalho devido ao tempo que dedicam ao tratamento ou às limitações decorrentes da doença. Dessa forma, é comum haver prejuízos psíquicos para esses pacientes, uma vez que a doença compromete sua rotina, sua integridade e autonomia.

Ainda segundo nosso parecer de 1º turno, o Ministério da Saúde editou em 2017 a Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, cujo Capítulo III define os critérios para a organização e o funcionamento do cuidado das pessoas com doença renal crônica e orienta que elas sejam acompanhadas por uma equipe multiprofissional, tanto nas Unidades Básicas de Saúde quanto nas unidades de atenção especializada em doença renal crônica, visando ofertar, entre outras coisas, aconselhamento e suporte sobre mudança do estilo de vida. Nos estágios 4 e 5 da doença (quando há comprometimento avançado da função renal), a equipe multiprofissional deve necessariamente ser composta por médico nefrologista, enfermeiro, nutricionista, psicólogo e assistente social nas unidades de atenção especializadas em doença renal crônica.

Já há, portanto, previsão no âmbito do SUS de atenção psicológica ao paciente com doença renal crônica, especialmente nos estágios 4 e 5 da doença.

No 1º turno, a Comissão de Constituição e Justiça identificou que a matéria é de competência legislativa concorrente da União, dos estados e do Distrito Federal, e considerou que não havia óbice à tramitação da proposição, concluindo por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Em seguida, esta Comissão de Saúde manifestou-se pela aprovação da proposta, também na forma original.

Por fim, ainda no 1º turno, a Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária ponderou que o projeto não gera despesa para o erário e configura um aperfeiçoamento da legislação vigente, deixando expressa a assistência psicológica no âmbito do atendimento multiprofissional aos pacientes com doença renal crônica, conforme já previsto nas normas do SUS. Considerou, assim, que a medida contribui para o reconhecimento de direitos do usuário dos serviços de saúde no Estado e se posicionou pela aprovação na forma apresentada.

Na votação em Plenário, a proposição foi aprovada em sua forma original.

Diante da ausência de fatos supervenientes, mantemos nosso posicionamento do 1º turno, favorável ao projeto, e consideramos que a iniciativa proposta pode fortalecer a atenção psicossocial no âmbito do cuidado do paciente com DRC e, assim, contribuir para a melhoria da sua qualidade de vida.

#### Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.751/2025, no 2º turno, na forma original.

Sala das Comissões, 17 de junho de 2026.

Arlen Santiago, presidente – Carlos Pimenta, relator – Delegado Christiano Xavier.



### COMUNICAÇÕES DESPACHADAS PELO PRESIDENTE

#### COMUNICAÇÕES

– O presidente despachou, em 16/6/2026, a comunicação da Comissão de Transporte em que notifica o tema a ser enfatizado na prestação de informações sobre a gestão do governo do Estado, nos termos do art. 54 da Constituição do Estado. (Ciente. À Mesa da Assembleia)

– O presidente despachou, em 17/6/2026, a comunicação do deputado Duarte Bechir em que notifica o falecimento de Edite Ferreira da Silva, ocorrido em 17/6/2026, em Serrania. (– Ciente. Oficie-se.)



### CORRESPONDÊNCIA DESPACHADA PELO 1º-SECRETÁRIO

#### CORRESPONDÊNCIA

– O 1º-secretário despachou, em 17/6/2026, a seguinte correspondência:

#### OFÍCIOS

Ofício da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo prestando informações relativas ao Requerimento nº 12.111/2025, da Comissão de Cultura. (– Anexe-se ao Requerimento nº 12.111/2025.)

Ofício nº 214, do Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional, prestando informações relativas ao Requerimento nº 16.452/2026, da Comissão Extraordinária de Defesa da Habitação e da Reforma Urbana. (– Anexe-se ao Requerimento nº 16.452/2026.)

Ofício do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais prestando informações relativas ao Requerimento nº 16.857/2026, da Comissão de Cultura. (– Anexe-se ao Requerimento nº 16.857/2026.)

Ofício-E nº 270/2026/SEEMG, da Secretaria de Estado de Educação, prestando informações relativas ao Requerimento nº 17.201/2026, do deputado Leleco Pimentel. (– Anexe-se ao Requerimento nº 17.201/2026.)

Ofício nº 649, do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, prestando informações relativas ao Requerimento nº 17.381/2026, da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social. (– Anexe-se ao Requerimento nº 17.381/2026.)

Ofício da Gabinete Militar do governador do Estado de Minas Gerais prestando informações relativas ao Requerimento nº 17.412/2026, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao Requerimento nº 17.412/2026.)

Ofício da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo prestando informações relativas ao Requerimento nº 17.421/2026, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao Requerimento nº 17.421/2026.)

Ofício da Secretaria de Estado de Educação prestando informações relativas ao Requerimento nº 17.583/2026, da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia. (– Anexe-se ao Requerimento nº 17.583/2026.)

Ofício-E nº 272/2026/SEEMG, da Secretaria de Estado de Educação, prestando informações relativas ao Requerimento nº 17.683/2026, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao Requerimento nº 17.683/2026.)

Ofício da Controladoria-Geral do Estado prestando informações relativas ao Requerimento nº 17.724/2026, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 17.724/2026.)

Ofício do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais prestando informações relativas ao Requerimento nº 17.773/2026, da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas. (– Anexe-se ao Requerimento nº 17.773/2026.)

Ofício da Secretaria de Estado de Educação prestando informações relativas ao Requerimento nº 17.896/2026, da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia. (– Anexe-se ao Requerimento nº 17.896/2026.)

Ofício da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias solicitando prorrogação do prazo para prestação de informações relativas ao Requerimento nº 17.260/2026. (– Prorrogado o prazo, nos termos do art. 7º da Deliberação da Mesa nº 2.738/2020.)

Ofício da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias solicitando prorrogação do prazo para prestação de informações relativas ao Requerimento nº 17.768/2026. (– Prorrogado o prazo, nos termos do art. 7º da Deliberação da Mesa nº 2.738/2020.)

Ofício de Dalton Cardillo Macedo, gerente-geral de Participação e Interlocução Social desta Casa, encaminhando o relatório com o resultado da consulta pública referente ao Projeto de Lei nº 3.383/2025, do deputado Eduardo Azevedo. (– Anexe-se ao Projeto de Lei nº 3.383/2025. Cópia à Comissão de Constituição e Justiça)

Ofício OF.GAB.SEC. nº 241/2026, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, encaminhando a avaliação anual do Plano Plurianual de Ação Governamental referente ao exercício de 2025. (– À Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária.)

## MENSAGENS POR CORREIO ELETRÔNICO

Mensagem por correio eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais prestando informações relativas ao Requerimento nº 13.721/2025, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao Requerimento nº 13.721/2025.)

Mensagem por correio eletrônico de Samuel Gomes Moura e Yan Matos, agentes governamentais, solicitando juntada da manifestação dos servidores da carreira administrativa da Advocacia-Geral do Estado ao Projeto de Lei Complementar nº 102/2026. (– Anexe-se ao Projeto de Lei Complementar nº 102/2026.)



## MANIFESTAÇÕES

## MANIFESTAÇÕES

A Assembleia Legislativa aprovou, nos termos do art. 103, III, “b” a “d”, do Regimento Interno, as seguintes manifestações:

de congratulações com a vereadora Luciene Lima Monteiro Rodrigues pelos trabalhos desenvolvidos como presidente da Câmara Municipal de Salto da Divisa (Requerimento nº 16.978/2026, da Comissão de Participação Popular);

de congratulações com as lideranças religiosas que menciona por promoverem e fortalecerem as manifestações de matriz africana como guardiães de saberes ancestrais e por seu papel fundamental na defesa da diversidade religiosa e na preservação do patrimônio cultural (Requerimento nº 17.506/2026, da deputada Andréia de Jesus);

de congratulações com Ana Paula Renault pela sua vitória na 26ª edição do programa *Big Brother Brasil*, por sua trajetória de resiliência no programa e pela expressiva contribuição ao debate público, ao promover, em rede nacional, a defesa de pautas sociais urgentes e o combate a preconceitos estruturais na sociedade brasileira (Requerimento nº 17.525/2026, da deputada Ana Paula Siqueira);

de congratulações com os produtores de queijo que menciona pela premiação no 4º Mundial de Queijos, realizado em São Paulo (SP), de 16 a 19/4/2026 (Requerimento nº 17.529/2026, do deputado Antonio Carlos Arantes);

de congratulações com a empresa Feira de Malhas de Tricô Sul de Minas pelos 30 anos de sua fundação (Requerimento nº 17.533/2026, da Comissão de Assuntos Municipais);

de congratulações com Rodrigo Alves de Oliveira, prefeito municipal de Camanducaia, pela conquista do título de Melhor Destino de Inverno do Brasil pelo Distrito de Monte Verde, na primeira edição do prêmio O Melhor do Turismo Brasileiro, realizado pelo jornal *Estadão* (Requerimento nº 17.546/2026, do deputado Ulysses Gomes);

de congratulações com a Agência de Desenvolvimento de Monte Verde e Região pela conquista do prêmio de Melhor Destino de Inverno do Brasil, concedido pelo *Estadão* à cidade de Monte Verde (Requerimento nº 17.547/2026, do deputado Ulysses Gomes);

de congratulações com os prefeitos municipais que menciona pela implantação de escola cívico-militar nas respectivas redes municipais de ensino (Requerimento nº 17.548/2026, do deputado Coronel Henrique);

de congratulações com Milena Moreira Lages, conhecida como Tia Milena, por sua potente trajetória de vida e por sua presença no *Big Brother Brasil 2026* como símbolo das mulheres negras brasileiras (Requerimento nº 17.555/2026, da deputada Andréia de Jesus);

de congratulações com Jairo Domingues pela premiação obtida com a vaca Athena de La Mancha, grande campeã da raça sindi na 91ª ExpoZebu (Requerimento nº 17.696/2026, do deputado Dalmo Ribeiro);

de pesar pelo falecimento de Fernando Souto Moreira, ocorrido em 4/5/2026 (Requerimento nº 17.750/2026, da deputada Ana Paula Siqueira);

de congratulações com os policiais militares que menciona pela atuação na operação realizada em 5/5/2026, no Município de Belo Horizonte, que resultou na apreensão de expressiva quantidade de drogas, de um rádio comunicador e de um aparelho celular, além da prisão em flagrante de indivíduo apontado como gerente do tráfico de drogas na região do Aglomerado da Serra (Requerimento nº 17.790/2026, do deputado Sargento Rodrigues);

de congratulações com os policiais militares e civis que menciona pela atuação em operação realizada na zona rural do Distrito de Mirantão, que resultou na apreensão de drogas, armas de fogo, munições e materiais utilizados no tráfico ilícito de entorpecentes e na desarticulação de ponto de apoio ao tráfico na região (Requerimento nº 17.791/2026, do deputado Sargento Rodrigues);

de repúdio ao Estado de Israel pela prisão do cidadão brasileiro Thiago Ávila por autoridades desse país, no contexto de sua participação na flotilha Global Sumud (Requerimento nº 17.848/2026, da Comissão de Cultura);

de congratulações com a Associação Municipal de Apoio Comunitário pela relevante atuação, ao longo de 40 anos, no Município de Juiz de Fora (Requerimento nº 17.849/2026, da Comissão de Cultura);

de congratulações com o Sd. BM Luis Henrique Porto Silva pela atuação na operação de busca e salvamento realizada após o desabamento de lar de idosos na região Nordeste de Belo Horizonte, em 5/3/2026 (Requerimento nº 17.857/2026, do deputado Sargento Rodrigues);

de congratulações com o Município de São Sebastião da Bela Vista pela conquista do 1º lugar na 14ª edição do Prêmio AMM de Boas Práticas na Gestão Municipal 2026, no eixo Esporte (Requerimento nº 17.860/2026, do deputado Duarte Bechir);

de congratulações com os Supermercados BH pela realização da Corrida Supermercados BH 2026, que reuniu mais de trinta mil pessoas no dia 29/3/2026, na Lagoa da Pampulha (Requerimento nº 17.862/2026, do deputado Coronel Henrique);

de congratulações com o músico mineiro Toninho Horta pelo recebimento do título de Doutor Honoris Causa concedido pela Universidade do Estado de Minas Gerais (Requerimento nº 18.100/2026, da Comissão de Cultura);

de congratulações com Davi de Jesus do Nascimento por ser um artista ribeirinho norte-mineiro dedicado a obras marcadas pela defesa do Rio São Francisco (Requerimento nº 18.101/2026, da Comissão de Cultura);

de congratulações com a Fanfarra Independente Carmense pela relevante contribuição à cultura, à valorização das tradições cívicas e ao fortalecimento comunitário no Município de Carmo do Paranaíba (Requerimento nº 18.104/2026, da Comissão de Cultura);

de congratulações com Vânia Santos Evangelista Almeida pelo lançamento do livro *A humildade precede a honra: vencendo o orgulho e descobrindo a verdadeira grandeza*, obra de relevante impacto social e espiritual (Requerimento nº 18.105/2026, da Comissão de Cultura);

de congratulações com Andréa Moreno pela gestão como diretora da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Minas Gerais, no período de 2022 a 2026 (Requerimento nº 18.118/2026, da Comissão de Educação);

de congratulações com a Escola Estadual Maria Luiza Miranda Bastos pelos 40 anos de sua fundação (Requerimento nº 18.119/2026, da Comissão de Educação);

de congratulações com Natan de Andrade e Sousa, aluno da Escola Municipal Professora Maria das Dores Gomes de Souza, pela conquista da medalha de ouro na 20ª Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas (Requerimento nº 18.123/2026, da Comissão de Educação);

de congratulações com Henrique Resende Martins e Andréa Oliveira Souza da Costa pela posse nos cargos de diretor e vice-diretora da Escola de Engenharia da Universidade Federal de Minas Gerais (Requerimento nº 18.124/2026, da Comissão de Educação);

de congratulações com Larissa Mirelle de Oliveira Pereira por sua destacada contribuição científica e tecnológica para a saúde pública brasileira (Requerimento nº 18.125/2026, da Comissão de Educação);

de congratulações com o grupo de teatro Diafonó, da Escola Estadual Carlos Drumond de Andrade, em Betim, pelos 10 anos de sua fundação (Requerimento nº 18.129/2026, da Comissão de Educação);

de congratulações com os docentes que menciona pela colaboração no projeto Escola Animada, da unidade acadêmica de Ubá da Universidade do Estado de Minas Gerais (Requerimento nº 18.146/2026, da Comissão de Educação);

de congratulações com o psicólogo Max Junio Gonçalves e com a Profa. Henriqueta Regina Pereira Couto pela excelência acadêmica e pela relevante contribuição científica ao Município de Santa Luzia e ao Estado em razão do desenvolvimento de pesquisa inédita em psicologia social (Requerimento nº 18.147/2026, da Comissão de Educação);

de congratulações com Andrea Vicente Toledo Abreu, professora da Universidade do Estado de Minas Gerais, pela criação, na unidade acadêmica de Ubá, do projeto Escola Animada (Requerimento nº 18.162/2026, da Comissão de Educação);

de congratulações com Lavínia Rosa Rodrigues pela gestão à frente da Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais nos períodos de 2018-2022 e 2022-2026, bem como pela defesa da autonomia universitária, do fortalecimento da educação pública superior e da democracia (Requerimento nº 18.166/2026, da Comissão de Educação);

de congratulações com a Escola Família Agrícola Tabocal pelos seus 20 anos de transformação e cuidado com a juventude do campo no Norte do Estado (Requerimento nº 18.167/2026, da Comissão de Educação);

de congratulações com Hugo Daysel de Carvalho Mendes pelo excelente trabalho realizado no programa Moradas Gerais, do governo do Estado (Requerimento nº 18.174/2026, da Comissão de Assuntos Municipais);

de congratulações com Marina Gabrielle Quintiliano pelo excelente trabalho realizado no programa Moradas Gerais, do governo do Estado (Requerimento nº 18.175/2026, da Comissão de Assuntos Municipais);

de apoio aos profissionais da educação da rede municipal de ensino de Belo Horizonte pelo movimento grevista realizado com o objetivo de garantir melhores condições de trabalho a esses profissionais (Requerimento nº 18.183/2026, da Comissão de Educação);

de congratulações com Daniel Felipe Pereira de Amurim e Lucas Dias Trindade pela conquista do título de Campeões Brasileiros Universitários durante os Jogos Universitários Brasileiros, realizados nos dias 17 a 21/4/2026, em São Paulo (SP) (Requerimento nº 18.189/2026, da Comissão de Esporte);

de congratulações com Otávio Eleodoro Rezende Costa por seu excelente início de trajetória no futebol profissional defendendo as cores do Cruzeiro Esporte Clube na posição de goleiro (Requerimento nº 18.190/2026, da Comissão de Esporte);

de congratulações com os trabalhadores e as trabalhadoras rurais do Estado, com seus sindicatos e com a Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Minas Gerais pelo Dia dos Trabalhadores Rurais, comemorado no dia 25 de maio (Requerimento nº 18.213/2026, da Comissão do Trabalho);

de congratulações com o Lar Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, de Montes Claros, pelos 75 anos de sua fundação (Requerimento nº 18.218/2026, da Comissão do Trabalho);

de repúdio ao vereador Sandro Heleno pelas ameaças proferidas da tribuna da Câmara Municipal de Barbacena contra Denise Assis Weimar, liderança comunitária dessa cidade (Requerimento nº 18.230/2026, da Comissão de Direitos Humanos);

de congratulações com as pessoas que menciona pela relevante atuação na promoção da inclusão social, da dignidade, do cuidado, da valorização e dos direitos humanos da pessoa idosa, especialmente por meio de iniciativas voltadas ao envelhecimento digno (Requerimento nº 18.236/2026, da Comissão de Direitos Humanos);

de apoio aos quatro integrantes da delegação brasileira, participantes da missão humanitária não violenta da Global Sumud Flotilla, sequestrados em águas internacionais pelas forças militares de Israel enquanto navegavam em direção à Faixa de Gaza (Requerimento nº 18.261/2026, da Comissão de Direitos Humanos);

de apoio a Lara Souza e sua filha Teresa pela grave situação de ameaça e vulnerabilidade psicológica a que vêm sendo submetidas em razão da detenção do ativista Thiago Ávila por forças israelenses (Requerimento nº 18.262/2026, da Comissão de Direitos Humanos).



## REQUERIMENTOS APROVADOS

### REQUERIMENTOS APROVADOS

– Publicam-se a seguir requerimentos aprovados e com tramitação concluída, aplicando-se, em relação aos requerimentos que têm como destinatários os titulares dos órgãos e das entidades da administração pública direta e indireta do Estado, o prazo estabelecido pelo art. 5º da Deliberação nº 2.738, de 2020:

#### REQUERIMENTO Nº 17.299/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo a requerimento dos deputados Marquinho Lemos e Leleco Pimentel aprovado na 4ª Reunião Extraordinária, realizada em 7/4/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Instituto Estadual de Florestas pedido de providências para realizar nova audiência pública, no Município de Diamantina, com a finalidade de escutar a população a respeito dos termos da proposta de concessão do Parque Estadual do Biribiri, tendo em vista as intercorrências que prejudicaram o objetivo da audiência realizada nesse município, em 24/2/2026, tais como falta de energia elétrica, espaço insuficiente para todos os participantes, localização de difícil acesso, pouca divulgação e infraestrutura inadequada, problemas que comprometeram a participação da sociedade.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 4ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 7/4/2026, que teve por finalidade debater a proposta de concessão de uso do Parque Estadual do Biribiri, anunciada pelo governo do Estado.

Sala das Reuniões, 8 de abril de 2026.

Ricardo Campos (PT), presidente da Comissão de Participação Popular.

#### REQUERIMENTO Nº 17.377/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, atendendo a requerimento do deputado Mauro Tramonte aprovado na 4ª Reunião Ordinária, realizada em 8/4/2026, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao prefeito de Esmeraldas pedido de informações sobre o encaminhamento das certidões de numeração dos imóveis do Bairro Alexandria à Companhia de Saneamento de Minas Gerais, condição para a implantação das redes de distribuição, com a especificação da data de entrega das referidas certidões à empresa.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 1ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 19/3/2026, que teve por finalidade debater a proteção dos direitos sociais dos moradores do Bairro Alexandria, no Município de Esmeraldas, diante da regularização urbana local.

Sala das Reuniões, 8 de abril de 2026.

Betão (PT), presidente da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social.

#### REQUERIMENTO Nº 17.378/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, atendendo a requerimento do deputado Mauro Tramonte aprovado na 4ª Reunião Ordinária, realizada em 8/4/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Companhia de Saneamento de Minas Gerais pedido de providências para a implantação das redes de distribuição no Bairro Alexandria, no Município de Esmeraldas, considerando que as certidões de numeração, reconhecimento formal dos imóveis exigido pela empresa como condicionante para as obras, já foram emitidas pelo município e encaminhadas à companhia, conforme relato apresentado na 1ª Reunião Extraordinária da comissão, realizada em 19/3/2026.

Requer ainda sejam encaminhadas ao referido destinatário as notas taquigráficas da 1ª Reunião Extraordinária da comissão.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 1ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 19/3/2026, que teve por finalidade debater a proteção dos direitos sociais dos moradores do Bairro Alexandria, no Município de Esmeraldas, diante da regularização urbana local.

Sala das Reuniões, 8 de abril de 2026.

Betão (PT), presidente da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social.

#### REQUERIMENTO Nº 17.439/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A deputada que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves pedido de providências para a efetivação e regulamentação das disposições da Lei nº 4.537, de 2025 – Lei Municipal de Liberdade Religiosa – no referido município, especialmente das normas relativas à instituição dos órgãos e mecanismos nela previstos; à promoção de campanhas de combate à intolerância religiosa; à capacitação de agentes públicos; à implementação das diretrizes nas redes de ensino; e à aplicação das sanções administrativas estabelecidas.

Sala das Reuniões, 14 de abril de 2026.

Andréia de Jesus (PT), vice-presidenta da Comissão de Direitos Humanos e vice-presidenta da Comissão de Cultura.

**Justificação:** A Lei Municipal nº 4.537, de 2025, que institui a Lei Municipal de Liberdade Religiosa no Município de Ribeirão das Neves, representa um marco normativo de grande relevância para a proteção dos direitos fundamentais da população nevensense. Sancionada em 22 de janeiro de 2025, a lei destina-se a combater toda e qualquer forma de intolerância religiosa, discriminação religiosa e desigualdades motivadas em razão da fé e do credo religioso, em consonância com a Constituição Federal e normas internacionais de direitos humanos.

Contudo, depois de mais de um ano de sua publicação, constata-se que múltiplos dispositivos legais ainda não foram efetivamente implementados pelo Poder Executivo Municipal. A omissão na concretização de lei regularmente aprovada e sancionada configura violação ao princípio da legalidade administrativa (art. 37, *caput*, da Constituição Federal de 1988) e ao dever constitucional de eficiência do poder público, comprometendo os direitos e garantias que a norma visa assegurar a toda a população.

Os principais pontos que carecem de efetiva implementação são os seguintes:

– Regulamentação da lei (art. 74): o Poder Executivo dispõe de prazo de 12 meses, contados da publicação, para regulamentar a Lei nº 4.537, de 2025. É imprescindível que o processo regulatório seja iniciado de imediato, com cronograma transparente e participação social adequada, sob pena de ineficácia dos mecanismos de proteção nela previstos.

– Decreto municipal fixando os valores das multas administrativas (arts. 52 a 66): as sanções administrativas por violações à liberdade religiosa têm seus valores remetidos a decreto municipal. A ausência desse ato regulamentar torna inoperantes as disposições de responsabilização da lei, esvaziando sua efetividade.

– Instituição da Comissão de Julgamento e Seleção do Prêmio Promoção da Liberdade Religiosa (arts. 42 a 46): o prêmio deve ser concedido anualmente na semana do dia 21 de janeiro. A comissão, composta por sete membros indicados pelo chefe do Executivo, ainda não foi constituída por ato próprio, inviabilizando a realização da premiação.

– Convocação e realização da Conferência Municipal de Promoção da Liberdade Religiosa (art. 47): o Poder Executivo deve convocar a conferência no Dia Municipal de Combate à Intolerância Religiosa, sendo sua realização obrigatória em até 60 dias da convocação. Não há informações sobre as convocações referentes aos exercícios de 2025 e 2026.

– Campanhas públicas anuais de combate à intolerância religiosa (art. 39): a lei obriga o município a promover, anualmente, amplas campanhas públicas de combate à intolerância e à discriminação religiosa, incentivando o respeito às diferenças de credo. Não há registros de campanha realizada ou planejada para 2025 e 2026;

– implementação das diretrizes nas instituições de ensino (art. 35): o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação, deve implementar as diretrizes da lei no ensino público e privado, promovendo ações afirmativas e de sensibilização nas redes de ensino fundamental, médio e superior.

– capacitação de agentes públicos (art. 34, § 2º): os agentes públicos e prestadores de serviço público devem receber treinamento para atendimento que respeite as singularidades religiosas dos cidadãos internados em unidades de saúde, prisionais e educativas, garantindo a integralidade do cuidado;

– Inclusão do Dia Municipal no Calendário Oficial (art. 41, parágrafo único): a data de 21 de janeiro – Dia Municipal de Combate à Intolerância Religiosa – deve ser formalmente incluída no Calendário Oficial do Município de Ribeirão das Neves, com vistas às comemorações, manifestações e eventos previstos em lei.

Ressalta-se que o próprio art. 71 da Lei nº 4.537, de 2025, prevê a responsabilização penal, civil e administrativa da autoridade competente que, tendo conhecimento das infrações à lei, não adotar providências para a sua apuração. A omissão do Executivo Municipal na implementação dos mecanismos nela previstos não é, portanto, uma questão de conveniência administrativa, mas uma obrigação legal de cumprimento imediato.

Diante disso, este requerimento de providências busca assegurar que a Lei Municipal de Liberdade Religiosa de Ribeirão das Neves não se restrinja a um marco normativo formal, mas seja efetivamente operacionalizada, com governança definida, planejamento estruturado, mecanismos de sanção em vigor e participação social ativa, em consonância com os direitos e garantias fundamentais consagrados na Constituição Federal e nos tratados internacionais de direitos humanos dos quais o Brasil é signatário.

### REQUERIMENTO Nº 17.520/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A deputada que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Comunicação Social – Secom – e à Secretaria de Estado de Governo pedido de providências para a inclusão da língua maxacali em placas informativas e na sinalização dos órgãos estaduais nos municípios do Vale do Mucuri com forte

presença dos indígenas maxacali em seus territórios, tendo em vista que a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, por meio do Ofício-E nº 59/2026/Sedese/GAB-ARI, reconheceu o mérito e a relevância social do pleito e recomendou expressamente que a iniciativa seja conduzida com protagonismo da Secom e participação dos órgãos setoriais responsáveis pelas unidades de atendimento ao público.

Requer ainda seja encaminhado aos referidos destinatários o ofício mencionado.

Sala das Reuniões, 16 de abril de 2026.

Andréia de Jesus (PT), vice-presidenta da Comissão de Direitos Humanos, vice-presidenta da Comissão de Cultura e responsável do Frente Parlamentar de acompanhamento de convênios e parcerias celebrados pelo estado de Minas Gerais.

**Justificação:** Este requerimento tem por objetivo dar cumprimento à recomendação exarada pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese –, na resposta ao Requerimento nº 16.197/2026, de autoria desta deputada, que solicitou providências para a inclusão da língua maxacali em placas informativas e na sinalização dos órgãos estaduais nos municípios do Vale do Mucuri com forte presença dos indígenas maxacali.

Em seu Ofício-E nº 59/2026/Sedese/GAB-ARI, datado de 13/4/2026, a Sedese reconheceu que a inclusão da língua maxacali em sinalizações institucionais configura medida relevante para a promoção dos direitos linguísticos dos povos indígenas, contribuindo para a ampliação da acessibilidade, o fortalecimento da identidade cultural e a redução de barreiras históricas no acesso a serviços públicos essenciais. Na mesma oportunidade, recomendou que a iniciativa fosse objeto de avaliação conjunta no âmbito do governo do Estado, com protagonismo da Secretaria de Estado de Comunicação Social – Secom – e participação dos órgãos setoriais responsáveis pelas unidades de atendimento ao público.

A medida encontra respaldo nos princípios constitucionais de valorização das culturas e línguas indígenas, bem como nas diretrizes de promoção da igualdade racial, do reconhecimento da diversidade cultural e da ampliação do acesso universal e equitativo aos serviços públicos. Em territórios com maior presença do povo maxacali, como os municípios do Vale do Mucuri e regiões adjacentes, a adoção de sinalizações bilíngues representa passo concreto na direção de políticas públicas mais inclusivas, interculturais e orientadas à superação das desigualdades históricas.

Diante disso, torna-se necessária a atuação direta da Secom para viabilizar o planejamento administrativo, a previsão orçamentária e a articulação com os demais órgãos setoriais do Estado, garantindo a efetiva implementação da medida e o acesso qualificado e respeitoso das comunidades indígenas maxacali aos serviços públicos estaduais.

### REQUERIMENTO Nº 17.523/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A deputada que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp – pedido de providências para a reforma da rede elétrica e a instalação de caixa d’água suspensa no Centro Socioeducativo de Ribeirão das Neves – CSERN –, visando assegurar o funcionamento adequado dos equipamentos, a regularização das condições estruturais da unidade e o abastecimento contínuo e seguro de água.

Sala das Reuniões, 21 de abril de 2026.

Andréia de Jesus (PT), vice-presidenta da Comissão de Direitos Humanos, vice-presidenta da Comissão de Cultura e responsável do Frente Parlamentar de acompanhamento de convênios e parcerias celebrados pelo estado de Minas Gerais.

**Justificação:** O referido requerimento fundamenta-se em informações que apontam para a precariedade estrutural do Centro Socioeducativo de Ribeirão das Neves – CSERN –, especialmente no que se refere à rede elétrica e ao sistema de

abastecimento de água, comprometendo o funcionamento regular da unidade e colocando em risco a segurança de adolescentes e servidores.

No que diz respeito à rede elétrica, há relatos de que a estrutura existente é antiga e insuficiente, gerando instabilidade no fornecimento de energia e dificultando o pleno funcionamento de equipamentos essenciais, incluindo sistemas de segurança e atividades pedagógicas. Ademais, falhas dessa natureza elevam significativamente o risco de acidentes, como curtos-circuitos e incêndios, configurando situação de vulnerabilidade institucional que demanda intervenção imediata.

Paralelamente, foram identificados problemas no sistema de abastecimento de água, especialmente em razão das condições da atual caixa d'água, que apresenta riscos estruturais e já ocasionou, inclusive, a interdição de espaços da unidade. Tal cenário compromete o fornecimento regular de água, impactando diretamente as condições de higiene, saúde e funcionamento cotidiano do centro socioeducativo.

Nos termos do art. 94 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 1990), as entidades responsáveis pela execução de medidas socioeducativas devem dispor de instalações físicas adequadas, assegurando condições de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança. A ausência dessas condições compromete não apenas a integridade física dos adolescentes e servidores, mas também o caráter pedagógico e ressocializador das medidas aplicadas.

Para além da exigência legal, é imprescindível destacar que o acesso contínuo à energia elétrica e à água constitui requisito básico para a dignidade humana e para o funcionamento institucional adequado. A precariedade desses serviços agrava situações de vulnerabilidade, compromete atividades essenciais e fragiliza a efetividade das políticas públicas voltadas ao sistema socioeducativo.

Diante desse contexto, a adoção das providências requeridas mostra-se urgente e indispensável para garantir a segurança estrutural da unidade, a regularidade dos serviços essenciais e a observância dos princípios da proteção integral e da dignidade da pessoa humana.

### **REQUERIMENTO Nº 17.560/2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A deputada que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “e”, do Regimento Interno, seja encaminhado ao prefeito de Ribeirão das Neves pedido de informações consubstanciadas no cronograma atualizado das seguintes obras e projetos no âmbito do Novo PAC, no eixo Cidades Sustentáveis e Resilientes:

1) obras de infraestrutura de unidades habitacionais no Distrito de Justinópolis referente ao Contrato nº 352643-3, Convênio nº 670670, no âmbito do Programa Piloto de Intervenção em Favelas;

2) regularização fundiária no Município de Ribeirão das Neves referente ao Termo de Compromisso nº 967599/2024, firmado entre o Ministério das Cidades e o referido município;

3) urbanização e qualificação da Vila Hortinha, referente ao Termo de Compromisso nº 966246/2024, firmado entre o Ministério das Cidades e o Município de Ribeirão das Neves;

4) elaboração de estudos e projetos para execução de obras de macrodrenagem e obras complementares das Avenidas São Sebastião, no Bairro Maria Helena, e Perimetral, no Bairro Landi, no Município de Ribeirão das Neves, referente ao Termo de Compromisso nº 969327/2024, firmado entre o Ministério das Cidades e o referido município; e

5) renovação de frota – 41, ônibus Euro 6, modalidade Seleção 2023 – Renovação de Frota, no valor estimado de R\$30.000.000,00.

Sala das Reuniões, 27 de abril de 2026.

Andréia de Jesus (PT), vice-presidenta da Comissão de Direitos Humanos, vice-presidenta da Comissão de Cultura e responsável do Frente Parlamentar de acompanhamento de convênios e parcerias celebrados pelo estado de Minas Gerais.

**Justificação:** Este requerimento fundamenta-se na necessidade de transparência e eficiência na gestão dos recursos públicos vinculados ao Novo PAC, especialmente no eixo Cidades Sustentáveis e Resilientes.

O Município de Ribeirão das Neves atravessa momento relevante de transformação urbana, e a adequada execução dos termos de compromisso firmados com o Ministério das Cidades é determinante para a melhoria da qualidade de vida da população. A disponibilização de cronogramas atualizados constitui instrumento essencial para o controle social e para o planejamento das políticas públicas locais, permitindo a esta Casa e à sociedade civil acompanhar o cumprimento das etapas pactuadas.

A relevância do pedido adquire caráter de urgência diante do impacto direto das intervenções em áreas de vulnerabilidade social, como as obras de infraestrutura habitacional no distrito de Justinópolis e a urbanização da Vila Hortinha. Esses projetos, somados ao termo de compromisso de regularização fundiária, enfrentam problemas históricos do município, amplamente debatidos em audiência pública realizada na Casa. Na ocasião, evidenciou-se que a insegurança jurídica e a precariedade habitacional permanecem desafios significativos.

Nesse contexto, a divulgação precisa das datas de início e conclusão de cada etapa constitui medida necessária para atender às famílias que aguardam há décadas por condições adequadas de moradia.

Também merece destaque o aspecto da resiliência urbana e da mobilidade. Os estudos de macrodrenagem e as obras complementares nas avenidas São Sebastião e Perimetral são fundamentais para mitigar riscos de inundações que atingem os bairros Maria Helena e Landi em períodos chuvosos, protegendo a integridade física e o patrimônio dos moradores.

Da mesma forma, o investimento destinado à renovação da frota de transporte coletivo exige acompanhamento rigoroso, de modo a assegurar que os benefícios ambientais e a melhoria do serviço sejam efetivamente entregues à população nos prazos previstos.

Diante do exposto, a apresentação detalhada dos cronogramas de execução, dos processos licitatórios e dos desembolsos financeiros é medida necessária para assegurar o cumprimento dos compromissos firmados entre a União e o Município de Ribeirão das Neves. O acesso a essas informações permitirá verificar a adequada aplicação dos recursos do Novo PAC, contribuindo para evitar paralisações, resguardar o interesse público e promover o desenvolvimento urbano sustentável.

### REQUERIMENTO Nº 17.763/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 7ª Reunião Ordinária, realizada em 29/4/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Betim pedido de providências para adotar as medidas cabíveis com vistas à publicação, com a devida urgência, de edital de concurso público para o provimento de cargos na Secretaria Municipal de Assistência Social, haja vista a carência de servidores nas diversas unidades operacionais, a rotatividade de pessoal relacionada à lógica dos processos seletivos simplificados, a sobrecarga de trabalho em face da carência de pessoal e os problemas para a saúde física e mental dos servidores públicos, destacando-se, na oportunidade, a elevada demanda pelos imprescindíveis serviços associados às políticas públicas sob a responsabilidade dessa secretaria, as quais visam ao fomento e ao desenvolvimento social da população, à assistência social e à proteção de crianças e adolescentes, idosos e pessoas com deficiência.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da visita desta comissão, realizada em 6/4/2026, que teve por finalidade averiguar as condições de funcionamento dos equipamentos de atendimento à população em situação de rua no Município de Betim, possíveis violações de direitos humanos e a necessidade de medidas emergenciais ou estruturais para sua melhoria.

Sala das Reuniões, 5 de maio de 2026.

Bella Gonçalves (PT), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### REQUERIMENTO Nº 17.824/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 6ª Reunião Ordinária, realizada em 6/5/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Itaobim e à Prefeitura Municipal de Ladainha pedido de providências para que acessem os materiais técnicos, orientações e conteúdos formativos produzidos pela Secretária de Estado de Desenvolvimento Social acerca da Política de Assistência Social disponíveis na plataforma Educa Suas, por meio do “link” <https://ead.Suas.mg.gov.br/>, conforme informado no Ofício Sedese nº 17/2026, em anexo.

Sala das Reuniões, 7 de maio de 2026.

Ricardo Campos (PT), presidente da Comissão de Participação Popular.

**Justificação:** Em decorrência da resposta ao Requerimento nº 15.546/2025, na qual a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social informou sobre as ações específicas voltadas ao atendimento da pessoa idosa no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – Suas –, o envio deste requerimento se faz necessário para que os municípios possam acessar os materiais técnicos disponibilizados pela secretaria e fortalecer a gestão e a oferta dos respectivos serviços socioassistenciais.

#### REQUERIMENTO Nº 17.845/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 5ª Reunião Ordinária, realizada em 6/5/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Rio Novo e à Polícia Militar pedido de providências para a verificação de eventual inoperância do número de emergência 190 no município e para a sua reativação como canal exclusivo de contato à Polícia Militar na cidade, considerando relatos de dificuldades de acesso ao serviço tanto pelo referido número quanto por canal alternativo informado.

Sala das Reuniões, 7 de maio de 2026.

Betão (PT), presidente da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social.

**Justificação:** De acordo com relatos encaminhados por moradores do Município de Rio Novo e da região, bem como pela vereadora Fabiana Evangelista, o número de emergência 190, tradicional canal de contato da população com a Polícia Militar, estaria inativo, tendo sido substituído pelo número telefônico (32) 3274-1560 para atendimento local.

Entretanto, conforme informado pelos denunciante, a alteração tem gerado significativos transtornos à população, uma vez que muitos cidadãos relatam não conseguir estabelecer contato com a Polícia Militar nem pelo novo número informado, tampouco pelo 190, o que compromete o acesso imediato ao atendimento policial em situações de urgência e risco.

Considerando a relevância do serviço de emergência policial e a necessidade de garantir atendimento rápido, eficiente e universal à população, torna-se necessária a averiguação dos fatos e a adoção de medidas que assegurem o pleno funcionamento dos canais de atendimento, de modo a evitar prejuízos à segurança pública no município e na região.

#### REQUERIMENTO Nº 17.858/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A deputada que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “e”, do Regimento Interno, seja encaminhado à gerência executiva do Complexo Paraopeba, da Vale S/A, em Belo Horizonte, pedido de informações detalhadas acerca da operação e do monitoramento ambiental da Barragem B6, vinculada à Mina Mar Azul, em Nova Lima.

Solicita-se, especificamente:

1. Cópia integral dos relatórios de análise físico-química e biológica da água (pontos de entrada e saída da estrutura) referentes aos últimos 12 meses;
2. Planilha de controle dos volumes de efluentes liberados no curso d'água, com o detalhamento de variações sazonais e eventuais descartes extraordinários;
3. Informações sobre eventuais anormalidades operacionais ou manutenções realizadas no sistema de drenagem da barragem na primeira semana de maio de 2026.

A urgência desta requisição fundamenta-se em vistoria realizada em 7 de maio de 2026, que constatou severa degradação da qualidade da água (turbidez, odor e espuma excessiva) no Distrito de São Sebastião das Águas Claras (Macacos), visando apurar a responsabilidade da mineradora na poluição hídrica que ameaça o ecossistema local e a Estação Ecológica de Fechos.

Sala das Reuniões, 8 de maio de 2026.

Ana Paula Siqueira (PT), presidenta da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher.

#### REQUERIMENTO Nº 18.103/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Cultura, atendendo a requerimento da deputada Lohanna aprovado na 5ª Reunião Ordinária, realizada em 26/5/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Fundação Clóvis Salgado pedido de providências para a valorização dos artistas e professores de seu corpo funcional, por meio da adoção de política remuneratória compatível com a relevância das funções por eles exercidas, do fortalecimento de suas condições de trabalho, da implementação de mecanismos de progressão na carreira e de reconhecimento profissional e do incentivo à sua permanência na instituição e ao seu desenvolvimento.

Sala das Reuniões, 27 de maio de 2026.

Professor Cleiton (PV), presidente da Comissão de Cultura.

**Justificação:** Os artistas e professores da Fundação Clóvis Salgado desempenham atividades de elevada relevância social, cultural e educacional, que exigem dedicação contínua, formação técnica especializada, constante aperfeiçoamento profissional e grande responsabilidade na preservação e difusão das manifestações artísticas e culturais do Estado. Nesse sentido, é fundamental que haja políticas efetivas de valorização profissional dessas categorias, especialmente no que se refere à adoção de política remuneratória compatível com a relevância das funções exercidas, ao fortalecimento de suas condições de trabalho, à implementação de mecanismos de progressão e reconhecimento profissional e ao incentivo à permanência na instituição e ao seu desenvolvimento.

#### REQUERIMENTO Nº 18.109/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, atendendo a requerimento do deputado Leleco Pimentel aprovado na 3ª Reunião Ordinária, realizada em 26/5/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Companhia Energética de Minas Gerais pedido de providências para a instalação de posto avançado de

atendimento no Município de Coração de Jesus, tendo em vista que esse município é sede de comarca que abrange cinco municípios do Norte do Estado.

Sala das Reuniões, 26 de maio de 2026.

Arnaldo Silva (União), presidente da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização.

### REQUERIMENTO Nº 18.117/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 11ª Reunião Ordinária, realizada em 27/5/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado às Secretarias de Estado de Educação e de Planejamento e Gestão pedido de providências para que:

1) adotem celeridade nos trâmites administrativos para a publicação dos atos de afastamento de servidores da educação básica destinados à participação em cursos de aperfeiçoamento profissional e de pós-graduação *lato sensu* (especialização e MBA) e *stricto sensu* (mestrado e doutorado), de modo a evitar prejuízos ao início ou à continuidade dos cursos;

2) seja feita a revisão dos registros de faltas e o imediato reembolso dos valores descontados dos servidores em razão de afastamentos para participação nos referidos cursos, garantindo-se a reposição integral das remunerações ou dos vencimentos indevidamente subtraídos;

3) seja assegurado o respeito à liberdade de escolha da linha de pesquisa pelo professor nos cursos de aperfeiçoamento e pós-graduação (*lato e stricto sensu*), vedada qualquer exigência de adequação temática prévia por parte da administração pública;

4) seja ampliado o número de cotas de concessão de afastamento de servidores para participação nos cursos mencionados, mediante revisão dos limites atuais, considerando-se a demanda reprimida, a importância estratégica da qualificação para a melhoria da educação básica e a valorização dos profissionais;

5) o direito ao afastamento para participação nos cursos de aperfeiçoamento e pós-graduação seja reconhecido cumulativamente para ambos os cargos ocupados pelo professor de educação básica, vedada a imposição de escolha entre um cargo e outro por parte da administração pública;

6) eventual período de licença médica seja considerado como de efetivo exercício para fins de cumprimento da contrapartida exigida do servidor após o término do afastamento para qualificação, evitando-se penalizações indevidas por afastamentos involuntários por motivo de saúde;

7) o servidor em afastamento para cursos de aperfeiçoamento profissional e de pós-graduação (*lato e stricto sensu*) seja dispensado do cumprimento da carga horária prevista no Módulo II (atividade extraclasse), nos termos do § 1º do art. 33 da Lei nº 15.293, de 2004, valorizando-se a formação continuada como parte da jornada de trabalho pedagógico.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 30ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 13/5/2026, que teve por finalidade debater os problemas enfrentados pelos profissionais da educação básica relacionados ao direito de afastamento para participação nos cursos de aperfeiçoamento profissional e de pós-graduação *lato sensu* (especialização e MBA) e *stricto sensu* (mestrado e doutorado), bem como para discutir os critérios para participação nos cursos ofertados pelo programa Trilhas de Futuro – Educadores, da Secretaria de Estado de Educação – SEE.

Sala das Reuniões, 27 de maio de 2026.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

**REQUERIMENTO Nº 18.126/2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 11ª Reunião Ordinária, realizada em 27/05/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação pedido de providências para a alteração do art. 19 da Lei nº 21.710, de 30 de junho de 2015, de modo a estender aos servidores da educação nomeados antes de 2008 o disposto no art. 21 da Lei nº 15.293, de 2004, assegurando a contagem do prazo para a primeira promoção a partir da entrada em exercício no cargo efetivo, garantindo tratamento isonômico entre os integrantes da carreira.

Sala das Reuniões, 27 de maio de 2026.

Beatriz Cerqueira (PT), Presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

**Justificação:** Este pedido decorre de demanda apresentada por servidores da educação nomeados no concurso público de 2005, que relatam prejuízo na evolução funcional na carreira em razão das regras aplicadas ao estágio probatório e à avaliação especial de desempenho, previstas no Decreto nº 43.764, de 16 de março de 2004.

Segundo os relatos recebidos, os servidores que ingressaram naquele período somente adquiriram direito à primeira promoção funcional após aproximadamente oito anos de efetivo exercício. Contudo, a Lei nº 21.710, de 30 de junho de 2015, alterou o art. 21 da Lei nº 15.293, de 2004, passando a prever que a contagem do prazo para a primeira promoção teria início na data de entrada em exercício no cargo efetivo.

Além disso, o art. 19 da Lei nº 21.710, de 2015, estendeu expressamente esse direito aos servidores que ingressaram na carreira a partir de 1º de janeiro de 2008, sem contemplar os nomeados anteriormente, embora exerçam as mesmas atribuições e integrem a mesma carreira pública.

A situação foi agravada pela regra de transição prevista no art. 53 do Decreto nº 45.851, de 2011, que manteve os servidores admitidos antes de 1º de janeiro de 2012 submetidos às disposições do Decreto nº 43.764, de 2004, perpetuando regime mais gravoso para parcela específica da categoria.

Essa diferenciação produziu impactos funcionais e remuneratórios permanentes, criando distorção na evolução funcional da carreira e afrontando os princípios da isonomia, da razoabilidade e da valorização dos profissionais da educação. Por essa razão, faz-se necessária a adoção de medidas legislativas para estender aos servidores nomeados antes de 2008 o mesmo critério temporal atualmente aplicado aos servidores que ingressaram a partir de 2008.

**REQUERIMENTO Nº 18.127/2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 11ª Reunião Ordinária, realizada em 27/5/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Frei Inocêncio pedido de providências para o enquadramento das monitoras infantis no piso nacional do magistério, nos termos da Lei Federal nº 11.738, de 2008, e da Lei nº 15.326, de 2026, e o cumprimento integral dos direitos das profissionais da educação infantil no âmbito do município.

Sala das Reuniões, 27 de maio de 2026.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

**Justificação:** Conforme manifestações encaminhadas ao mandato por monitoras infantis da cidade de Frei Inocêncio, a presente solicitação visa assegurar o cumprimento da legislação vigente, especialmente da Lei Federal nº 11.738, de 2008, e da Lei nº

15.326, de 2026, no que se refere ao enquadramento das monitoras infantis no piso nacional do magistério. A ausência de adequação por parte do Município de Frei Inocêncio compromete a valorização profissional e afronta direitos legalmente estabelecidos. Trata-se de medida necessária para garantir isonomia, segurança jurídica e reconhecimento das profissionais da educação infantil, que desempenham função essencial no processo educacional.

#### REQUERIMENTO Nº 18.128/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 11ª Reunião Ordinária, realizada em 27/5/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Lontra pedido de providências para o enquadramento das monitoras infantis no piso nacional do magistério, nos termos da Lei Federal nº 11.738, de 2008, e da Lei nº 15.326, de 2026, e o cumprimento integral dos direitos das profissionais da educação infantil no âmbito do município.

Sala das Reuniões, 27 de maio de 2026.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

**Justificação:** Conforme manifestações encaminhadas ao mandato por monitoras infantis do Município de Lontra, a presente solicitação visa assegurar o cumprimento da legislação vigente, especialmente da Lei Federal nº 11.738, de 2008, e da Lei nº 15.326, de 2026, no que se refere ao enquadramento das educadoras infantis no piso nacional do magistério. A ausência de adequação por parte do Município de Lontra compromete a valorização profissional e afronta direitos legalmente estabelecidos. Trata-se de medida necessária para garantir isonomia, segurança jurídica e reconhecimento das profissionais da educação infantil, que desempenham função essencial no processo educacional.

#### REQUERIMENTO Nº 18.132/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento do deputado Betão aprovado na 11ª Reunião Ordinária, realizada em 27/5/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação pedido de providências para a imediata revogação do Memorando-Circular nº 35/2026/SEE/SE Orientação, publicado em 7/5/2026; a elaboração e publicação de nova orientação normativa construída em diálogo com a comunidade escolar, com o Conselho Estadual de Educação, com os profissionais da educação e com os municípios atingidos pelas fortes chuvas que impactaram o calendário letivo de 2026; e para utilização como referência, na elaboração da nova regulamentação, dos critérios pedagógicos, administrativos e jurídicos estabelecidos pelo Parecer CME/JF nº 8/2026, aprovado pelo Conselho Municipal de Educação de Juiz de Fora.

Sala das Reuniões, 27 de maio de 2026.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

**Justificação:** O Memorando-Circular nº 35/2026/SEE/SE Orientação, expedido pela Secretaria de Estado da Educação – SEE –, impõe às unidades escolares política de reposição extremamente rígida, desconsiderando a realidade enfrentada pelas comunidades escolares. A determinação de reposições concentradas até 31/7/2026, mediante utilização intensiva de sábados, de recessos e dos demais períodos do calendário, ignora completamente as condições pedagógicas, emocionais, estruturais e sociais decorrentes do estado de calamidade pública provocado pelos eventos climáticos extremos ocorridos em Minas Gerais. A proposta da SEE não levou em consideração sequer os impactos humanitários registrados nos municípios atingidos, marcados por alagamentos, deslizamentos de terra, interrupção da mobilidade urbana, destruição de infraestrutura pública e ocorrência de óbitos. Trata-se de

medida construída sem consulta à comunidade escolar, sem escuta dos trabalhadores da educação, sem diálogo com o Conselho Estadual de Educação e sem qualquer pactuação com os municípios afetados. Em sentido diametralmente oposto, o Conselho Municipal de Educação de Juiz de Fora reconheceu, em seu Parecer CME/JF nº 8/2026, que a reorganização do calendário escolar em situações de calamidade pública constitui medida legítima, proporcional e necessária para compatibilizar a preservação da vida e da segurança da comunidade escolar com a continuidade do direito à educação. O parecer aprovado pelo conselho municipal fundamenta-se nos princípios constitucionais da legalidade, da razoabilidade, da eficiência, da continuidade do serviço público e da proteção integral da criança e do adolescente, além de reconhecer expressamente a possibilidade de flexibilização da organização escolar prevista nos arts. 23 e 24 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394, de 1996).

Ao contrário da decisão adotada pela SEE, o Conselho Municipal de Educação de Juiz de Fora compreendeu que situações excepcionais exigem respostas pedagógicas excepcionais, admitindo mecanismos flexíveis e equilibrados de recomposição das atividades escolares, entre eles:

I – reposição presencial mínima de 50% dos dias letivos suspensos;

II – ampliação da jornada escolar diária;

III – realização de sábados letivos;

IV – reorganização de recessos escolares;

V – desenvolvimento de atividades pedagógicas não presenciais de caráter complementar;

VI – elaboração, por cada unidade escolar, de Plano de Reorganização do Calendário Escolar adequado à sua realidade específica.

Além disso, o parecer enfatiza a necessidade de políticas de busca ativa escolar, acompanhamento dos estudantes em situação de vulnerabilidade social, proteção da saúde física e mental dos profissionais da educação e respeito às condições concretas de funcionamento das escolas. O Conselho Municipal de Educação de Juiz de Fora também reconheceu que a recomposição das aprendizagens não pode ser tratada exclusivamente como questão burocrática de contagem de dias letivos, devendo priorizar a qualidade pedagógica, a recomposição do vínculo escolar, o acolhimento da comunidade e a preservação das condições adequadas de trabalho dos profissionais da educação. É inadmissível que, diante de cenário de emergência climática, a resposta institucional da SEE seja transferir às escolas e aos trabalhadores da educação toda a responsabilidade por crise provocada por circunstâncias excepcionais e alheias à sua vontade, impondo lógica administrativa insensível à realidade vivida pelas comunidades escolares. A ausência de diálogo democrático na elaboração do Memorando-Circular nº 35/2026 revela grave desrespeito à gestão democrática da educação pública prevista na Constituição Federal e na própria legislação educacional brasileira. Diante disso, torna-se urgente a revogação da orientação atualmente vigente e a construção de nova normativa baseada na escuta da comunidade escolar, no respeito à autonomia pedagógica das redes de ensino, na valorização dos profissionais da educação e na adoção de critérios pedagógicos razoáveis e compatíveis com a excepcionalidade do contexto vivido pelos municípios atingidos pelas chuvas de 2026.

### **REQUERIMENTO Nº 18.133/2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 11ª Reunião Ordinária, realizada em 27/5/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado às Secretarias de Estado de Educação e de Planejamento e Gestão pedido de providências para que seja processado o pedido da servidora Wolkmar Guimarães Araújo referente a reajuste em proventos, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado por meio do Sistema Eletrônico de Informações, em 15/5/2026, sob o Protocolo nº 101848.004336-3/2026.

Sala das Reuniões, 27 de maio de 2026.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

#### REQUERIMENTO Nº 18.134/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 11ª Reunião Ordinária, realizada em 27/5/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado às Secretarias de Estado de Educação e de Planejamento e Gestão pedido de providências para que seja processado o pedido do servidor Leandro Gonçalves de Rezende referente a afastamento para estudos, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado por meio do Sistema Eletrônico de Informações, em 15/5/2026, sob o Protocolo nº 101848.004338-2/2026.

Sala das Reuniões, 27 de maio de 2026.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

#### REQUERIMENTO Nº 18.135/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 13ª Reunião Ordinária, realizada em 27/5/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais e ao Hospital da Polícia Militar – HPM – pedido de providências para a convocação dos candidatos excedentes aprovados no concurso público regido pelo Edital DRH/CRS nº 14/2025, destinado à admissão ao Curso Complementar de Oficiais de Saúde da Polícia Militar de Minas Gerais para o ano de 2026, especialmente para a especialidade de enfermagem no âmbito do HPM de Belo Horizonte.

Sala das Reuniões, 27 de maio de 2026.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

**Justificação:** A presente solicitação se justifica diante da evidente necessidade de recomposição do quadro de oficiais enfermeiros da instituição, considerando as vacâncias ocorridas nos últimos anos, as transferências de profissionais para outras unidades e a perspectiva de novas passagens para a reserva remunerada nos próximos anos, circunstâncias que poderão agravar o déficit de efetivo especializado no Hospital da Polícia Militar – HPM.

Ressalta-se, ainda, que o próprio certame demonstra a existência de candidatos excedentes aptos e aprovados além do número inicial de vagas previstas para a especialidade de enfermagem – HPM Belo Horizonte, conforme resultado publicado pela Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG –, revelando a viabilidade administrativa de eventual aproveitamento desses profissionais. Soma-se a isso o fato de o HPM ter realizado recentemente contratações de profissionais civis da área da enfermagem, evidenciando a necessidade concreta de reforço no atendimento prestado aos militares estaduais e seus familiares.

Destaca-se, ainda, a urgência da presente solicitação, tendo em vista que a 3ª Fase – Estágio de Adaptação de Oficiais – terá início no dia 1º de junho de 2026, circunstância que demanda eventual análise e adoção de providências em tempo hábil pela administração militar.

A convocação dos excedentes aprovados representa medida que prestigia os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e valorização dos profissionais de saúde militar, permitindo à administração pública suprir, com maior celeridade e menor custo, a demanda existente por profissionais qualificados.

Diante do exposto, conto com o apoio dos pares na aprovação deste requerimento.

**REQUERIMENTO Nº 18.136/2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 11ª Reunião Ordinária, realizada em 27/5/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado às Secretarias de Estado de Educação e de Planejamento e Gestão pedido de providências para que seja processado o pedido da servidora Ana Lucia Nogueira Batista referente a promoção por escolaridade, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado por meio do Sistema Eletrônico de Informações, em 15/5/2026, sob o Protocolo nº 101848.004342-9/2026.

Sala das Reuniões, 27 de maio de 2026.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

**REQUERIMENTO Nº 18.137/2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 11ª Reunião Ordinária, realizada em 27/5/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado às Secretarias de Estado de Educação e de Planejamento e Gestão pedido de providências para que seja processado o pedido da servidora Flávia Costa Rezende referente a remoção estadual, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado por meio do Sistema Eletrônico de Informações, em 15/5/2026, sob o Protocolo nº 101848.004345-2/2026.

Sala das Reuniões, 27 de maio de 2026.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

**REQUERIMENTO Nº 18.138/2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 11ª Reunião Ordinária, realizada em 27/5/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado às Secretarias de Estado de Educação e de Planejamento e Gestão pedido de providências para que seja processado o pedido do servidor Evandro Cançado Neves referente a reajuste salarial, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado por meio do Sistema Eletrônico de Informações, em 15/5/2026, sob o Protocolo nº 101848.004346-7/2026.

Sala das Reuniões, 27 de maio de 2026.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

**REQUERIMENTO Nº 18.139/2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 13ª Reunião Ordinária, realizada em 27/5/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de providências para que avalie a viabilidade operacional da adoção de procedimentos de troca de armamento nas unidades hospitalares e de outras medidas destinadas a otimizar a logística das escoltas hospitalares e a reduzir o tempo de deslocamento, o desgaste físico e a sobrecarga funcional dos policiais penais.

Sala das Reuniões, 27 de maio de 2026.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

**Justificação:** Esta solicitação decorre de denúncias encaminhadas a este gabinete acerca das condições de trabalho dos policiais penais lotados no Presídio São Joaquim de Bicas I, especialmente quanto à impossibilidade de realização da troca de armamento no próprio hospital, situação que estaria ocasionando jornadas excessivas, ampliação indevida do tempo de serviço e riscos à saúde, à segurança e à integridade física dos policiais penais. Diante do exposto, conto com o apoio dos pares para a aprovação deste requerimento.

#### REQUERIMENTO Nº 18.140/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 11ª Reunião Ordinária, realizada em 27/5/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado às Secretarias de Estado de Educação e de Planejamento e Gestão pedido de providências para que seja processado o pedido do servidor Luís Paulo Sant’Ana referente a recurso administrativo interposto em face da perícia médica de concurso da Secretaria de Estado de Educação de 2025, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado por meio do Sistema Eletrônico de Informações, em 15/5/2026, sob o Protocolo nº 101848.004350-3/2026.

Sala das Reuniões, 27 de maio de 2026.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

#### REQUERIMENTO Nº 18.141/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 11ª Reunião Ordinária, realizada em 27/5/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado às Secretarias de Estado de Educação e de Estado de Planejamento e Gestão pedido de providências para que seja processado o pedido da servidora Maria José de Souza Barbosa referente a recurso administrativo interposto em face de perícia médica de concurso da Secretaria de Estado de Educação de 2025, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado por meio do Sistema Eletrônico de Informações, em 15/5/2026, sob o Protocolo nº 101848.004349-0/2026.

Sala das Reuniões, 27 de maio de 2026.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

#### REQUERIMENTO Nº 18.142/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 13ª Reunião Ordinária, realizada em 27/5/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Militar e ao governador do Estado pedido de providências para que seja destinado escudo balístico ao destacamento da corporação no Município de Guidoal e para que seja ampliado o aumento do efetivo policial dessa unidade.

Sala das Reuniões, 27 de maio de 2026.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

**Justificação:** Esta solicitação fundamenta-se nas constatações realizadas por meio do gabinete itinerante deste parlamentar, ocasião em que foram identificadas demandas operacionais relevantes relacionadas à necessidade de fortalecimento da estrutura de

segurança e da capacidade de resposta da fração da Polícia Militar instalada no município. Verificou-se que o destacamento atualmente conta com apenas sete policiais militares, quantitativo que se mostra insuficiente diante das demandas operacionais existentes, o que tem comprometido a adequada cobertura territorial e a capacidade de pronta resposta às ocorrências policiais.

Nesse contexto, a ampliação do efetivo policial mostra-se medida indispensável para garantir maior presença ostensiva da Polícia Militar, fortalecer as ações preventivas e repressivas e assegurar melhores condições de atendimento à população local, especialmente diante do aumento das demandas relacionadas à segurança pública na região.

Além disso, a disponibilização de escudo balístico revela-se medida necessária para reforçar a proteção individual e coletiva dos policiais militares durante atendimentos de ocorrências de maior complexidade e risco, proporcionando melhores condições de segurança às equipes no exercício de suas funções e ampliando a capacidade operacional da unidade policial.

Assim, diante do exposto, conto com o apoio dos pares para aprovação deste requerimento.

#### REQUERIMENTO Nº 18.144/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 11ª Reunião Ordinária, realizada em 27/5/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado às Secretarias de Estado de Educação e de Planejamento e Gestão pedido de providências para que seja processado o pedido da servidora Lília Rodrigues Ferreira Salis referente a afastamento para estudos, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado por meio do Sistema Eletrônico de Informações, em 18/5/2026, sob o Protocolo nº 101848.004392-7/2026.

Sala das Reuniões, 27 de maio de 2026.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

#### REQUERIMENTO Nº 18.145/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 13ª Reunião Ordinária, realizada em 27/5/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Militar e ao governador do Estado pedido de providências para que sejam destinados armamento tipo fuzil calibre 5.56 e viatura modelo 4x4 ao destacamento da corporação no Município de Pedro Teixeira.

Sala das Reuniões, 27 de maio de 2026.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

**Justificação:** Esta solicitação fundamenta-se nas constatações realizadas por meio do gabinete itinerante deste parlamentar, ocasião em que foram identificadas demandas operacionais relevantes relacionadas à necessidade de fortalecimento da estrutura e da capacidade operacional do destacamento da Polícia Militar instalado no município. Verificou-se que a localidade possui extensa área rural, circunstância que exige maior capacidade de deslocamento das guarnições policiais e reforço do aparato operacional para atendimento eficiente das ocorrências.

Nesse contexto, a disponibilização de viatura modelo 4x4 mostra-se medida indispensável para assegurar melhores condições de mobilidade às equipes policiais, especialmente em estradas vicinais e áreas de difícil acesso, garantindo maior agilidade no atendimento das demandas da população rural e ampliando a capacidade de patrulhamento preventivo em toda a extensão territorial do município.

Da mesma forma, a destinação de armamento tipo fuzil calibre 5.56 representa importante reforço à capacidade operacional da unidade policial, proporcionando melhores condições de segurança aos policiais militares no exercício de suas funções e ampliando o poder de resposta da corporação diante de ocorrências de maior complexidade e risco.

Assim, diante do exposto, conto com o apoio dos pares para aprovação deste requerimento.

#### REQUERIMENTO Nº 18.148/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 13ª Reunião Ordinária, realizada em 27/5/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Militar e ao governador do Estado pedido de providências para que seja destinada viatura modelo 4x4 ao destacamento da corporação no Município de Chácara e para que seja ampliado o efetivo policial dessa unidade.

Sala das Reuniões, 27 de maio de 2026.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

**Justificação:** Esta solicitação fundamenta-se nas constatações realizadas por meio do gabinete itinerante deste parlamentar, ocasião em que foram identificadas demandas operacionais relevantes relacionadas à necessidade de fortalecimento da estrutura e da capacidade operacional do destacamento da Polícia Militar instalado no município. Verificou-se que a localidade possui extensa área rural, circunstância que exige maior capacidade de deslocamento das guarnições policiais para atendimento eficiente das ocorrências em estradas vicinais e regiões de difícil acesso.

Constatou-se, ainda, que o destacamento atualmente dispõe de duas viaturas, sendo um veículo Palio e uma Duster, porém uma delas encontra-se em péssimas condições de uso, comprometendo a mobilidade das equipes policiais e prejudicando a adequada prestação do serviço de segurança pública à população local. Nesse contexto, a disponibilização de nova viatura modelo 4x4 mostra-se medida indispensável para garantir melhores condições operacionais às guarnições, especialmente no policiamento da zona rural.

Além disso, verificou-se que o destacamento conta atualmente com apenas oito policiais militares, sendo que um dos militares encontra-se afastado em razão de participação no Curso de Formação de Sargentos, circunstância que reduz ainda mais a capacidade operacional da unidade e compromete a adequada cobertura territorial e a pronta resposta às ocorrências policiais.

Dessa forma, a ampliação do efetivo policial mostra-se providência necessária para fortalecer as ações de policiamento ostensivo, garantir melhores condições de trabalho aos militares e assegurar maior eficiência na prestação do serviço de segurança pública à população de Chácara e região.

Assim, diante do exposto, conto com o apoio dos pares para aprovação deste requerimento.

#### REQUERIMENTO Nº 18.149/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 11ª Reunião Ordinária, realizada em 27/5/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para que cesse imediatamente a adoção de procedimentos administrativos e mecanismos de controle e coerção relacionados ao preenchimento do Diário Escolar Digital e do Plano de Atendimento Individual que estejam sendo utilizados como condicionantes para validação e assinatura das horas de módulo II (atividades extraclasse), considerando especialmente relatos de ameaças de corte de ponto e exigência de comprovação detalhada das atividades realizadas pelos servidores fora da regência; e para que a SEE emita orientação uniforme às escolas esclarecendo que a Resolução SEE nº 4.968/2024 não estabelece obrigação de controle individualizado das atividades extraclasse para além dos limites

previstos na legislação vigente, devendo ser resguardada a autonomia profissional dos servidores da educação no planejamento e na execução dessas atividades.

Sala das Reuniões, 27 de maio de 2026.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

**Justificação:** Esta solicitação se justifica diante de reiteradas denúncias encaminhadas ao nosso mandato acerca da adoção, no âmbito da rede estadual de ensino, de procedimentos de fiscalização e cobrança relacionados ao preenchimento do Diário Escolar Digital e do Plano de Atendimento Individual como condição para reconhecimento e validação das horas destinadas ao módulo II (atividades extraclasse). Segundo os relatos recebidos, servidores vêm sendo advertidos acerca da possibilidade de corte de ponto caso os sistemas não estejam integralmente preenchidos e estão sendo submetidos à exigência de comprovação pormenorizada das atividades realizadas durante o período extraclasse. Contudo, a Resolução SEE nº 4.968/2024 não prevê a imposição de mecanismos de controle dessa natureza, tampouco condiciona o cumprimento das atividades extraclasse ao preenchimento integral dos referidos instrumentos.

### REQUERIMENTO Nº 18.151/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 11ª Reunião Ordinária, realizada em 27/5/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação pedido de providências para que seja declarada a nulidade dos atos praticados pela comissão de avaliação responsável pela análise do recurso hierárquico interposto pela servidora Alessandra Araújo Freitas, em razão de vício em sua composição, em afronta ao princípio da representatividade paritária previsto nos arts. 6º e 7º da Resolução Conjunta Seplag/SEE nº 7.110, de 2009, com consequente comprometimento da legalidade, da imparcialidade e da legitimidade do procedimento avaliativo; e para que seja determinada a reavaliação do mencionado recurso por nova comissão de avaliação regularmente constituída, com observância integral dos critérios de composição paritária estabelecidos na referida resolução conjunta, assegurando-se a regularidade, a imparcialidade e a transparência do procedimento administrativo.

Sala das Reuniões, 27 de maio de 2026.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

**Justificação:** Este pedido se justifica diante da denúncia apresentada pela servidora Alessandra Araújo Freitas acerca de supostas irregularidades no procedimento de avaliação de desempenho e no julgamento do respectivo recurso hierárquico. A servidora questiona a redução significativa de pontuação em critérios relevantes da avaliação e sustenta que a manutenção da nota ocorreu sem apresentação de elementos objetivos suficientes para comprovar as alegações utilizadas pela comissão de avaliação. Além disso, foi aventada possível irregularidade na composição da comissão responsável pela análise do recurso, em razão da ausência de convocação do suplente representante dos servidores, conforme previsto nos arts. 6º e 7º da Resolução Conjunta Seplag/SEE nº 7.110/2009, o que pode ter comprometido a representatividade paritária exigida pela norma. Dessa forma, considerando os indícios de vício na constituição da comissão e o potencial comprometimento da legalidade, da imparcialidade e da legitimidade do procedimento avaliativo, faz-se necessária a apuração dos fatos e a adoção das providências administrativas cabíveis.

### REQUERIMENTO Nº 18.152/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento da deputada Lud Falcão aprovado na 11ª Reunião Ordinária, realizada em 27/5/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno,

seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e à Secretaria de Estado de Educação pedido de providências para que realizem estudos técnicos, administrativos e orçamentários sobre a viabilidade de se implantar unidade acadêmica da Universidade Estadual de Minas Gerais na região do Alto Paranaíba, especialmente no Município de Patos de Minas.

Sala das Reuniões, 27 de maio de 2026.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

**Justificação:** Atualmente, a Universidade do Estado de Minas Gerais – Uemg – exerce papel fundamental na democratização do acesso ao ensino superior em Minas Gerais, estando presente em diversos municípios mineiros e promovendo inclusão social, formação profissional e desenvolvimento regional. Contudo, ainda existem importantes regiões do Estado sem unidades da instituição, situação que evidencia a necessidade de fortalecimento das políticas de interiorização do ensino superior público estadual. Nesse contexto, destaca-se o Município de Patos de Minas como polo regional de grande relevância econômica, social, educacional e logística, localizado em ponto estratégico, com capacidade de atender estudantes de dezenas de municípios circunvizinhos do Alto Paranaíba, do Noroeste de Minas e de parte do Triângulo Mineiro. A eventual implantação de uma unidade acadêmica da Uemg na região representaria significativo avanço para a ampliação do acesso ao ensino superior público e gratuito, especialmente para estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, trabalhadores, pais e mães de família e jovens que encontram dificuldades de acesso às universidades federais ou às instituições privadas de ensino. A educação transforma vidas e muda realidades. Interiorizar o ensino superior público é garantir oportunidades para quem, muitas vezes, precisa abandonar sonhos por falta de condições financeiras ou pela distância dos grandes centros. Minas Gerais é um estado de extenso território, e fortalecer a presença da Uemg em regiões estratégicas significa investir diretamente no futuro da juventude mineira, no desenvolvimento regional e na construção de uma sociedade mais justa e igualitária. Além disso, a ampliação da universidade para o Alto Paranaíba poderá contribuir diretamente para a formação de profissionais qualificados, o fortalecimento da economia regional, o estímulo à pesquisa, à inovação e à extensão universitária, além de promover maior integração entre a universidade pública e as demandas sociais e produtivas da região. Diante da relevância da matéria para a educação pública mineira, para o desenvolvimento regional e para a democratização do acesso ao ensino superior, espera-se o acolhimento desta solicitação.

#### REQUERIMENTO Nº 18.154/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 13ª Reunião Ordinária, realizada em 27/5/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Militar e ao governador do Estado pedido de providências para que seja destinada viatura modelo 4x4 ao destacamento da corporação no Município de Coronel Pacheco e para que seja substituído o armamento calibre 12 atualmente utilizado pela unidade.

Sala das Reuniões, 27 de maio de 2026.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

**Justificação:** Esta solicitação fundamenta-se nas constatações realizadas por meio do gabinete itinerante deste parlamentar, ocasião em que foram identificadas demandas operacionais relevantes relacionadas à necessidade de fortalecimento da estrutura e da capacidade operacional do destacamento da Polícia Militar instalado no município. Verificou-se que a localidade possui extensa área rural, circunstância que exige maior capacidade de deslocamento das guarnições policiais para atendimento eficiente das ocorrências em estradas vicinais e regiões de difícil acesso.

Constatou-se, ainda, que o destacamento atualmente dispõe de duas viaturas, sendo um veículo Palio e uma Duster, porém uma delas encontra-se em péssimas condições de uso, apresentando problemas de suspensão e avançado estado de sucateamento, o que tem comprometido a mobilidade das equipes policiais e prejudicado a adequada prestação do serviço de segurança pública à

população local. Nesse contexto, a destinação de nova viatura modelo 4x4 mostra-se medida indispensável para garantir melhores condições operacionais às guarnições, especialmente no policiamento da zona rural.

Além disso, verificou-se que o armamento calibre 12 atualmente utilizado pela unidade é muito antigo, circunstância que evidencia a necessidade de substituição por equipamento mais moderno e adequado às demandas operacionais atuais, de modo a proporcionar maior segurança e eficiência às ações desempenhadas pelos policiais militares no enfrentamento da criminalidade.

Assim, diante do exposto, conto com o apoio dos pares na aprovação deste requerimento.

#### REQUERIMENTO Nº 18.155/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 11ª Reunião Ordinária, realizada em 27/5/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado às Secretarias de Estado de Educação e de Planejamento e Gestão pedido de providências para que seja processado o pedido da servidora Lúcia Maria Alves Lopes referente a contagem de tempo, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado por meio do Sistema Eletrônico de Informações, em 25/5/2026, sob o Protocolo nº 101848.004562-1/2026.

Sala das Reuniões, 27 de maio de 2026.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

#### REQUERIMENTO Nº 18.156/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 13ª Reunião Ordinária, realizada em 27/5/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Militar e ao governador do Estado pedido de providências para que seja destinada viatura modelo 4x4 ao destacamento da corporação no Município de Piau e para que seja ampliado o efetivo policial dessa unidade.

Sala das Reuniões, 27 de maio de 2026.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

**Justificação:** Esta solicitação fundamenta-se nas constatações realizadas por meio do gabinete itinerante deste parlamentar, ocasião em que foram identificadas demandas operacionais relevantes relacionadas à necessidade de fortalecimento da estrutura e da capacidade operacional do destacamento da Polícia Militar instalado no município. Verificou-se que a localidade possui extensa área rural, circunstância que exige maior capacidade de deslocamento das guarnições policiais para atendimento eficiente das ocorrências em estradas vicinais e regiões de difícil acesso.

Constatou-se, ainda, que o destacamento atualmente dispõe de duas viaturas, sendo um veículo Palio e uma Duster, porém ambas apresentam péssimas condições de uso, o que tem comprometido significativamente a mobilidade das equipes policiais e prejudicado a adequada prestação do serviço de segurança pública à população local. Nesse contexto, a disponibilização de nova viatura modelo 4x4 mostra-se medida indispensável para garantir melhores condições operacionais às guarnições, especialmente no policiamento da zona rural.

Além disso, verificou-se que o destacamento conta atualmente com apenas sete policiais militares, sendo que um dos militares se encontra afastado em razão de participação no Curso de Formação de Sargentos, circunstância que reduz ainda mais a capacidade operacional da unidade e compromete a adequada cobertura territorial e a pronta resposta às ocorrências policiais.

Dessa forma, a ampliação do efetivo policial mostra-se providência necessária para fortalecer as ações de policiamento ostensivo, garantir melhores condições de trabalho aos militares e assegurar maior eficiência na prestação do serviço de segurança pública à população do Município de Piau e região.

Assim, diante do exposto, conto com o apoio dos pares para aprovação deste requerimento.

#### REQUERIMENTO Nº 18.157/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 13ª Reunião Ordinária, realizada em 27/5/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Militar e ao governador do Estado pedido de providências para a destinação de viatura modelo 4x4 e de arma de impulso elétrico ao destacamento da corporação no Município de Descoberto.

Sala das Reuniões, 27 de maio de 2026.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

**Justificação:** Esta solicitação se fundamenta nas constatações realizadas pelo gabinete itinerante deste parlamentar, que identificou demandas operacionais relevantes relacionadas à necessidade de fortalecimento da estrutura e da capacidade operacional do destacamento da Polícia Militar instalado no Município de Descoberto. Verificou-se que a localidade possui extensa área rural, o que exige maior capacidade de deslocamento das guarnições policiais para atendimento eficiente das ocorrências em estradas vicinais e regiões de difícil acesso.

Constatou-se ainda que o destacamento atualmente dispõe de duas viaturas, sendo que uma delas, modelo Palio, encontra-se em péssimas condições de uso, comprometendo significativamente a mobilidade das equipes policiais e prejudicando a adequada prestação do serviço de segurança pública à população local. Nesse contexto, a disponibilização de viatura modelo 4x4 mostra-se medida indispensável para garantir melhores condições operacionais às guarnições, especialmente no policiamento da zona rural.

Além disso, a destinação de arma de impulso elétrico revela-se importante instrumento operacional de menor potencial ofensivo, ampliando as alternativas de atuação das equipes policiais no contexto da doutrina do uso progressivo da força, permitindo intervenções mais seguras e proporcionais em ocorrências que demandem contenção sem o emprego imediato de armamento letal e contribuindo para maior segurança dos policiais militares e da população atendida.

Assim, diante do exposto, conto com o apoio dos pares para a aprovação deste requerimento.

#### REQUERIMENTO Nº 18.158/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 13ª Reunião Ordinária, realizada em 27/5/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para a adoção de medidas compensatórias em favor dos militares que ingressaram na corporação sob a sistemática anterior de aquisição do direito às férias, considerando a recente publicação de resolução da PMMG, que passou a assegurar a fruição das férias no próprio ano de ingresso, sem previsão de compensação aos militares anteriormente incluídos, mediante a realização de estudos técnicos e jurídicos sobre a possibilidade de reconhecimento, compensação, cômputo ou eventual indenização do período correspondente às férias não usufruídas em razão da sistemática anterior, inclusive por ocasião da transferência para a inatividade.

Sala das Reuniões, 27 de maio de 2026.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

**Justificação:** Segundo relatos encaminhados a este gabinete parlamentar, anteriormente o militar somente adquiria direito às férias após um ano de efetivo exercício, ao passo que, nas inclusões mais recentes, passou-se a assegurar a fruição das férias já no próprio ano de ingresso, sem previsão de compensação aos militares anteriormente incluídos. Diante disso, solicita-se a realização de estudos técnicos e jurídicos acerca da possibilidade de reconhecimento, compensação, cômputo ou eventual indenização do período correspondente às férias não usufruídas em razão da sistemática anterior, inclusive por ocasião da transferência para a inatividade.

#### REQUERIMENTO Nº 18.159/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 13ª Reunião Ordinária, realizada em 27/5/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de providências para apuração de denúncias de sobrecarga de trabalho, possível assédio funcional, déficit de efetivo e riscos à segurança de policiais penais na Penitenciária Nelson Hungria.

Sala das Reuniões, 27 de maio de 2026.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

**Justificação:** Segundo relatos encaminhados a este parlamentar, policiais penais da unidade vêm sendo submetidos a sucessivas convocações extraordinárias, jornadas excessivas e revezamentos em escoltas hospitalares mesmo após longos períodos de serviço, em contexto de efetivo insuficiente e elevada sobrecarga funcional. Há, ainda, notícias de possíveis perseguições administrativas, alterações de escala e transferências de policiais penais que reivindicam melhores condições de trabalho.

As denúncias também apontam preocupações quanto à segurança interna da unidade, especialmente em razão de alegadas determinações relacionadas ao manejo e convivência de presos em condições especiais de segurança.

Diante do exposto, conto com o apoio dos pares para a aprovação deste requerimento.

#### REQUERIMENTO Nº 18.160/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 13ª Reunião Ordinária, realizada em 27/5/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Militar e ao governador do Estado pedido de providências para o aumento do efetivo policial no destacamento da corporação no Município de Piraúba.

Sala das Reuniões, 27 de maio de 2026.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

**Justificação:** A presente solicitação fundamenta-se nas constatações realizadas por meio do gabinete itinerante deste parlamentar, ocasião em que foram identificadas demandas operacionais relevantes relacionadas à necessidade de fortalecimento da capacidade operacional do destacamento da Polícia Militar instalado no município de Piraúba. Verificou-se que a unidade atualmente conta com apenas sete policiais militares, sendo que um dos militares encontra-se afastado das atividades operacionais há mais de um ano, circunstância que reduz ainda mais o efetivo disponível para atendimento das ocorrências e execução das ações de policiamento ostensivo.

Tal cenário compromete significativamente a adequada cobertura territorial, a capacidade de pronta resposta às demandas da população e o desenvolvimento das atividades preventivas e repressivas desempenhadas pela Polícia Militar no município. A

insuficiência de efetivo acarreta sobrecarga aos militares em serviço e dificulta a manutenção da presença policial necessária para preservação da ordem pública e prevenção da criminalidade.

Nesse contexto, a ampliação do efetivo policial mostra-se medida indispensável para fortalecer a atuação da Polícia Militar no Município de Piraúba, proporcionando melhores condições de trabalho aos militares e garantindo maior eficiência na prestação do serviço de segurança pública à população local.

Diante do exposto, conto com o apoio dos pares para a aprovação deste requerimento.

#### REQUERIMENTO Nº 18.161/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 13ª Reunião Ordinária, realizada em 27/5/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Militar pedido de providências para reforço do policiamento ostensivo no Município de Materlândia e avaliação da distribuição do efetivo policial atualmente empregado na região.

Sala das Reuniões, 27 de maio de 2026.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

**Justificação:** Segundo relatos encaminhados a este parlamentar, o reduzido efetivo policial do município estaria sendo constantemente deslocado para atuação em cidades vizinhas, o que tem ocasionado frequentes períodos sem policiamento ostensivo local. Ainda conforme as denúncias, a ausência de presença policial tem contribuído para o aumento de ocorrências relacionadas à perturbação do sossego, ao tráfico de drogas, à direção perigosa, à condução de veículos por menores de idade, ao consumo de álcool por menores, ao porte de armas e a outras práticas que colocam em risco a segurança da população.

Diante disso, solicita-se a adoção de medidas destinadas ao fortalecimento da segurança pública no município, especialmente quanto à manutenção de efetivo mínimo para atendimento da população local e intensificação do policiamento preventivo.

Diante do exposto, conto com o apoio dos pares para a aprovação deste requerimento.

#### REQUERIMENTO Nº 18.163/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 11ª Reunião Ordinária, realizada em 27/5/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado às Secretarias de Estado de Educação e de Planejamento e Gestão pedido de providências para que seja processado o pedido da servidora Ana Paula Aparecida Araújo Moreira referente a afastamento para estudos, conforme solicitação feita por essa parlamentar ao governo do Estado pelo Sistema Eletrônico de Informações, em 25/5/2026, sob o Protocolo nº 101848.004526-5/2026.

Sala das Reuniões, 27 de maio de 2026.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

#### REQUERIMENTO Nº 18.164/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 11ª Reunião Ordinária, realizada em 27/5/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja

encaminhado à Secretaria de Estado de Educação pedido de providências para que sejam revistas as determinações de multisseriação impostas à Escola Estadual de Mercês de Água Limpa, localizada no Município de São Tiago, assegurando-se a organização de turmas distintas para cada ano de escolaridade atendido pela instituição; e para que, considerando as especificidades da comunidade escolar rural atendida pela escola, seja autorizada a manutenção de turmas com quantitativo reduzido de estudantes, a disponibilização de professor eventual e a adoção de medidas pedagógicas e administrativas que garantam condições adequadas de aprendizagem, inclusão e atendimento educacional aos estudantes.

Sala das Reuniões, 27 de maio de 2026.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

**Justificação:** Este pedido de providências decorre de solicitação apresentada pela comunidade escolar da Escola Estadual de Mercês de Água Limpa, localizada na zona rural do Município de São Tiago, diante das preocupações relacionadas aos impactos pedagógicos e inclusivos observados na atual organização das turmas multisseriadas da instituição.

Atualmente, a escola mantém turma multisseriada de 1º e 2º anos do ensino fundamental, com 15 estudantes em diferentes níveis de alfabetização, incluindo alunos em investigação de TDAH e em situação de defasagem pedagógica. Há também turma conjunta de 3º e 4º anos, composta por 17 estudantes, dentre os quais um aluno cadeirante com deficiência intelectual, acompanhado por professor de apoio.

A organização das turmas nessas condições dificulta o acompanhamento individualizado, compromete o processo de alfabetização e amplia os desafios relacionados à inclusão e à aprendizagem, especialmente diante das diferentes demandas pedagógicas existentes em uma mesma sala.

Considerando as especificidades da comunidade escolar rural atendida pela instituição, faz-se necessária a revisão das determinações de multisseriação, com autorização para manutenção de turmas com quantitativo reduzido de estudantes, além da disponibilização de professor eventual e da adoção de medidas pedagógicas e administrativas que assegurem condições adequadas de ensino, inclusão e permanência escolar.

#### **REQUERIMENTO Nº 18.165/2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 11ª Reunião Ordinária, realizada em 27/5/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado às Secretarias de Estado de Educação e de Planejamento e Gestão pedido de providências para que seja processado o pedido da servidora Glória Maria de Jesus referente a questionamentos sobre descontos no contracheque, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado por meio do Sistema Eletrônico de Informações, em 25/5/2026, sob o Protocolo nº 101848.004522-7/2026.

Sala das Reuniões, 27 de maio de 2026.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

#### **REQUERIMENTO Nº 18.170/2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte, atendendo a requerimento deste deputado e do deputado Noraldino Júnior aprovado na 8ª Reunião Ordinária, realizada em 27/5/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao representante do Consórcio Rota da Liberdade e ao presidente da Construtora

Metropolitana, no Rio de Janeiro (RJ), pedido de informações sobre as desapropriações ou servidões administrativas decorrentes das obras do referido consórcio, esclarecendo-se o seguinte:

1 – Quais os critérios técnicos e legais adotados para a avaliação dos imóveis atingidos pelas desapropriações ou servidões administrativas?

2 – As indenizações serão calculadas com base exclusivamente no valor venal constante dos cadastros municipais e estaduais ou serão consideradas avaliações de mercado elaboradas por profissionais habilitados, observando o valor real dos imóveis e das benfeitorias existentes?

2 – Quais procedimentos serão adotados para a avaliação de benfeitorias, atividades econômicas, lavouras, instalações produtivas, edificações, acessões e demais investimentos realizados pelos proprietários ou possuidores dos imóveis atingidos?

3 – Haverá previsão de reassentamento ou realocação das famílias e atividades econômicas eventualmente deslocadas em razão das obras? Em caso positivo, quais serão os critérios, condições e garantias oferecidas aos atingidos?

4 – O projeto executivo das intervenções contemplará estudos socioeconômicos, levantamento cadastral e diagnóstico dos impactos sobre as propriedades, comunidades e atividades produtivas localizadas na área de influência das obras, de forma a assegurar a justa indenização e a adequada recomposição das condições de vida dos atingidos?

5 – Existe previsão de realização de audiências públicas, reuniões comunitárias ou canais permanentes de diálogo para apresentação dos projetos e esclarecimento das dúvidas da população potencialmente impactada?

6 – Qual o cronograma previsto para elaboração e conclusão do projeto executivo, bem como para a definição das áreas eventualmente sujeitas à desapropriação ou à instituição de servidões administrativas?

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 2ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 26/5/2026, que teve por finalidade debater os impactos aos moradores, consumidores e contribuintes da concessão de trechos das rodovias BR-356, MG329 e MG-262, que ligam Belo Horizonte a Rio Casca, ao Consórcio Rota da Liberdade.

Sala das Reuniões, 27 de maio de 2026.

Adriano Alvarenga (PP), presidente da Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte.

#### **REQUERIMENTO Nº 18.179/2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 11ª Reunião Ordinária, realizada em 27/5/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado às Secretarias de Estado de Educação e de Planejamento e Gestão pedido de providências para que seja processado o pedido do servidor Aldo Oliveira Caixeta referente a designação, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado por meio do Sistema Eletrônico de Informações, em 25/5/2026, sob o Protocolo nº 101848.004578-2/2026.

Sala das Reuniões, 27 de maio de 2026.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

#### **REQUERIMENTO Nº 18.180/2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 11ª Reunião Ordinária, realizada em 27/5/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado às Secretarias de Estado de Educação e de Planejamento e Gestão pedido de providências para que seja processado o

pedido do servidor Leandro Miranda referente a carga horária, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado pelo Sistema Eletrônico de Informações, em 25/5/2026, sob o Protocolo nº 101848.004577-8/2026.

Sala das Reuniões, 27 de maio de 2026.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

#### **REQUERIMENTO Nº 18.181/2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 11ª Reunião Ordinária, realizada em 27/5/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado às Secretarias de Estado de Educação e de Planejamento e Gestão pedido de providências para que seja processado o pedido da servidora Miriam Marcia Souza referente a recebimento de verbas retidas, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado pelo Sistema Eletrônico de Informações, em 25/5/2026, sob o Protocolo nº 101848.004574-4/2026.

Sala das Reuniões, 27 de maio de 2026.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

#### **REQUERIMENTO Nº 18.182/2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 11ª Reunião Ordinária, realizada em 27/5/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado às Secretarias de Estado de Educação e de Planejamento e Gestão pedido de providências para que seja processado o pedido do servidor Kleber Cleanto Faria Lemes Souto referente a promoção, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado pelo Sistema Eletrônico de Informações, em 25/5/2026, sob o Protocolo nº 101848.004532-0/2026.

Sala das Reuniões, 27 de maio de 2026.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

#### **REQUERIMENTO Nº 18.188/2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada e das deputadas Lohanna e Bella Gonçalves e do deputado Leleco Pimentel aprovado na 36ª Reunião Extraordinária, realizada em 27/5/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Controladoria-Geral do Estado pedido de providências para que inclua no escopo da investigação preliminar do Termo de Contrato nº 9492760, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação e a Fazer Educação Ltda., no valor de R\$348.000.000,00, os prejuízos pedagógicos decorrentes da aquisição do material didático *Aprender já* na rede estadual de ensino.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 36ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 27/5/2026, que teve por finalidade obter esclarecimentos sobre o procedimento de investigação aberto contra Rossieli Soares, ex-secretário de Estado de Educação, com a presença da controladora-geral do Estado, na condição de convocada.

Sala das Reuniões, 27 de maio de 2026.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

**REQUERIMENTO Nº 18.191/2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Administração Pública, atendendo a requerimento do deputado Professor Cleiton aprovado na 9ª Reunião Ordinária, realizada em 26/5/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Tribunal de Contas pedido de providências para que sejam apurados os regimes especiais, refinanciamentos, isenções e os demais benefícios fiscais de empresas que tenham como sócios Henrique Vorcaro, Daniel Vorcaro e Felipe Vorcaro, em especial as empresas Asset Energy Holding Ltda., Infrasolar Holding Ltda., Green Investimentos S.A., Green Energy e GE Energia Renovável Ltda; e para que sejam cruzados dados dos sócios das empresas beneficiadas com isenções, refinanciamentos e tratamentos tributários diferenciados com os doadores de campanha para o Partido Novo e o Partido Social Democrático e para Romeu Zema e Mateus Simões.

Sala das Reuniões, 27 de maio de 2026.

Adalclever Lopes (PV), presidente da Comissão de Administração Pública.

**REQUERIMENTO Nº 18.193/2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Administração Pública, atendendo a requerimento do deputado Delegado Christiano Xavier aprovado na 9ª Reunião Ordinária, realizada em 26/5/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão pedido de providências para autorizar a nomeação e o aproveitamento integral dos candidatos aprovados como excedentes no concurso público para o cargo de delegado de polícia regido pelo Edital PCMG nº 1/2024, inclusive em relação às vagas decorrentes de vacâncias surgidas durante o prazo de vigência do certame, diante da necessidade de recomposição dos quadros da Polícia Civil.

Sala das Reuniões, 27 de maio de 2026.

Adalclever Lopes (PV), presidente da Comissão de Administração Pública.

**Justificação:** A fundamentação deste pleito repousa na flagrante defasagem do quadro operacional da Polícia Civil, que hoje opera sob um estado de insuficiência crítica, com evidentes prejuízos à ordem pública. Em que pese a Lei Complementar nº 129, de 2013, projetar um contingente ideal e legal de 1.987 delegados de polícia para o pleno funcionamento das atividades de polícia judiciária no Estado, a realidade apurada mediante o cruzamento de dados do Portal da Transparência e registros de vacância no Diário Oficial descortina um cenário alarmante: após uma redução contínua e a perda de 67 profissionais desde dezembro de 2023, restam atualmente tão somente 1.053 delegados em atividade.

Esse esvaziamento institucional, contudo, encontra no atual certame uma solução de viabilidade técnica e orçamentária inconteste. A análise dos parâmetros fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal evidencia que há margem plenamente segura e lícita para a absorção imediata de aproximadamente 164 novos servidores, permitindo uma recomposição indispensável sem comprometer a hígidez das contas públicas estaduais.

A urgência dessa medida saneadora é corroborada de forma incontestável pelo colapso operacional já objeto de judicialização. Nos autos da Ação Civil Pública nº 6034994-81.2026.4.06.3800, impetrada pela Ordem dos Advogados do Brasil, restam documentadas esperas desumanas e inaceitáveis nas unidades policiais, variando habitualmente entre 12 e 20 horas, com registros extremos que ultrapassam a marca de 36 horas para o atendimento e a finalização de ocorrências. Tal gargalo logístico não apenas viola garantias fundamentais de cidadãos e conduzidos como também compromete de maneira transversal todo o sistema de segurança pública.

A retenção prolongada de equipes da Polícia Militar nas delegacias, à espera de providências cartorárias, retira do policiamento ostensivo viaturas vitais para a prevenção criminal, deixando a sociedade mineira perigosamente desassistida. Paralelamente, deve-se considerar o capital humano de altíssima qualificação já selecionado pelo Estado. Após a superação da rigorosa etapa de investigação social, restaram 204 candidatos aprovados, configurando contingente pronto e apto a assumir funções.

Diante do crônico e histórico índice de evasão que assola a carreira de delegado de polícia em Minas Gerais, somado ao fato de que diversos desses candidatos despontam em outros concursos de excelência pelo País, o Estado corre o risco iminente de perder esses talentos. Nesse sentido, a convocação e o aproveitamento integral dos excedentes não consubstanciam mero pleito corporativo, mas verdadeiro imperativo de eficiência administrativa, nos termos do art. 37, *caput*, da Constituição Federal, além de representar medida de racionalidade fiscal, pois otimiza os custos de formação na Academia de Polícia e evita o desperdício dos recursos já investidos no certame.

Conclui-se, destarte, pela imperiosa necessidade de nomeação de todos os aprovados, equalizando de forma paulatina a lacuna entre o efetivo real e o limite prudencial de gastos, seja até o encerramento do exercício corrente, seja até o término do atual mandato governamental, resgatando a dignidade e a eficiência da segurança pública no Estado.

#### REQUERIMENTO Nº 18.194/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Administração Pública, atendendo a requerimento do deputado Doutor Jean Freire aprovado na 9ª Reunião Ordinária, realizada em 26/5/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Tribunal de Justiça, à Corregedoria-Geral de Justiça e ao Conselho Nacional de Justiça pedido de providências para que apurem o cumprimento, pelos cartórios de registro de imóveis das Comarcas de João Pinheiro, Bonfinópolis de Minas e Riachinho do Uruguai, do disposto no inciso VI do art. 20 da Lei nº 15.424, de 30/12/2004, e nos incisos I e II do art. 290-A da Lei Federal nº 6.015, de 31/12/1973.

Sala das Reuniões, 27 de maio de 2026.

Adalclever Lopes (PV), presidente da Comissão de Administração Pública.

#### REQUERIMENTO Nº 18.196/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Administração Pública, atendendo a requerimento do deputado Professor Cleiton aprovado na 9ª Reunião Ordinária, realizada em 26/5/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à Controladoria-Geral do Estado pedido de providências para apuração do envolvimento do governo do Estado com supostas operações de lavagem de dinheiro com *fintech* investigada por ligações com facções criminosas e de eventuais relações entre a referida *fintech*, a Secretaria de Estado de Fazenda, a contratação da empresa EverGreen Energy, os regimes especiais de tributação concedidos para doadores de campanha e os refinanciamentos de empresas devedoras do Estado.

Sala das Reuniões, 27 de maio de 2026.

Adalclever Lopes (PV), presidente da Comissão de Administração Pública.

**Justificação:** Foi firmado termo de parceria em 17/3/2026, ainda na gestão Romeu Zema (Novo), com a Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração, no valor previsto de R\$237.600.000,00, com dois anos de vigência, tendo como operador Adair Meira, preso pela Polícia Civil no âmbito da investigação de lavagem de dinheiro do crime organizado.

**REQUERIMENTO Nº 18.200/2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Administração Pública, atendendo a requerimento da deputada Beatriz Cerqueira aprovado na 9ª Reunião Ordinária, realizada em 26/5/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e ao Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – Ipsemg – pedido de providências para que revejam o entendimento administrativo adotado nos pedidos de adesão e permanência na assistência à saúde do Ipsemg, nos casos previstos no art. 19 da Lei nº 25.143, de 2025, como a revisão dos indeferimentos fundamentados no art. 7º da Portaria nº 13/2025 e a adequação do procedimento administrativo ao disposto na referida lei, tendo em vista a imposição de requisitos não previstos no texto legal.

Sala das Reuniões, 27 de maio de 2026.

Adalclever Lopes (PV), presidente da Comissão de Administração Pública.

**Justificação:** O pedido se justifica diante de diversos relatos e documentos encaminhados ao nosso mandato parlamentar por servidores aposentados pelo RGPS que tiveram indeferidos seus pedidos de adesão e permanência na assistência à saúde do Ipsemg.

Conforme dispõe o art. 19 da Lei nº 25.143, de 2025, o servidor contratado ou convocado que perder a condição de titular em razão da aposentadoria pelo RGPS pode optar por permanecer na assistência à saúde do Ipsemg, mediante o recolhimento da contraprestação devida. Entretanto, os indeferimentos têm sido fundamentados no art. 7º da Portaria nº 13/2025, que passou a exigir requisitos e prazos não previstos na lei, criando restrições adicionais ao exercício do direito legalmente assegurado.

Dessa forma, mostra-se necessária a revisão do entendimento administrativo atualmente adotado e dos indeferimentos já proferidos, a fim de assegurar a correta aplicação da Lei nº 25.143, de 2025, e evitar que ato infralegal restrinja direito garantido por lei.

**REQUERIMENTO Nº 18.201/2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Administração Pública, atendendo a requerimento do deputado Sargento Rodrigues aprovado na 9ª Reunião Ordinária, realizada em 26/5/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências para que encaminhe a esta Casa proposta de emenda à Constituição com o objetivo de instituir mecanismo de reajuste anual automático para os integrantes das forças de segurança pública do Estado; de fixar o mês de revisão geral anual do subsídio e do vencimento básico das carreiras; e de adotar, como índice de recomposição, a inflação acumulada no exercício financeiro do ano anterior à data-base, assegurando a preservação do poder aquisitivo das remunerações.

Sala das Reuniões, 27 de maio de 2026.

Adalclever Lopes (PV), presidente da Comissão de Administração Pública.

**Justificação:** Esta solicitação se fundamenta em manifestação pública proferida pelo chefe do Poder Executivo no dia 21/4/2026, durante a solenidade de entrega da Medalha da Inconfidência, realizada no Município de Ouro Preto, por ocasião das celebrações do Dia de Tiradentes, quando afirmou que garantiria o reajuste anual automático para as forças de segurança pública do Estado.

Diante da relevância da matéria, conto com o apoio dos pares para a aprovação deste requerimento.

**REQUERIMENTO Nº 18.210/2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, atendendo a requerimento deste deputado e dos deputados Leleco Pimentel e Mauro Tramonte aprovado na 7ª Reunião Ordinária, realizada em 27/5/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte pedido de providências para a reabertura da negociação com os representantes dos trabalhadores em educação do município, considerando que os pontos que motivaram a greve ainda não foram tratados de forma adequada para assegurar a qualidade e a continuidade da educação na rede municipal de ensino.

Sala das Reuniões, 27 de maio de 2026.

Betão (PT), presidente da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social.

**REQUERIMENTO Nº 18.214/2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, atendendo a requerimento da deputada Beatriz Cerqueira aprovado na 7ª Reunião Ordinária, realizada em 27/5/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Ministério do Trabalho e Emprego, ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, ao Ministério da Fazenda e ao Ministério do Planejamento e Orçamento pedido de providências para que sejam nomeados todos os candidatos excedentes e aprovados para o cargo de auditor-fiscal do trabalho no Concurso Nacional Unificado de 2024, tendo em vista a necessidade de estruturação da inspeção do trabalho no País, em consonância com seus compromissos internacionais, especialmente perante a Organização Internacional do Trabalho, bem como de fortalecimento da liderança brasileira na garantia dos direitos fundamentais.

Sala das Reuniões, 27 de maio de 2026.

Betão (PT), presidente da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social.

**Justificação:** Conforme nos informou relatório produzido pela comissão dos aprovados para o cargo de auditor-fiscal do trabalho no Concurso Nacional Unificado de 2024, há um déficit atual de 1.044 cargos de auditores fiscais do trabalho, ainda pendentes de preenchimento.

Informam ainda que o Brasil é signatário da Convenção nº 81 da Organização Internacional do Trabalho – OIT –, que disciplina a inspeção do trabalho, e que, de acordo com os parâmetros objetivos estabelecidos pela OIT, para que a inspeção do trabalho alcance seus objetivos, seriam necessários 5.441 auditores no País.

De acordo com a Nota Técnica do Ipea nº 117 - Crescimento sem formalização do trabalho: déficit de capacidade fiscalizatória e necessidade de recomposição da burocracia especializada, os custos anuais com o provimento dos cargos por novos auditores-fiscais seriam inferiores ao impacto arrecadatário estimado com receitas correntes decorrentes dos atos de fiscalização, concluindo que a restrição orçamentária não deveria ser considerada um fator predominante para limitar o necessário processo de recomposição da capacidade estatal de fiscalização por meio do fortalecimento da sua burocracia pública especializada.

Por fim, o estudo apresentado pela comissão dos aprovados no concurso argumenta que uma maior e mais efetiva fiscalização do trabalho acarretaria redução dos índices de acidentes de trabalho, que impactam o pagamento de benefícios previdenciários (auxílio-doença, aposentadoria por invalidez, pensão por morte decorrente de acidente de trabalho e auxílio-acidente) e representaram um custo de R\$150.000.000.000,00 entre 2012 e 2025.

Diante do exposto, apresentamos este pedido de providências.

**REQUERIMENTO Nº 18.225/2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 13ª Reunião Extraordinária, realizada em 26/5/2026, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Polícia Militar pedido de informações para que comunique, com antecedência razoável, à Comissão de Direitos Humanos desta Casa qualquer cumprimento de decisões judiciais relacionadas ao direito à moradia nas ocupações situadas no Município de Santa Luzia, para acompanhamento e fiscalização.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 9ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 11/5/2026, que teve por finalidade debater a garantia do direito à moradia das famílias da Ocupação Vila Iris, em Santa Luzia, ameaçadas de despejo pela empresa VLI – Vale S.A.

Sala das Reuniões, 27 de maio de 2026.

Bella Gonçalves (PT), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

**REQUERIMENTO Nº 18.226/2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 13ª Reunião Extraordinária, realizada em 26/5/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico pedido de providências para garantir ampla publicidade e transparência aos atos praticados no âmbito da Concorrência Eletrônica nº 1091624 000001/2025, destinada à elaboração de relatórios técnicos de identificação e delimitação territorial de comunidades quilombolas e tradicionais do Estado, especialmente quanto: à divulgação da situação atual do certame; à publicação do cronograma e do prazo para conclusão da auditoria instaurada; à publicidade dos fundamentos do sigilo adotado; à divulgação das medidas administrativas adotadas após a suspensão do procedimento; à indicação das comunidades formalmente notificadas; e à eventual previsão de revogação, anulação ou continuidade do certame, considerando que a proteção dos direitos territoriais, culturais e coletivos das comunidades tradicionais e o direito à informação constituem garantias fundamentais vinculadas à dignidade da pessoa humana, à participação social e à efetivação dos direitos humanos.

Sala das Reuniões, 27 de maio de 2026.

Bella Gonçalves (PT), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

**Justificação:** Esta solicitação fundamenta-se nas denúncias encaminhadas à comissão por representantes de comunidades tradicionais, assessorias populares e licitantes envolvidos no procedimento, diante da ausência de informações públicas atualizadas acerca do andamento da auditoria instaurada após a suspensão provisória da homologação da licitação, situação que pode repercutir diretamente sobre a efetivação dos direitos territoriais, culturais e coletivos das comunidades quilombolas e tradicionais abrangidas pelo edital, cuja proteção encontra fundamento nos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da igualdade material, da proteção aos povos e comunidades tradicionais e do direito ao território tradicional.

Ressalte-se, ainda, que relatório técnico elaborado pelo Tribunal de Contas apontou indícios de irregularidade relacionados à ausência de transparência e publicidade dos atos administrativos praticados após a suspensão do certame, especialmente em razão da inexistência de atualização pública quanto ao andamento da auditoria e à situação atual da concorrência eletrônica, em possível afronta aos princípios da publicidade, da transparência administrativa e do acesso à informação previstos na Constituição da República, nas Leis Federais nºs 14.133, de 2021, e 12.527, de 2011.

Diante disso, requer-se a adoção das providências cabíveis para assegurar a devida transparência do procedimento administrativo em curso, a ampla publicidade dos atos praticados e a preservação da continuidade e efetividade da política pública voltada à regularização territorial das comunidades tradicionais abrangidas pelo certame.

### REQUERIMENTO Nº 18.227/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 13ª Reunião Extraordinária, realizada em 26/5/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Tribunal de Contas, ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos, Controle Externo da Atividade Policial e Apoio Comunitário, ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Conflitos Agrários e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Habitação e Urbanismo pedido de providências para acompanhamento e adoção das medidas cabíveis no âmbito da Concorrência Eletrônica nº 1091624 000001/2025, promovida pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, destinada à contratação de serviços técnicos especializados para elaboração de relatórios técnicos de identificação e delimitação territorial de comunidades quilombolas e tradicionais do Estado, diante da suspensão provisória da homologação do certame, da ausência de transparência quanto ao andamento da auditoria instaurada e dos potenciais impactos da paralisação sobre os direitos territoriais coletivos das comunidades abrangidas, considerando que a efetivação do direito ao território tradicional constitui dimensão essencial da dignidade humana, da proteção da identidade cultural, da autodeterminação dos povos e comunidades tradicionais e da garantia dos direitos fundamentais assegurados pela Constituição Federal.

Sala das Reuniões, 27 de maio de 2026.

Bella Gonçalves (PT), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

**Justificação:** Esta solicitação se fundamenta nas denúncias e nos documentos encaminhados à comissão por representantes de comunidades tradicionais, assessorias populares e licitantes envolvidos no certame, os quais apontam que a suspensão da homologação ocorreu em razão de denúncia anônima submetida à Controladoria Setorial da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, sem que, até o momento, tenha havido ampla publicidade acerca da conclusão dos trabalhos de auditoria, do *status* do procedimento licitatório ou dos fundamentos concretos que justificam a manutenção da paralisação administrativa.

Conforme relatado pelas comunidades atingidas, os relatórios técnicos de identificação e delimitação territorial constituem instrumentos indispensáveis para os processos de regularização fundiária, reconhecimento territorial, proteção cultural e efetivação de direitos historicamente reivindicados por povos e comunidades tradicionais, especialmente comunidades quilombolas, pesqueiras e vazanteiras do Norte de Minas Gerais, que há anos aguardam a elaboração dos estudos técnicos necessários à titulação de seus territórios tradicionais. A paralisação indefinida do certame pode acarretar graves consequências sociais e institucionais, prolongando situações de insegurança territorial, vulnerabilidade social, conflitos fundiários e dificuldades de acesso a políticas públicas essenciais.

Ressalte-se, ainda, que relatório técnico elaborado no âmbito do próprio Tribunal de Contas, nos autos do Processo nº 1210568-2026, apontou indícios de irregularidade relacionados à ausência de transparência e publicidade dos atos administrativos praticados após a suspensão da concorrência eletrônica, especialmente diante da inexistência de atualização pública acerca do andamento da auditoria e da situação atual do certame, em possível afronta aos princípios constitucionais da publicidade, da transparência e do acesso à informação, previstos na Constituição da República, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

A situação demanda especial atenção dos órgãos de controle e defesa dos direitos humanos, tendo em vista que a eventual inviabilização ou prolongamento injustificado da execução da política pública pode repercutir diretamente sobre os direitos

territoriais, culturais, ambientais e coletivos das comunidades tradicionais envolvidas, em afronta aos princípios da dignidade da pessoa humana, da proteção aos povos e comunidades tradicionais e da promoção da igualdade material e da justiça social.

Diante disso, requer-se o acompanhamento prioritário da matéria pelos órgãos competentes, a adoção das providências necessárias para assegurar transparência, publicidade e controle externo do procedimento administrativo em curso, bem como a fiscalização quanto aos impactos da paralisação do certame sobre os direitos das comunidades tradicionais potencialmente atingidas.

### REQUERIMENTO Nº 18.228/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 13ª Reunião Extraordinária, realizada em 26/5/2026, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao prefeito de Belo Horizonte, ao secretário municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Belo Horizonte e à diretora de Políticas para a População em Situação de Rua, Migrantes e Refugiados dessa secretaria pedido de informações sobre dados, diagnósticos, programas, serviços e políticas públicas voltados ao atendimento de imigrantes e refugiados venezuelanos no referido município, especialmente daqueles em situação de vulnerabilidade social e situação de rua, tendo em vista a necessidade de proteção da dignidade humana, da não discriminação e do acesso universal aos direitos fundamentais assegurados pela Constituição da República e pelos tratados internacionais de direitos humanos, especificando-se os seguintes dados:

- 1 – quantidade estimada ou cadastrada de imigrantes e refugiados venezuelanos atualmente atendidos pela rede municipal de assistência social de Belo Horizonte;
- 2 – quantidade de pessoas venezuelanas em situação de rua identificadas pelo referido município, discriminando-se, se possível, o número de: a) adultos; b) crianças e adolescentes; c) idosos; d) mulheres; e) famílias; f) população indígena venezuelana;
- 3 – serviços específicos de acolhimento, abrigo, proteção social, regularização documental, saúde, educação e inserção laboral destinados à população migrante e refugiada venezuelana;
- 4 – eventual existência de centros de referência, equipamentos especializados ou programas específicos voltados ao atendimento de migrantes e refugiados;
- 5 – capacidade de acolhimento atualmente disponível para pessoas migrantes e refugiadas em situação de vulnerabilidade social;
- 6 – convênios, cooperações ou parcerias firmados com organismos internacionais, organizações da sociedade civil, universidades ou entidades religiosas para atendimento dessa população;
- 7 – participação do referido município nas ações de interiorização vinculadas à Operação Acolhida, do governo federal;
- 8 – atendimentos relacionados a denúncias de xenofobia, discriminação, violência institucional ou violações de direitos humanos envolvendo imigrantes e refugiados venezuelanos no referido município;
- 9 – eventual elaboração de plano municipal específico voltado à promoção dos direitos de migrantes e refugiados;
- 10 – orçamento, fontes de financiamento e recursos públicos destinados às políticas municipais voltadas à população migrante e refugiada.

Sala das Reuniões, 27 de maio de 2026.

Bella Gonçalves (PT), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

**Justificação:** Justifica-se este requerimento pelo crescimento do fluxo migratório de pessoas venezuelanas para Minas Gerais nos últimos anos, especialmente para Belo Horizonte, em razão da grave crise humanitária, econômica e social enfrentada na

Venezuela. Segundo dados do Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados – Acnur –, Minas Gerais passou a figurar entre os estados brasileiros que recebem famílias venezuelanas por meio da estratégia federal de interiorização da Operação Acolhida.

A Prefeitura de Belo Horizonte instituiu, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, a Diretoria de Políticas para População em Situação de Rua, Migrantes e Refugiados – DPOP –, responsável pela articulação, pelo monitoramento e pela avaliação das políticas públicas voltadas a essas populações, com atuação fundamentada nos marcos normativos dos direitos humanos e na garantia de atendimento digno, humanizado e não discriminatório. Também foi recentemente inaugurada unidade específica de atendimento e acolhimento ao público migrante em situação de vulnerabilidade social, destinada ao fornecimento de proteção social, orientação, alimentação, acolhimento provisório e encaminhamento à rede de proteção.

Entretanto, estudos acadêmicos e diagnósticos institucionais indicam que ainda persistem desafios significativos relacionados à ausência de políticas públicas estruturadas e permanentes para migrantes e refugiados no município, especialmente quanto ao acesso a moradia digna, a proteção social continuada, a inserção laboral, a prevenção da xenofobia e a atendimento especializado à população migrante em situação de rua. Pesquisa desenvolvida no âmbito da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais apontou, inclusive, limitações estruturais da política municipal voltada à pauta migratória e insuficiência de equipamentos específicos para acolhimento dessa população vulnerabilizada.

A matéria possui inequívoca relevância para os direitos humanos, uma vez que a Constituição da República assegura a brasileiros e estrangeiros residentes no País os direitos fundamentais à dignidade humana, à igualdade, à assistência social, à saúde, à moradia, à alimentação, à proteção contra discriminação e ao acesso universal às políticas públicas. Além disso, o Brasil é signatário de tratados internacionais de proteção às pessoas refugiadas e migrantes, como a Convenção Relativa ao Estatuto dos Refugiados, de 1951, e a Declaração de Cartagena, e editou a Lei Federal nº 13.445, de 2017 – Lei de Migração –, que estabelece diretrizes de acolhimento humanitário, integração social e proteção integral das pessoas migrantes e refugiadas.

### REQUERIMENTO Nº 18.229/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento do deputado Betão aprovado na 13ª Reunião Extraordinária, realizada em 26/5/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Ministério Público em Barbacena pedido de providências para apurar e investigar atos de violência política de gênero praticados pelo vereador Sandro Heleno, bem como as ameaças proferidas por ele, em sessão ordinária realizada em 21/5/2026 na Câmara Municipal de Barbacena, contra Denise Assis Weimar, liderança comunitária da cidade de Barbacena.

Sala das Reuniões, 27 de maio de 2026.

Bella Gonçalves (PT), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

**Justificação:** Justifica-se a apresentação deste requerimento em razão da gravidade das declarações atribuídas ao vereador Sandro Heleno, proferidas enquanto ocupava a tribuna e dirigidas a Denise Assis Weimar, liderança comunitária no Município de Barbacena, com conteúdo que extrapolaria os limites da livre manifestação parlamentar por incluir ameaças, intimidação política e incitação à perseguição pessoal dessa liderança. A imunidade parlamentar constitui prerrogativa essencial ao livre exercício do mandato legislativo, destinada à proteção do debate democrático e da independência política dos parlamentares, não podendo ser compreendida como autorização para a prática de discursos de violência, perseguição ou afronta à integridade física e moral de qualquer cidadão.

O espaço institucional das casas legislativas deve ser preservado como ambiente de diálogo, fiscalização e formulação de políticas públicas, caracterizado pelo respeito às divergências e pelos princípios democráticos. Assim, diante da repercussão e da gravidade das manifestações, torna-se necessária a manifestação formal de repúdio, com reafirmação do compromisso com a

convivência democrática, com a proteção das lideranças comunitárias e com a rejeição de toda forma de violência política ou intimidação praticada sob o amparo do mandato parlamentar.

#### REQUERIMENTO Nº 18.232/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 13ª Reunião Extraordinária, realizada em 26/5/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Ministério Público do Estado de São Paulo pedido de providências para que acompanhe e adote as medidas cabíveis quanto à investigação do feminicídio ocorrido no Município de Barrinha (SP), amplamente divulgado pela imprensa, diante de indícios de premeditação do crime apontados por familiares da vítima e por novas imagens reunidas no curso da apuração.

Sala das Reuniões, 27 de maio de 2026.

Bella Gonçalves (PT), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

**Justificação:** A presente solicitação se justifica diante da extrema gravidade dos fatos noticiados envolvendo o feminicídio de Fabiana Cristina Lacerda Batista, costureira de 42 anos, morta a tiros no Município de Barrinha (SP) por seu ex-companheiro, Paulo Henrique Batista, em contexto de violência de gênero amplamente divulgado pela imprensa. Conforme relatado por familiares da vítima, novas imagens e elementos reunidos no curso da apuração apontariam indícios de premeditação do crime, inclusive com informações de que o investigado teria percorrido aproximadamente 190km de motocicleta até o município, permanecido em motel na região e aguardado a vítima em um estabelecimento comercial antes da execução. Também foi noticiado histórico anterior de violência doméstica e ameaças, inclusive episódio ocorrido em fevereiro deste ano, quando o investigado teria sido preso após ameaçar a vítima com uma faca, sendo posteriormente liberado em audiência de custódia.

Os fatos revelam cenário extremamente preocupante de violência contra a mulher e possível escalada de agressões anteriores, circunstância que demanda rigorosa atuação do sistema de justiça e da rede de proteção às mulheres.

O feminicídio constitui grave violação de direitos humanos, afrontando diretamente os direitos fundamentais à vida, à dignidade, à liberdade e à segurança das mulheres, além de representar expressão extrema da violência de gênero estrutural ainda presente na sociedade brasileira.

A Constituição Federal, a Lei Maria da Penha e tratados internacionais ratificados pelo Brasil, especialmente a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher – Convenção de Belém do Pará –, impõem ao Estado o dever de prevenir, investigar e responsabilizar adequadamente casos de violência de gênero, sobretudo diante de sinais prévios de risco e histórico de ameaças.

Nesse sentido, mostra-se indispensável o acompanhamento atento e rigoroso da investigação pelo Ministério Público, inclusive quanto à apuração de eventual premeditação, histórico de violência doméstica, medidas protetivas eventualmente existentes, falhas institucionais na proteção da vítima e responsabilização integral do autor, de modo a assegurar justiça à vítima e contribuir para o enfrentamento da violência contra as mulheres.

#### REQUERIMENTO Nº 18.233/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 13ª Reunião Extraordinária, realizada em 26/5/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Ouro Preto, ao Ministério Público em Ouro Preto e à Defensoria Pública em Ouro Preto pedido de providências para a mediação do conflito envolvendo a Associação Atlética Aluminas e a Novelis, diante da iminência de

cumprimento de reintegração de posse do imóvel historicamente utilizado pela referida associação, buscando a construção de solução consensual que assegure a continuidade das atividades sociais, esportivas, culturais e comunitárias desenvolvidas por ela há mais de oito décadas no referido município.

Requer, ainda, que a referida prefeitura institua tratativas, estudos ou medidas administrativas voltadas à preservação das atividades exercidas pela Associação Atlética Aluminas, incluindo eventual possibilidade de desapropriação por interesse social, regularização fundiária, mediação institucional ou outras alternativas aptas a garantir a função social do espaço e a proteção dos direitos da comunidade atendida.

Sala das Reuniões, 27 de maio de 2026.

Bella Gonçalves (PT), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

**Justificação:** Justifica-se este requerimento em razão da relevância social, esportiva, cultural e comunitária desempenhada pela Associação Atlética Aluminas desde 1941, por meio do desenvolvimento de atividades voltadas à formação esportiva de crianças e adolescentes, à promoção de práticas culturais, recreativas e de convivência comunitária, constituindo importante espaço de integração social e fortalecimento de vínculos coletivos no Município de Ouro Preto.

A eventual descontinuidade dessas atividades, em decorrência do cumprimento da reintegração de posse, poderá gerar impactos significativos para a população local, especialmente para crianças, adolescentes, famílias e moradores que utilizam o espaço comunitário, além de comprometer a efetivação de princípios constitucionais relacionados à dignidade da pessoa humana, à função social da propriedade e aos direitos à cultura, ao esporte, ao lazer e à participação comunitária, previstos nos arts. 1º, III, 6º, 215 e 217 da Constituição da República.

Diante disso, mostra-se fundamental a atuação do Poder Público Municipal na promoção do diálogo institucional e da mediação entre as partes envolvidas, com vistas à construção de soluções que conciliem a proteção patrimonial com a preservação dos direitos sociais e coletivos historicamente assegurados à comunidade atendida pela Associação Atlética Aluminas.

#### REQUERIMENTO Nº 18.234/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 13ª Reunião Extraordinária, realizada em 26/5/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e à Direção do Complexo Penitenciário Nelson Hungria pedido de providências para apuração das denúncias apresentadas por pessoas privadas de liberdade custodiadas no Pavilhão 4 da referida unidade prisional, especialmente no que se refere à ausência de acesso a atividades laborais, educacionais e de remição de pena, a restrições, a alegações de precariedade no atendimento médico e odontológico, bem como a relatos de agressões físicas e verbais e condições incompatíveis com os parâmetros mínimos de dignidade no cumprimento da pena.

Sala das Reuniões, 27 de maio de 2026.

Bella Gonçalves (PT), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

**Justificação:** Esta solicitação fundamenta-se na necessidade de garantia dos direitos humanos das pessoas privadas de liberdade, considerando que a Constituição Federal estabelece a dignidade da pessoa humana como fundamento do Estado Democrático de Direito e assegura a preservação da integridade física e moral de toda pessoa custodiada pelo Estado. A privação de liberdade não afasta a titularidade de direitos fundamentais, impondo ao poder público o dever de assegurar condições mínimas de humanidade no cumprimento da pena.

Os relatos encaminhados à comissão apontam possíveis situações de ociosidade forçada, ausência de acesso regular a atividades laborais e educacionais, precariedade no atendimento à saúde e alegações de tratamento degradante no âmbito do Pavilhão 4 do Complexo Penitenciário Nelson Hungria. Tais circunstâncias, se confirmadas, podem representar afronta à Lei de Execução Penal, que estabelece o trabalho, a educação, a assistência material e o acesso à saúde como instrumentos essenciais à execução penal e à ressocialização.

A ausência de oportunidades de estudo, trabalho e remição de pena contribui para o agravamento da vulnerabilidade das pessoas privadas de liberdade e compromete os objetivos constitucionais da execução penal, especialmente no que se refere à reintegração social e à redução da violência institucional no sistema prisional. Além disso, condições inadequadas de custódia podem intensificar conflitos internos, sofrimento psíquico e violações à integridade física e emocional das pessoas encarceradas.

Nesse contexto, mostra-se indispensável a atuação dos órgãos competentes para apuração das denúncias apresentadas, adoção de medidas corretivas e garantia de condições dignas de cumprimento da pena, em conformidade com a Constituição Federal, a Lei de Execução Penal e os tratados internacionais de direitos humanos ratificados pelo Brasil, especialmente aqueles voltados à proteção contra tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes.

### REQUERIMENTO Nº 18.237/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 13ª Reunião Extraordinária, realizada em 26/5/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Ministério Público em Serro, à Prefeitura Municipal de Serro, à Defensoria Especializada em Direitos Humanos, Coletivos e Socioambientais em Serro, à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, ao Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e à Federação das Apaes do Estado de Minas Gerais pedido de providências para apuração de graves denúncias de fatos ocorridos na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Apae – do Município de Serro, quais sejam, maus-tratos, negligência institucional, assédio moral, coação de familiares e perseguição a funcionária que atuava na defesa dos direitos dos usuários da Apae, além da oferta de alimentos vencidos e impróprios para consumo a pessoas com deficiência atendidas pela instituição.

Sala das Reuniões, 27 de maio de 2026.

Bella Gonçalves (PT), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

**Justificação:** A proposição tem por finalidade a apuração urgente de graves denúncias de violações de direitos humanos envolvendo a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Apae – do Município de Serro, noticiadas por familiares, usuários e trabalhadores da instituição e formalizadas perante o Ministério Público. Os relatos apresentados revelam quadro extremamente preocupante de possível negligência institucional, maus-tratos, perseguições internas, assédio moral e violação da dignidade de pessoas com deficiência atendidas pela entidade.

Conforme os documentos apresentados ao Ministério Público, familiares narram que usuários da instituição teriam recebido alimentos vencidos e impróprios para consumo, havendo inclusive relato de hospitalização de usuária após ingestão da refeição fornecida pela Apae. Também há informações de que trabalhadores teriam alertado sobre o vencimento dos produtos, mas, ainda assim, os alimentos foram disponibilizados aos assistidos, em aparente desrespeito às condições mínimas de segurança alimentar e cuidado com pessoas em condição de especial vulnerabilidade.

As denúncias revelam ainda possível prática reiterada de cobranças indevidas realizadas junto às famílias dos usuários por meio de boletos e carnês mensais, justificadas como contribuição para manutenção da Apae e custeio de transporte. Segundo os

relatos, as cobranças ocorriam de maneira insistente e constrangedora, direcionadas inclusive a famílias hipervulneráveis que dependem integralmente dos serviços prestados pela entidade.

Outro ponto de extrema gravidade refere-se à demissão da assistente social vinculada ao projeto Centro Dia, profissional apontada pelos familiares como responsável por avanços significativos na promoção da autonomia, da inclusão social, do fortalecimento de vínculos comunitários e da conscientização dos usuários acerca de seus próprios direitos. Os documentos indicam que a profissional teria sido desligada de forma arbitrária e sem justificativa plausível, havendo fortes indícios de perseguição institucional em razão de sua atuação na defesa dos direitos das pessoas com deficiência atendidas pela Apae e na denúncia de possíveis irregularidades internas.

Também são relatadas práticas de coação, intimidação e negativa de diálogo com familiares e usuários, inclusive com recusas reiteradas da direção em realizar reuniões para prestar esclarecimentos acerca das denúncias e da condução da instituição. Os documentos apontam episódios de tratamento desrespeitoso aos familiares, silenciamento dos usuários e impedimento de participação efetiva nas discussões que envolvem diretamente a garantia de seus direitos.

Os fatos narrados demandam atuação rigorosa dos órgãos competentes, sobretudo diante da condição de especial proteção assegurada constitucionalmente às pessoas com deficiência. A Constituição Federal, a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, com *status* constitucional, a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, bem como as normativas do Sistema Único de Assistência Social – Suas –, asseguram às pessoas com deficiência o direito à dignidade, à proteção integral, à autonomia, à participação social, ao respeito, à alimentação adequada e à convivência comunitária livre de violência, negligência e discriminação.

Dessa forma, torna-se imprescindível a adoção de providências imediatas para apuração integral das denúncias, fiscalização das condições de funcionamento da instituição, proteção dos usuários e familiares denunciadores, responsabilização dos envolvidos, caso comprovadas as irregularidades, e garantia da continuidade dos serviços socioassistenciais em conformidade com os princípios dos direitos humanos e da proteção integral das pessoas com deficiência.

#### **REQUERIMENTO Nº 18.239/2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 13ª Reunião Extraordinária, realizada em 26/5/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao diretor do Instituto Infantil Seara de Luz em Santa Luzia e ao diretor da Escola Municipal Santa Luzia pedido de informações sobre o quantitativo de crianças matriculadas na unidade que residem na Ocupação Vila Íris, em Santa Luzia.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 9ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 11/5/2026, que teve por finalidade debater a garantia do direito à moradia das famílias da Ocupação Vila Iris, em Santa Luzia, ameaçadas de despejo pela empresa VLI – Vale S.A.

Sala das Reuniões, 27 de maio de 2026.

Bella Gonçalves (PT), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### **REQUERIMENTO Nº 18.240/2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento do deputado Betão aprovado na 13ª Reunião Extraordinária, realizada em 26/5/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao governo do Estado pedido de providências para que adote medidas emergenciais de proteção às lideranças comunitárias e

trabalhadores rurais do Município de São Geraldo da Piedade e região, bem como aos familiares de Magno Antônio de França, conhecido como “Bala”, trabalhador rural e líder comunitário executado em 9/3/2025, no referido município.

Sala das Reuniões, 27 de maio de 2026.

Bella Gonçalves (PT), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

**Justificação:** É inadmissível que denúncias de ameaças anteriores ao assassinato do líder comunitário Magno Antônio de França não tenham resultado em ações preventivas eficazes por parte do Estado. O assassinato de “Bala” evidencia a vulnerabilidade das lideranças populares no campo mineiro e expõe a incapacidade do poder público em garantir segurança e proteção aos defensores de direitos humanos. É dever do Estado agir com firmeza, assegurar proteção imediata às comunidades ameaçadas e impedir que novos crimes ocorram sob o manto da omissão e da impunidade.

#### REQUERIMENTO Nº 18.241/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento do deputado Betão aprovado na 13ª Reunião Extraordinária, realizada em 26/5/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Ministério Público de Minas Gerais pedido de providências para que acompanhe prioritariamente as investigações do assassinato de Magno Antônio de França, conhecido como “Bala”, adotando todas as medidas cabíveis para garantir a responsabilização dos autores materiais e intelectuais do crime; e para que inclua o caso em programas especiais de monitoramento de violência contra defensores de direitos humanos e lideranças sociais, considerando os indícios de execução relacionada à atuação política e comunitária da vítima.

Sala das Reuniões, 27 de maio de 2026.

Bella Gonçalves (PT), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

**Justificação:** Justifica-se o presente requerimento diante da gravidade do crime, da brutal execução da vítima com disparos à queima-roupa, do histórico de ameaças denunciado pela comunidade e do clima de medo e insegurança instaurado na região do Vale do Rio Doce. A morosidade e a ausência de respostas concretas por parte do Estado alimentam a sensação de impunidade e representam grave violação aos direitos humanos e à proteção das lideranças populares do campo.

É urgente a necessidade de combater a impunidade e impedir que o assassinato de lideranças rurais siga sendo tratado com negligência pelo poder público. Crimes dessa natureza não atingem apenas uma vítima individualmente, mas atacam toda a organização popular, a democracia e o direito à luta social.

#### REQUERIMENTO Nº 18.243/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento desta deputada e da deputada Beatriz Cerqueira aprovado na 13ª Reunião Extraordinária, realizada em 26/5/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, ao Ministério Público Federal em Belo Horizonte, ao Ministério Público, à Defensoria Pública e ao Tribunal de Justiça pedido de providências para realizar estudos técnico-científicos e perícia ambiental com vistas a analisar a água, o solo e os impactos do crime ambiental da Vale S.A. em Brumadinho sobre a saúde humana e a segurança alimentar na calha do Rio São Francisco e no lago da Represa de Três Maria.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 10ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 12/5/2026, que teve por finalidade debater as perspectivas de efetivação dos direitos humanos por meio do Protocolo de Assistência à

Saúde aos Casos de Exposição a Substâncias Químicas Decorrentes da Atividade Minerária, no Âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais, elaborado pela Secretaria de Estado de Saúde.

Sala das Reuniões, 27 de maio de 2026.

Bella Gonçalves (PT), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

**Justificação:** Ressalta-se a necessidade de estudo técnico-jurídico integrado que trate do estado da água, do solo e da saúde da população, pelos seguintes motivos:

- 1) possível contaminação do solo por metais pesados (ferro, manganês, chumbo, cádmio, mercúrio, arsênio, entre outros), oriundos dos rejeitos de mineração;
- 2) comprometimento da fertilidade do solo, com prejuízo à produção agrícola e pecuária;
- 3) risco de absorção de contaminantes por culturas alimentares, gerando contaminação indireta da população;
- 4) bioacumulação de metais nas faunas aquática e terrestre, afetando pesca, criação animal e consumo humano;
- 5) danos à saúde humana, como doenças dermatológicas, gastrointestinais, respiratórias, neurológicas e crônicas, especialmente em crianças, idosos e gestantes;
- 6) insegurança alimentar e nutricional, em razão da perda de áreas produtivas, restrição à pesca, contaminação de alimentos e redução da renda familiar;
- 7) violação ao direito humano à alimentação adequada, à água potável e à saúde;
- 8) necessidade de diagnóstico técnico independente para subsidiar medidas de reparação, mitigação e compensação ambiental;
- 9) resultados de análises realizadas de poços artesianos.

#### REQUERIMENTO Nº 18.244/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 13ª Reunião Extraordinária, realizada em 26/5/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde pedido de providências para encaminhar aos conselhos municipais de saúde do Estado o Protocolo de Assistência à Saúde aos Casos de Exposição a Substâncias Químicas Decorrentes da Atividade Minerária no Âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais, para conhecimento e ampla divulgação.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 10ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 12/5/2026, que teve por finalidade debater as perspectivas de efetivação dos direitos humanos por meio do Protocolo de Assistência à Saúde aos Casos de Exposição a Substâncias Químicas Decorrentes da Atividade Minerária, no Âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais, elaborado pela Secretaria de Estado de Saúde.

Sala das Reuniões, 27 de maio de 2026.

Bella Gonçalves (PT), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### REQUERIMENTO Nº 18.247/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento desta deputada e da deputada Beatriz Cerqueira aprovado na 13ª Reunião Extraordinária, realizada em 26/5/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento

Interno, seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Mariana e à Prefeitura Municipal de Ouro Preto pedido de providências para inclusão de representante da comunidade do Distrito de Gesteira nos conselhos de saúde desses municípios para garantir a participação nas decisões dessa área, bem como para garantia do respeito aos modos e costumes das populações tradicionais dessas regiões.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 10ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 12/5/2026, que teve por finalidade debater as perspectivas de efetivação dos direitos humanos por meio do Protocolo de Assistência à Saúde aos Casos de Exposição a Substâncias Químicas Decorrentes da Atividade Minerária, no Âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais, elaborado pela Secretaria de Estado de Saúde.

Sala das Reuniões, 27 de maio de 2026.

Bella Gonçalves (PT), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### **REQUERIMENTO Nº 18.249/2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 13ª Reunião Extraordinária, realizada em 26/5/2026, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao secretário municipal de Saúde de Santa Luzia pedido de informações sobre o quantitativo de moradores da Ocupação Vila Íris que são atendidos pelas unidades públicas de saúde desse município e que são ameaçados de despejo pela empresa VLI, que tem entre suas principais acionistas a Vale S.A.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 9ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 11/5/2026, que teve por finalidade debater a garantia do direito à moradia das famílias da Ocupação Vila Iris, em Santa Luzia, ameaçadas de despejo pela empresa VLI – Vale S.A.

Sala das Reuniões, 27 de maio de 2026.

Bella Gonçalves (PT), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### **REQUERIMENTO Nº 18.250/2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 13ª Reunião Extraordinária, realizada em 26/5/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Presidência do Tribunal de Justiça e ao Juízo da 3ª Vara de Santa Luzia pedido de providências para que remetam ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania o processo judicial relacionado à garantia do direito à moradia das famílias da Ocupação Vila Íris, em Santa Luzia, ameaçadas de despejo pela empresa VLI (Vale S.A.).

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 9ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 11/5/2026, que teve por finalidade debater a garantia do direito à moradia das famílias da Ocupação Vila Iris, em Santa Luzia, ameaçadas de despejo pela empresa VLI – Vale S.A.

Sala das Reuniões, 27 de maio de 2026.

Bella Gonçalves (PT), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### **REQUERIMENTO Nº 18.251/2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 13ª Reunião Extraordinária, realizada em 26/5/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Companhia Energética de Minas Gerais, à Companhia de Saneamento de Minas Gerais e à Prefeitura Municipal de Santa Luzia pedido de providências para que regularizem o acesso a água, a saneamento básico e a energia elétrica dos moradores da Fazenda das Pedras, no Bairro Barreiro do Amaral.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 9ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 11/5/2026, que teve por finalidade debater a garantia do direito à moradia das famílias da Ocupação Vila Iris, em Santa Luzia, ameaçadas de despejo pela empresa VLI – Vale S.A.

Sala das Reuniões, 27 de maio de 2026.

Bella Gonçalves (PT), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### **REQUERIMENTO Nº 18.252/2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 13ª Reunião Extraordinária, realizada em 26/5/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Presidência do Tribunal de Justiça de Minas Gerais e ao Juízo da 3ª Vara de Santa Luzia pedido de providências para que remeta ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania o processo judicial relacionado à garantia do direito à moradia das famílias da Fazenda das Pedras, no Bairro Barreiro do Amaral, em Santa Luzia.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 9ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 11/5/2026, que teve por finalidade debater a garantia do direito à moradia das famílias da Ocupação Vila Íris, em Santa Luzia, ameaçadas de despejo pela empresa VLI – Vale S.A.

Sala das Reuniões, 27 de maio de 2026.

Bella Gonçalves (PT), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### **REQUERIMENTO Nº 18.253/2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 13ª Reunião Extraordinária, realizada em 26/5/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Santa Luzia pedido de providências para que todas as casas da Ocupação Vila Íris, em Santa Luzia, cujos moradores foram ameaçados de despejo pela empresa VLI (Vale S.A.) sejam incluídas no plano diretor como imóveis de relevante interesse social.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 9ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 11/5/2026, que teve por finalidade debater a garantia do direito à moradia das famílias da Ocupação Vila Íris, em Santa Luzia, ameaçadas de despejo pela empresa VLI – Vale S.A.

Sala das Reuniões, 27 de maio de 2026.

Bella Gonçalves (PT), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### **REQUERIMENTO Nº 18.254/2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 13ª Reunião Extraordinária, realizada em 26/5/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Santa Luzia, à Companhia de Saneamento de Minas Gerais e à Companhia Energética de Minas Gerais pedido de providências para que regularizem o acesso a água, a saneamento básico e a energia elétrica dos moradores da Ocupação Vila Íris, no referido município, ameaçados de despejo pela empresa VLI, que tem entre suas principais acionistas a Vale S.A.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 9ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 11/5/2026, que teve por finalidade debater a garantia do direito à moradia das famílias da Ocupação Vila Íris, em Santa Luzia, ameaçadas de despejo pela empresa VLI – Vale S.A.

Sala das Reuniões, 27 de maio de 2026.

Bella Gonçalves (PT), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### REQUERIMENTO Nº 18.255/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 13ª Reunião Extraordinária, realizada em 26/5/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Santa Luzia pedido de providências para que realize reuniões prévias com a finalidade de informar aos moradores da Ocupação Vila Íris o propósito específico de qualquer cadastro de moradores ou famílias, bem como para que todo cadastramento seja acompanhado pela Defensoria Pública e pelo Ministério Público.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 9ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 11/5/2026, que teve por finalidade debater a garantia do direito à moradia das famílias da Ocupação Vila Íris, em Santa Luzia, ameaçadas de despejo pela empresa VLI – Vale S.A.

Sala das Reuniões, 27 de maio de 2026.

Bella Gonçalves (PT), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### REQUERIMENTO Nº 18.263/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 13ª Reunião Extraordinária, realizada em 26/5/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Promotoria de Justiça Única de Alpinópolis e à Polícia Civil em Alpinópolis pedido de providências para a apuração de prática de injúria racial e violência política de gênero contra vereadora desse município, diante de relatos de reiteradas ofensas de cunho racial divulgadas em redes sociais, inclusive com associação de sua imagem a elementos simbólicos de submissão com conotação de escravidão, e para a adoção das medidas necessárias à apuração da materialidade e autoria das publicações, à avaliação do enquadramento jurídico das condutas e à proteção da vítima diante do risco de continuidade das agressões, encaminhando-se a esta Casa esclarecimentos sobre as providências adotadas.

Sala das Reuniões, 26 de maio de 2026.

Bella Gonçalves (PT), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

**Justificação:** Os fatos relatados evidenciam grave violação de direitos humanos, especialmente no que se refere à dignidade da pessoa humana, à igualdade racial e à participação política livre de discriminação. A prática de injúria racial, sobretudo

quando dirigida a mulher negra em exercício de mandato eletivo, revela não apenas um ataque individual, mas uma tentativa de exclusão simbólica de grupos historicamente marginalizados dos espaços de poder.

A Constituição Federal estabelece como fundamento da República a dignidade da pessoa humana (art. 1º, III) e consagra como objetivo fundamental a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor ou quaisquer outras formas de discriminação (art. 3º, IV). Ademais, assegura a igualdade de todos perante a lei (art. 5º, *caput*), vedando expressamente práticas discriminatórias.

No caso em análise, observa-se a utilização de elementos simbólicos que remetem à escravidão e à subalternização da população negra, o que agrava a conduta e reforça a necessidade de resposta institucional firme. Soma-se a isso o fato de a vítima ser mulher em exercício de mandato político, o que atrai a incidência das normas de proteção contra a violência política de gênero, fenômeno que compromete o pleno funcionamento da democracia e a representatividade política.

Nesse contexto, a atuação dos órgãos de segurança pública e do sistema de justiça mostra-se essencial não apenas para a responsabilização dos envolvidos, mas também para a afirmação de que práticas racistas e discriminatórias não serão toleradas, especialmente quando voltadas a silenciar a participação política de mulheres e pessoas negras.

#### REQUERIMENTO Nº 18.284/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, atendendo a requerimento deste deputado e dos deputados Celinho Sintrocel, Lucas Lasmar e Leleco Pimentel aprovado na 6ª Reunião Extraordinária, realizada em 28/5/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Senado Federal pedido de providências para a célere tramitação da Proposta de Emenda à Constituição nº 221/2019, que acaba com a escala de trabalho 6x1, aprovada por ampla maioria, em dois turnos, no Congresso Nacional.

Sala das Reuniões, 2 de junho de 2026.

Betão (PT), presidente da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social.

**Justificação:** A pauta da redução da jornada exaustiva e da garantia de dois dias de descanso semanal constitui uma demanda legítima da classe trabalhadora brasileira, diretamente relacionada à promoção da dignidade humana, da saúde do trabalhador e da valorização da vida para além do trabalho.

Milhões de trabalhadores e trabalhadoras submetidos à escala 6x1 enfrentam dificuldades para conviver com suas famílias, cuidar da saúde, estudar, descansar e participar plenamente da vida social e comunitária.

Garantir dois dias de descanso semanal significa assegurar melhores condições de vida, proteção à saúde física e mental e fortalecimento das relações familiares e sociais da população trabalhadora.

Dessa forma, solicitamos que a Presidência do Senado Federal adote as medidas necessárias para assegurar prioridade e celeridade à tramitação das proposições relativas ao fim da escala 6x1, contribuindo para um avanço social importante para o povo brasileiro.

#### REQUERIMENTO Nº 18.290/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, atendendo a requerimento deste deputado e do deputado Leleco Pimentel aprovado na 3ª Reunião Ordinária, realizada em 18/3/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Ministério Público do Trabalho em Minas Gerais pedido de providências para

instauração de procedimento investigatório a fim de apurar possível omissão, subnotificação ou inconsistência na prestação de informações por parte da Companhia Energética de Minas Gerais relativas à saúde e à segurança do trabalho.

Requer também a adoção de medidas extrajudiciais ou judiciais cabíveis, inclusive com a celebração de termo de ajustamento de conduta, para que a empresa seja compelida a:

1 – fornecer integralmente ao Centro de Referência em Saúde do Trabalhador e aos sistemas oficiais de monitoramento, especialmente o Sistema de Informação de Agravos de Notificação – Sinan –, todas as informações e documentos já formalmente requeridos, incluindo:

a) dados de acidentes e agravos, com detalhamento de localidade, gerência responsável, natureza da lesão, código da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde, atividade desempenhada e circunstâncias do evento;

b) dados segregados entre trabalhadores do quadro próprio e terceirizados, com identificação das empresas prestadoras;

c) informações sobre emissão de comunicações de acidente no trabalho, com os respectivos números e datas;

d) procedimentos adotados para alimentação do Sinan, com esclarecimento de inconsistências;

e) informações sobre transparência remuneratória e gestão de pessoal, conforme os períodos já requeridos;

f) informações relativas ao Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO/PGR – NR-01), incluindo metodologia, avaliação de riscos psicossociais e medidas preventivas;

g) encaminhamento de toda a documentação técnica de saúde e segurança no trabalho, incluindo Programa de Gerenciamento de Riscos, Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho, auditorias, treinamentos, relatórios de acidentes, riscos ambientais e psicossociais;

2 – fixar prazo certo e peremptório para o cumprimento das obrigações;

3 – adotar as medidas sancionatórias cabíveis, em caso de descumprimento, inclusive por violação a direitos coletivos dos trabalhadores e à ordem jurídica trabalhista.

Sala das Reuniões, 2 de junho de 2026.

Betão (PT), presidente da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social.

**Justificação:** Este requerimento decorre de indícios consistentes de lacunas na transparência ativa da Companhia Energética de Minas Gerais, bem como de possíveis inconsistências na alimentação do Sistema de Informação de Agravos de Notificação – Sinan –, o que compromete diretamente a atuação do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador e dos sistemas públicos de vigilância em saúde do trabalhador.

A ausência, incompletude ou eventual subnotificação de dados relativos a acidentes de trabalho, doenças ocupacionais e condições laborais constitui grave afronta aos princípios da publicidade, da eficiência administrativa e da proteção à saúde e à vida dos trabalhadores, especialmente em uma empresa de economia mista que atua em atividade de elevado risco.

Além disso, a indisponibilidade dessas informações inviabiliza o adequado controle social, a fiscalização dos recursos públicos e a formulação de políticas públicas eficazes voltadas à prevenção de acidentes e agravos relacionados ao trabalho.

A atuação do Ministério Público do Trabalho mostra-se, portanto, imprescindível para garantir:

1 – o cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho;

2 – a correta emissão e registro das comunicações de acidente de trabalho;

3 – a efetiva implementação do Gerenciamento de Riscos Ocupacionais e do Programa de Gerenciamento de Riscos, nos termos da NR-01;

4 – a proteção integral da saúde física e mental dos trabalhadores, incluindo os riscos psicossociais;

5 – a transparência na gestão de dados de interesse público.

A omissão das informações requeridas configura potencial infração sanitária e compromete a capacidade do Estado de prevenir acidentes e doenças do trabalho, expondo trabalhadores e a população a riscos evitáveis.

Diante disso, requer-se que as providências sejam adotadas em caráter de urgência, em razão do relevante interesse público envolvido.



## **MATÉRIA ADMINISTRATIVA**

### **ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA**

Na data de 15/6/2026, o presidente, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015, assinou os seguintes atos, relativos ao cargo em comissão de recrutamento amplo de assessor parlamentar, do quadro de pessoal desta Secretaria:

exonerando Sheila Borges Figueiredo, padrão VL-16, 8 horas, com exercício no Bloco Avança Minas;

nomeando Bruno Ribeiro, padrão VL-18, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Rafael Martins;

nomeando Edelson Antônio Godinho Pimenta, padrão VL-16, 8 horas, com exercício no Bloco Avança Minas;

nomeando Valéria de Cássia Gonçalves Gomes Reis, padrão VL-19, 6 horas, com exercício no Gabinete da Deputada Macacé Evaristo.

### **TERMO DE CONTRATO Nº 19/2026**

**Número no Siad: 9509682**

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Vídeo Mais Comércio e Serviços de Áudio e Vídeo Eireli-ME. Objeto do contrato: aquisição de equipamentos de áudio e vídeo para a manutenção do sistema operacional da TV Assembleia (lote 3). Vigência: seis meses, contados da data de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas. Licitação: pregão eletrônico. Dotação orçamentária: 1011.01.031.729.4.239.0001.3.3.90.10.1.

### **TERMO DE CONTRATO Nº 20/2026**

**Número no Siad: 9509684**

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Amplatek Comércio e Serviços de Equipamentos Eletrônicos Ltda. Objeto do contrato: aquisição de equipamentos de áudio e vídeo para a manutenção do sistema operacional da TV Assembleia (lotes 4 e 7). Vigência: seis meses, contados da data de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas. Licitação: pregão eletrônico. Dotação orçamentária: 1011.01.031.729.4.239.0001.3.3.90.10.1.

### **TERMO DE CONTRATO Nº 22/2026**

**Número no Siad: 9511023**

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Agência Estado S.A. Objeto do contrato: licenciamento de uso de noticioso e informes sobre a cobertura do cenário político com notícias e análises. Vigência: 60 meses, contados da data da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Licitação: inexigível, de acordo com o art. 74, I, da Lei nº 14.133, de 2021. Dotação orçamentária: 1011.01.031.729.4239.0001.3.3.90(10.1).

**TERMO DE ADITAMENTO N° 89/2026****Número no Siad: 9461457-1**

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais. Objeto do contrato: contratação de seguro de automóveis, tipo frota, por meio de seguradora, com abrangência em todo o território nacional. Objeto do aditamento: prorrogação por 12 meses e reajuste de 4% do valor original. Vigência: de 26/6/2026 a 25/6/2027. Dotação orçamentária: 1011.01.031.729.4239.0001.3.3.90.10.1.

**TERMO DE ADITAMENTO N° 91/2026****Número no Siad: 9434208-3**

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratado: Bernardo Brandão de Oliveira 05319440693. Objeto do contrato: contratação de serviços técnicos de manutenção e afinação de piano. Objeto do aditamento: segunda prorrogação de vigência, sem reajuste de preços. Vigência: de 13/8/2026 a 12/8/2027, inclusive. Dotação orçamentária: 1011.01.031.729.4239.0001.3390.10.1.